



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CRÉDITOS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito as partes:

- na qualidade de cedente:

NOVUM MARACANAÚ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.697.938/0001-36, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Dom Luis, nº 880, sala 708, CEP 60.160-196, neste ato representada na forma de seu contrato social por seus representantes infra identificados ("Cedente");

- na qualidade de Securitizadora:

FORTE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70, com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-010, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Securitizadora" ou "Cessionária");

- na qualidade de fiadores:

MARCELO BATISTA DE CASTRO, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 93004012895 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 408.264.063-00, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com **Karina Machado Castro**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 90002011960 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 425.520.873-53, ambos residentes e domiciliados na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Vicente de Paula Pessoa, 177, De Lourdes, CEP 60177-485 ("Marcelo");

ROGER BEZERRA LIMA GRADVOHL, brasileiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 8912002012043 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 417.371.563-34, casado sob o regime da separação total de bens com **Ana Janaína de Alcantara Macedo Gradvohl**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9500.2013.351 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 807.306.713-72, ambos residentes e domiciliados na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Rui Barbosa, 255 apto 1600 TJ, CEP 60115-220 ("Roger");

PEDRO SAULO LINHARES TEIXEIRA MILITÃO, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 20077871000 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 235.648.903-78, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com **Rosana Garcia Régio Militão**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9000.2204.075 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 259.720.343-91, ambos residentes e domiciliados na Cidade de Eusebio, Estado do Ceará, na Av. Jose Moraes de Almeida, 777, Quadra 05, lote 05, Coaçu, CEP 61760-000 ("Pedro");

ADALBERTO MOTA MACHADO, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 92002240418 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 263.479.623-49, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com **Sandra Maria Dias Machado**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 93002108283 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 410.503.713-72, ambos residentes e domiciliados

na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Vicente de Paula Pessoa, nº 175, De Lourdes, CEP 60177-485 ("Adalberto", e, em conjunto com Marcelo, Roger e Pedro, os "Fiadores").

(A Cedente, a Securitizadora e os Fiadores, adiante denominados em conjunto como "Partes" ou, individual e indistintamente, "Parte").

E, ainda, como interveniente anuente:

TETRA INCORPORAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº04.454.113/0001-18, com sede na Rod Senador Almir Pinto - CE 065, nº 104, Letra A, Cágado, cidade de Maracanaú, estado do Ceará, CEP 61.913-005, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Interveniente Anuente").

II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

- a)** a Cedente é desenvolvedora de loteamentos urbanos destinados à venda para pessoas físicas e jurídicas. A tais pessoas interessa adquirir lotes dotados de infraestrutura de abastecimento de água, esgoto, eletricidade, com vias de acesso e outras características inerentes à sua utilização, para neles construir residências ou comércio, conforme o caso. O empreendimento foi lançado, e a venda de lotes iniciada, de modo que a Cedente já possui uma carteira de recebíveis de vendas feitas a prazo;
- b)** considerando que a Cedente contraíra obrigações de entrega das obras de infraestrutura nos moldes aprovados perante as respectivas municipalidades, em certo prazo, e conforme outras condições indicadas nos contratos celebrados com os compradores, é de seu interesse utilizar a carteira de recebíveis atual e futura para viabilizar operação de captação de recursos que serão destinados, principalmente, à conclusão das obras, bem como a outros fins conforme indicados neste instrumento;
- c)** do outro lado, a Securitizadora é uma companhia securitizadora cuja principal atividade é adquirir recebíveis imobiliários para lastrear instrumentos financeiros denominados Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"), emitidos nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 2017 ("Lei 9.514"), e da Instrução nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), e distribuí-los no mercado de capitais a investidores interessados em receber seus rendimentos por meio de oferta pública com esforços restritos de colocação, na forma da Instrução nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, da CVM ("Oferta Restrita"), viabilizando, desta forma, a captação de recursos para destinar a projetos como os loteamentos;
- d)** a Securitizadora tem a intenção de adquirir recebíveis oriundos da venda de lotes do Empreendimento Imobiliário para lastrear uma emissão de CRI;
- e)** para assegurar que os projetos rendam frutos econômicos e, consequentemente, viabilizem o pagamento dos investimentos feitos pelos investidores de CRI, a Securitizadora cria e mantém uma estrutura jurídica e operacional voltada à diligente administração dos projetos, de seus recebíveis, de suas obras e do crédito da Cedente, além de agregar as garantias indicadas neste instrumento à estrutura financeira de captação;



f) sendo assim, o presente Contrato de Cessão tem por escopo regular a aquisição, pela Securitizadora, dos recebíveis oriundos da venda de lotes do Empreendimento Imobiliário para lastrear uma emissão de CRI; e a relação entre a Cedente como desenvolvedora de projetos imobiliários, originadora e administradora de seus recebíveis, e a Securitizadora como captadora de recursos junto a investidores e administradora de seus investimentos, tudo no âmbito de uma securitização de créditos imobiliários, aplicando-se à presente transação o disposto no artigo 136, parágrafo 1º, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada;

g) o Empreendimento Imobiliário tem as seguintes características:

" <u>Loteamento</u> "	Loteamento urbano denominado "Recanto das Flores – Novum Maracanaú", desenvolvido pela Cedente nos moldes da Lei nº 6.766/79, composto por 1.669 (mil seiscentos e sessenta e nove) lotes residenciais e comerciais.
" <u>Imóvel</u> "	Imóvel localizado na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, melhor descrito e caracterizado pela matrícula nº 20.060, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Maracanaú, Estado do Ceará
" <u>Lotes</u> "	todos os 872 (oitocentos e setenta e dois) lotes, sendo 871 (oitocentos e setenta e um) residenciais e 1 (um) comercial, integrantes do Loteamento;
" <u>Contratos Imobiliários</u> "	cada Lote é comercializado por meio da celebração de um "Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel com Financiamento Imobiliário e Garantia Real em Alienação Fiduciária",
" <u>Devedores</u> "	são os compradores dos Lotes;
" <u>Participação da Cedente</u> "	100% (cem por cento) das receitas de vendas do Loteamento, após descontados os valores gastos com corretagem e comissão de vendas;
" <u>Créditos Imobiliários</u> "	Créditos decorrentes dos Contratos Imobiliários formalizados, cujo Devedor está obrigado, relativamente aos Contratos Imobiliários, (i) a realizar o pagamento do preço dos Lotes adquiridos, mediante pagamentos sucessivos das prestações previstas, atualizados monetariamente pelos índices definidos nos respectivos instrumentos, acrescidos dos juros remuneratórios, bem como, (ii) a arcar com todos os outros valores devidos pelos Devedor em virtude dos respectivos Contratos Imobiliários, incluindo a totalidade dos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos Imobiliários;
" <u>Créditos Cedidos Fiduciariamente</u> "	são os Créditos Imobiliários atuais e futuros, que foram e serão constituídos a partir da assinatura de Contratos Imobiliários, decorrentes de comercializações de Lotes que estão atualmente disponíveis para comercialização e em estoque, ou que venham a integrar o estoque após distrato

<u>"Loteamento"</u>	Loteamento urbano denominado "Recanto das Flores – Novum Maracanaú", desenvolvido pela Cedente nos moldes da Lei nº 6.766/79, composto por 1.669 (mil seiscentos e sessenta e nove) lotes residenciais e comerciais. de Contratos Imobiliários; vigentes;
<u>"Créditos Imobiliários Totais"</u>	são os Créditos Imobiliários e os Créditos Cedidos Fiduciariamente, quando mencionados em conjunto;

h) os Créditos Imobiliários adquiridos da Cedente darão lastro às 428ª, 429ª, 430ª, 431ª, 432ª, 433ª, 434ª, 435ª, 436ª e 437ª Séries da 1ª Emissão de CRI da Securitizadora ("Emissão"). A estruturação da Emissão e a captação de recursos pressupõem a contratação de prestadores de serviços e a celebração concomitante dos seguintes documentos (os "Documentos da Operação"), nesta data:

- (i) o "*Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sem Garantia Real sob a Forma Escritural e Outras Avenças*" (a "Escritura de Emissão de CCI"), por meio do qual a Cedente emitiu Cédulas de Crédito Imobiliário ("CCI"), custodiadas por uma instituição financeira, para representar 100% (cem por cento) dos Créditos Imobiliários;
- (ii) o "*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças*" ("Contrato de Cessão");
- (iii) o "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia*" (a "Alienação Fiduciária de Quotas"), para que as quotas emitidas pela Cedente sirvam de garantia ao pagamento das parcelas de juros e amortização, dos CRI;
- (iv) o "*Contrato de Prestação de Serviços de Monitoramento de Carteira de Créditos*" ("Contrato de Servicing"), para contratar um Servicer que fará o monitoramento da administração e cobrança dos Créditos Imobiliários Totais;
- (v) o "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 428ª, 429ª, 430ª, 431ª, 432ª, 433ª, 434ª, 435ª, 436ª e 437ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A.*" ("Termo de Securitização"), para emitir os CRI e indicar um agente fiduciário para agir como representante dos titulares dos CRI; e
- (vi) o "*Contrato de Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob o Regime de Melhores Esforços, de Certificado de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.*" ("Contrato de Distribuição"), para contratar uma instituição para realizar a oferta pública de distribuição dos CRI a investidores.

RESOLVEM as Partes celebram o presente Contrato de Cessão, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

III – CLÁUSULAS



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE CONTRATO DE CESSÃO

1.1. De modo a viabilizar a captação de recursos pretendida pela Cedente, as Partes aqui ajustam os termos e condições para: **(i)** a cessão definitiva e onerosa, a partir da presente data (inclusive), em caráter irrevogável e irretratável, dos Créditos Imobiliários ("Cessão de Créditos") e **(ii)** a cessão fiduciária dos Créditos Cedidos Fiduciariamente conforme descrito na Cláusula 5.3 ("Cessão Fiduciária").

1.1.1. Os Créditos Imobiliários objeto da Cessão de Créditos estão indicados no Anexo I – A; os Créditos Cedidos Fiduciariamente objeto da Cessão Fiduciária e os Lotes atualmente em estoque estão indicados no Anexo I – B; e os Lotes que eventualmente já estejam quitados ou não integrem a presente operação estão indicados no Anexo I – C.

1.1.2. O saldo devedor nominal dos Créditos Imobiliários é de R\$ 34.633.865,36 (trinta e quatro milhões, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Referido saldo está posicionado na data de 17 de abril de 2020, de acordo com o Relatório do Servicer.

1.1.3. Cessão de Créditos. A Cedente cede e transfere à Securitizadora, e a Securitizadora adquire da Cedente, os Créditos Imobiliários, representados integralmente pelas CCI, emitidas para representar 100% (cem por cento) dos Créditos Imobiliários, incluindo seu principal, juros, atualização monetária, garantias e demais acessórios, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza ("Cessão de Créditos").

1.1.4. Os Créditos Imobiliários estão representados por CCI emitidas pela Cedente nos termos da Escritura de Emissão de CCI, sendo que seus respectivos registros junto à **B3 S.A.** – **BRASIL, BOLSA, BALCÃO** – segmento CETIP ("B3 – Segmento CETIP UTVM") e transferências à Securitizadora serão operacionalizados na modalidade "sem financeiro".

1.1.5. A Cedente declara e garante que os Créditos Imobiliários Totais cedidos no âmbito deste Contrato de Cessão nunca foram cedidos antes da presente data à e/ou de nenhuma Parte Relacionada ("Créditos Primários"). Para os fins dos Documentos da Operação "Parte Relacionada" significa: (a) qualquer funcionário, diretor, sócio ou representante legal da Cedente; (b) os cônjuges e/ou parentes até o 2º (segundo) grau em linha reta das pessoas descritas no item (a); (c) sociedades controladoras, controladas, coligadas, subsidiárias ou que estejam sob controle comum da Cedente; e (d) fundos de investimento e/ou carteiras de títulos e valores mobiliários das quais a Cedente ou qualquer pessoa descrita na alínea (a) sejam titulares de valores mobiliários.

1.2. As Partes concordam que este Contrato de Cessão trata meramente de uma operação financeira de captação de recursos viabilizada pela cessão dos Créditos Imobiliários para que estes deem lastro aos CRI a serem emitidos pela Securitizadora, e por sua força a Securitizadora assumirá apenas a posição de credora dos Créditos Imobiliários e de credora fiduciária dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, o que abrange os direitos e ações relativos aos Créditos Imobiliários Totais, inclusive eventuais garantias, permanecendo a Cedente responsável por todas as obrigações assumidas

perante o Devedor no âmbito dos Contratos Imobiliários e/ou terceiros em relação ao Empreendimento Imobiliário ou à comercialização dos Lotes, não havendo qualquer transferência de posição contratual entre Cedente Securitizadora.

1.3. Considerando que a presente Cessão de Créditos destina-se a viabilizar captação de recursos por meio dos CRI, os Créditos Imobiliários Totais permanecerão a eles vinculados até o integral cumprimento das obrigações decorrentes dos CRI, conforme refletidas nos Documentos da Operação, sendo essencial que os Créditos Imobiliários Totais mantenham as características, incluindo curso e conformação, necessárias para fazer frente a tais obrigações, e certo que eventual alteração dessas características interferirá no lastro dos CRI, e, portanto, somente poderá ser realizada mediante aprovação dos investidores em assembleia geral ("Assembleia dos Titulares dos CRI") convocada para esse fim.

1.4. A Cedente e os Fiadores obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para fazer a presente Cessão de Créditos, a Cessão Fiduciária e as disposições e garantias dos demais Documentos da Operação sempre bons, firmes e valiosos, reconhecendo que seus termos e condições são essenciais para que a Securitizadora viabilize e mantenha a captação de recursos, e para que os investidores comprem os CRI da Emissão.

1.5. Considerando que o negócio jurídico entabulado neste Contrato de Cessão integra uma operação de securitização, servindo, essencialmente mas não exclusivamente, para conferir uma base sólida de créditos aptos a lastrear tal operação de securitização, e que tal base deve conferir não apenas uma segurança de suficiência, mas também uma garantia de continuidade de tal operação, a Cedente, conforme instruções da Cessionária a qualquer tempo nesse sentido, compromete-se em ceder à Cessionária, a título de Cessão de Créditos, nos termos da Cláusula 2.2 acima, determinados Créditos Cedidos Fiduciariamente a serem selecionados pela Cessionária, os quais deverão estar revestidos das solenidades ora adotadas pela Cedente com relação aos Créditos Imobiliários. As Partes, então, aditarão o presente Contrato de Cessão para formalizar as pretensões aqui descritas e refletir a composição dos Créditos Imobiliários Totais.

1.6. A Interviente Anuente comparece, neste ato e na melhor forma de direito, como coparticipante junto a Cedente do Consórcio, a fim de anuir com a presente Cessão e a Cessão Fiduciária, declarando-se ciente e de acordo com a realização da Operação pela Cedente, sendo certo que os créditos imobiliários detidos pela Interviente Anuente não estão vinculados à Operação e a Interviente Anuente não participa como garantidora da Operação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PRECEDENTE PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DO PAGAMENTO DO PREÇO DA CESSÃO

2.1. A captação de recursos, entendida como integralização dos CRI, encontra-se sujeita ao implemento de condições precedentes nos termos do artigo 125 do Código Civil, de modo a somente produzir efeitos quando da verificação cumulativa das seguintes hipóteses ("Condições Precedentes"):

- a)** celebração de todos os Documentos da Operação;
- b)** perfeita formalização do Contrato de Cessão e respectivo registro nos Cartórios de



Títulos e Documentos da sede/domicílio das Partes signatárias, quais sejam, nas Comarcas de Maracanaú/CE, Eusébio/CE, Fortaleza/CE e São Paulo/SP. A Cedente deverá realizar referido protocolo de registro em até 5 (cinco) dias contados desta data, obrigando-se a encaminhar para a Securitizadora e para o Agente Fiduciário, via registrada em 30 (trinta) dias contados desta data, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, em caso de exigências por parte do Cartório competente;

- c)** apresentação para a Securitizadora e para o Agente Fiduciário, vias originais ou cópia autenticada dos atos societários da Cedente que aprovaram, conforme aplicável, a operação de captação de recursos, a assinatura dos Documentos da Operação, e a constituição de suas garantias;
- d)** registro da Alienação Fiduciária de Quotas nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da sede das Partes signatárias, nas Comarcas de Maracanaú/CE, Eusébio/CE, Fortaleza/CE e São Paulo/SP, bem como o protocolo para arquivamento da alteração do contrato social da Cedente na Junta Comercial do Estado do Ceará evidenciando cláusula de gravame sobre referidas quotas. Ambos pedidos de registro deverão ser feitos em até 5 (cinco) dias contados desta data, e as vias registradas deverão ser apresentadas para a Securitizadora e para o Agente Fiduciário, em 30 (trinta) dias contados desta data, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, em caso de exigências por parte do Cartório ou Junta competente;
- e)** apresentação de Relatório de Medição das obras do Empreendimento Imobiliário, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à presente, o qual será realizado com vistoria virtual;
- f)** conclusão satisfatória, ao exclusivo critério da Securitizadora e do Coordenador Líder, da auditoria jurídica da Cedente, dos Fiadores, dos antecessores dos imóveis onde estão localizados o Empreendimento Imobiliário, dos imóveis dados em garantia e do Empreendimento Imobiliário, mediante entrega de relatório de auditoria jurídica pelos assessores legais contratados para a operação;
- g)** apresentação da opinião legal da Oferta Restrita, realizada pelos assessores legais contratados, em condições satisfatórias à Securitizadora e ao Coordenador Líder;
- h)** conclusão da parametrização da Conta Centralizadora para emissão dos boletos referentes aos Créditos Imobiliários Totais, e efetiva troca do método de pagamento, quando realizado por meio de cartão de crédito, nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento;
- i)** conclusão satisfatória, ao exclusivo critério da Securitizadora e do Coordenador Líder, da auditoria jurídica e financeira dos Contratos Imobiliários, mediante entrega de relatório de auditoria pelo Servicer contratado para a operação ("Relatório do Servicer");
- j)** a inexistência de inscrições em órgãos de proteção ao crédito, em nome da Cedente e/ou dos Fiadores, de valor individual igual ou superior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), ou em valor agregado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e

k) não verificação de nenhuma das Hipóteses de Recompra Compulsória, conforme abaixo definido.

2.1.1.1. Correrão por conta da Cedente de todas as despesas, taxas e/ou emolumentos devidos e necessários à formalização dos Documentos da Operação.

2.1.1.2. Na hipótese da não implementação das Condições Precedentes até 90 (noventa) dias contados da presente data, este instrumento poderá ser considerado resolvido de pleno direito pela Securitizadora, não produzindo quaisquer efeitos entre as Partes. Nesta hipótese, a Cedente deverá reembolsar a Securitizadora e os prestadores de serviço da operação por todas as despesas eventualmente incorridas, desde que devidamente comprovadas, nos termos da Cláusula Décima Segunda abaixo, cabendo à Securitizadora devolver à Cedente os Créditos Imobiliários já transferidos, inclusive por meio dos sistemas da B3 – Segmento CETIP UTVM.

2.2. Verificada a implementação das Condições Precedentes a Securitizadora, mediante instrução ao Coordenador Líder, chamará os investidores a integralizarem os CRI. Os valores das integralizações serão recebidos na agência 0393, conta corrente nº 27896-5, mantida junto ao Itaú Unibanco S.A, de titularidade da Securitizadora ("Conta Centralizadora"), e deverão ser liquidados na forma do Termo de Securitização e nos prazos indicados abaixo.

2.2.1. Caso os investidores decidam, por sua mera liberalidade, conta e risco, integralizar os CRI previamente ao cumprimento de todas as Condições Precedentes (exceto em relação às hipóteses dispostas nos subitens "a", "f", "g" e "i" da cláusula 2.1 acima), a Cessão de Créditos será considerada efetivada e a operação de captação aperfeiçoada, porém não ficando dispensadas a Cedente do cumprimento das demais Condições Precedentes não cumpridas à época, o que será verificado posteriormente pela própria Securitizadora nos prazos indicados na Cláusula 2.1., ou, ante a inexistência de prazo específico, em até 30 (trinta) dias contados do início das integralizações.

2.2.2. Em contrapartida à Cessão de Créditos a Securitizadora pagará à Cedente o valor correspondente às quantias integralizadas pelos investidores dos CRI, descontados eventuais ágios na integralização dos CRI ("Preço de Cessão"). Desde logo a Cedente reconhece e concorda que o montante efetivo do Preço de Cessão é variável e será determinado de acordo com a colocação dos CRI, na forma deste Contrato e do Termo de Securitização. O Preço de Cessão será pago à Cedente em 5 (cinco) tranches, no valor equivalente total de até R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais) na conta 65495, agência 8279, mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S/A - 341 ("Conta Autorizada").

2.3. Primeira Tranche: A primeira tranche do Preço de Cessão, no valor correspondente ao montante de liquidação de até 9.500 (nove mil e quinhentas) unidades de CRI, será paga em até 10 (dez) dias úteis da implementação das Condições Precedentes, em dinheiro, mediante transferência bancária de recursos para a Conta autorizada, conforme os CRI correspondentes forem integralizados, seguindo a seguinte ordem de pagamento, pagamento das despesas Flat da operação prevista no item 2.9 alínea 'a' abaixo, constituição do fundo de reserva prevista no item 2.9 alínea 'b' abaixo, constituição do Fundo de Obras no valor de R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais) inicialmente e o restante do valor terá livre destinação.



2.4. Segunda Tranche: A segunda tranche do Preço de Cessão, no valor correspondente ao montante de liquidação de até 5.000 (cinco mil) unidades de CRI, será paga conforme os CRI forem integralizados, em dinheiro. O valor desta parcela poderá variar no tempo, conforme variação do preço unitário dos CRI. Seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da implementação das seguintes condições precedentes adicionais: (i) verificação do atendimento das Razões de Garantia (definidas na Cláusula Quarta) considerando-se o valor do saldo devedor dos CRI integralizados até então, acrescido do valor de emissão dos CRI a serem integralizados nesta Segunda Tranche, (ii) apresentação de Relatório de Medição atestando que o Fundo de Obras existente à época é insuficiente para o reembolso dos custos de obra incorridos pela Cedente, e (iii) aceitação expressa dos investidores, a seu exclusivo critério.

2.5. Terceira Tranche: A terceira tranche do Preço de Cessão, no valor correspondente ao montante de liquidação de até 5.000 (cinco mil) unidades de CRI, será paga conforme os CRI forem integralizados, em dinheiro. O valor desta parcela poderá variar no tempo, conforme variação do preço unitário dos CRI. Seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da implementação das seguintes condições precedentes adicionais: (i) verificação do atendimento das Razões de Garantia (definidas na Cláusula Quarta) considerando-se o valor do saldo devedor dos CRI integralizados até então, acrescido do valor de emissão dos CRI a serem integralizados nesta Terceira Tranche, (ii) apresentação de Relatório de Medição atestando que o Fundo de Obras existente à época é insuficiente para o reembolso dos custos de obra incorridos pela Cedente, e (iii) aceitação expressa dos investidores, a seu exclusivo critério.

2.6. Quarta Tranche: A quarta tranche do Preço de Cessão, no valor correspondente ao montante de liquidação de até 6.000 (seis mil) unidades de CRI, será paga conforme os CRI forem integralizados, em dinheiro. O valor desta parcela poderá variar no tempo, conforme variação do preço unitário dos CRI. Seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da implementação das seguintes condições precedentes adicionais: (i) verificação do atendimento das Razões de Garantia (definidas na Cláusula Quarta) considerando-se o valor do saldo devedor dos CRI integralizados até então, acrescido do valor de emissão dos CRI a serem integralizados nesta Quarta Tranche, (ii) apresentação de Relatório de Medição atestando que o Fundo de Obras existente à época é insuficiente para o reembolso dos custos de obra incorridos pela Cedente, e (iii) aceitação expressa dos investidores, a seu exclusivo critério.

2.7. Quinta Tranche: A quinta tranche do Preço de Cessão, no valor correspondente ao montante de liquidação de até 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades de CRI, será paga conforme os CRI forem integralizados, em dinheiro. O valor desta parcela poderá variar no tempo, conforme variação do preço unitário dos CRI. Seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da implementação das seguintes condições precedentes adicionais: (i) verificação do atendimento das Razões de Garantia (definidas na Cláusula Quarta) considerando-se o valor do saldo devedor dos CRI integralizados até então, acrescido do valor de emissão dos CRI a serem integralizados nesta Quinta Tranche, (ii) apresentação de Relatório de Medição atestando que o Fundo de Obras existente à época é insuficiente para o reembolso dos custos de obra incorridos pela Cedente, e (iii) aceitação expressa dos investidores, a seu exclusivo critério.

2.8. A apresentação de Relatório de Medição como condição de integralização de CRI e pagamento do Preço de Cessão tem por objetivo assegurar que as obras não fiquem desatendidas e atrasem por

falta de capital. Por outro lado, há de se considerar o custo de oportunidade dos investidores dos CRI, que planejam seus aportes de acordo com o cronograma das obras inicialmente previsto. Sendo assim, tanto (i) o adiantamento do cronograma de obras pode ensejar chamadas antecipadas de integralização dos investidores, quanto (ii) o atraso no cronograma de obras pode ensejar que investidores realizem as integralizações independentemente da insuficiência do Fundo de Obras. As partes sempre levarão em consideração tais fatores quando da análise do contexto de integralização.

2.9. Destinação das Tranches: Os valores de cada tranche estão sujeitos às retenções e disponibilizações indicadas abaixo, e serão destinados conforme Anexo II ao presente instrumento:

- a)** todas e quaisquer despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos devidamente comprovadas e decorrentes da estruturação, da securitização e viabilização da Emissão, inclusive as despesas com honorários dos assessores legais, da Instituição Custodiante, do Coordenador Líder e da Securitizadora, conforme estimadas no Anexo IV ("Despesas Flat"), serão retidas na Conta Centralizadora para pagamento por conta e ordem da Cedente;
- b)** valores de constituição de um "Fundo de Reserva" em garantia do pagamento dos CRI, correspondente às 02 (duas) próximas parcelas de juros e amortização dos CRI até então integralizados ("Valor Mínimo do Fundo de Reserva"), serão retidos na Conta Centralizadora por conta e ordem da Cedente;
- c)** valores de constituição de um fundo, cujos recursos serão direcionados à conclusão das obras do Empreendimento Imobiliário e serão retidos na Conta Centralizadora por conta e ordem da Cedente ("Fundo de Obras");
- d)** valores para recomposição do Fundo de Reserva e/ou do Fundo de Obras, caso aplicável;
- e)** outros valores poderão ser eventualmente retidos na Conta Centralizadora por conta e ordem da Cedente, conforme indicação no Anexo II; e
- f)** os demais valores não retidos serão disponibilizados à Cedente, para sua livre destinação, na Conta Autorizada, sendo que tal liberação à Cedente está condicionada à realização do primeiro Relatório de Medição das obras do Empreendimento com vistoria presencial e o saldo remanescente de obra for igual ou inferior ao saldo remanescente apurado na primeira vistoria.

2.9.1. Conforme os CRI forem integralizados a Securitizadora elaborará e disponibilizará à Cedente mapa de liquidação evidenciando os valores recebidos e suas destinações, como forma de comprovação e prestação de contas. O aceite dos mapas pela Cedente representará quitação em favor da Securitizadora.

2.10. A cada pagamento de parcela do Preço da Cessão, a Cedente dará à Securitizadora plena e geral quitação em relação à parcela do Preço da Cessão paga, valendo o comprovante da transferência bancária como comprovante de pagamento.



2.11. Nos termos do disposto no artigo 375 do Código Civil, a Securitizadora poderá compensar valores eventualmente devidos a ela ou a prestadores de serviços da operação pela Cedente contra quaisquer pagamentos devidos nos termos deste Contrato de Cessão, sendo vedado o contrário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DA CESSÃO, DO RECEBIMENTO DOS CRÉDITOS E DA ADMINISTRAÇÃO DA CARTEIRA

3.1. Os Créditos Imobiliários representados pelas CCI passam, a partir desta data, passam a pertencer à Securitizadora, que ficará investida no direito de cobrar e receber dos Devedores prestações com vencimento a partir da presente data, assim como a exercer todos os direitos e ações que antes competiam à Cedente, observados os termos desta Cláusula.

3.2. Todo e qualquer pagamento dos Créditos Imobiliários Totais deverá ser realizado exclusiva e unicamente na Conta Centralizadora.

3.2.1. Sendo assim, a Cedente se obriga a emitir os boletos com vencimento a partir desta data para pagamento na Conta Centralizadora, sendo certo que 100% (cem por cento) dos boletos deverão estar trocados até no máximo 13 (treze) meses contados da presente data. Sendo assim, e considerando que a Cedente já emitiu aos Devedores atuais alguns boletos para cobrança dos Créditos Imobiliários, a Cedente se obriga a substituir tais boletos para pagamento na Conta Centralizadora a partir do mês de competência de julho de 2020, sendo certo que 100% (cem por cento) dos boletos deverão estar trocados até 31 de agosto de 2021.

3.2.2. Para fins de notificação dos Devedores quanto à Cessão de Créditos e Cessão Fiduciária, na forma exigida pelo artigo 290 do Código Civil, os boletos deverão ter a inserção da seguinte mensagem: "*As parcelas devidas pelo lote adquirido foram cedidas à Forte Securitizadora S.A.*". Comprovação do cumprimento desta obrigação poderá ser exigida pela Securitizadora a qualquer tempo, mediante envio de amostragem a ser verificada pelo Servicer.

3.2.3. Alternativamente, a Cedente poderá escolher outra forma de comunicação para cumprir a obrigação de notificação acima, desde que em tal comunicação constem informações mínimas necessárias à identificação da nova titularidade dos Créditos Imobiliários Totais.

3.3. Durante toda a vigência da operação de CRI, obriga-se a Cedente a transferir para a Conta Centralizadora todo e qualquer recurso que venha a receber diretamente dos Devedores relacionados aos Créditos Imobiliários Totais, inclusive no que se refere a (i) pagamentos de parcelas em atraso, (ii) pagamento de antecipações, e (iii) pagamento de entradas e sinais, e excetuados pagamentos advindos de comissões e corretagens, conforme tenha sido acordado, ou não, entre a Securitizadora e a Cedente. Semanalmente a Cedente apurará os valores recebidos em suas contas correntes na semana imediatamente anterior, para validação do Servicer. A transferência pela Cedente será feita em até 1 (um) dia útil contado da validação do Servicer ("Prazo de Repasse"), e sempre dentro da mesma semana de apuração.

3.3.1.1. Enquanto 100% (cam por cento) dos boletos não estiverem direcionados à Conta Centralizadora, a transferência dos valores depositados à Cedente será feita na forma desta cláusula.

3.3.2. A não transferência obriga a Cedente a pagar multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* sobre os valores não repassados, apurados desde o término do Prazo de Repasse até a data do efetivo cumprimento da obrigação prevista nesse item, incluindo o pagamento destes encargos. Até devida transferência para a Conta Centralizadora, a Cedente será fiel depositária dos valores ora mencionados.

3.4. A Securitizadora instituirá o regime fiduciário de que trata a Lei 9.514 sobre a Conta Centralizadora e todos os recursos que nelas transitarem, incluindo os Créditos Imobiliários Totais, e só poderá lhes dar a destinação que lhes for atribuída neste Contrato de Cessão e no Termo de Securitização. Os Créditos Imobiliários Totais estão vinculados aos CRI, e serão computados e integrarão seu lastro até seu pagamento integral. Neste sentido, os Créditos Imobiliários Totais:

- a)** não estão sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Securitizadora com terceiros, exceto pelas comissões de intermediação e tributos devidos, devendo ser apresentados os respectivos comprovantes de pagamento / recolhimento;
 - b)** constituirão patrimônio separado, não se confundindo com o patrimônio da Securitizadora em nenhuma hipótese ("Patrimônio Separado");
 - c)** permanecerão segregados do patrimônio da Securitizadora até o pagamento integral dos CRI;
 - d)** destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento das parcelas de juros e amortização dos CRI a que estejam vinculados, bem como dos respectivos custos de sua administração;
 - e)** estarão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Securitizadora; e
 - f)** não poderão ser utilizados na prestação de garantias e não poderão ser excutidos por quaisquer credores da Securitizadora, por mais privilegiados que sejam ressalvados aqueles credores previstos no artigo 76, da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001.
- 3.4.1.** Igualmente, aplicar-se-ão aos Créditos Imobiliários Cedidos Fiduciariamente, enquanto garantia dos CRI, as disposições acima.

3.5. A Securitizadora, na qualidade de beneficiária dos Créditos Imobiliários Totais, tem todas as prerrogativas e direitos referentes a sua cobrança e recebimento. No entanto, por mera liberalidade da Securitizadora, a qual poderá ser revogada a qualquer tempo nos termos deste instrumento, a administração ordinária e cobrança dos Créditos Imobiliários Totais continuará sob responsabilidade



da Cedente, e consistirá na realização de, exemplificativamente: (i) envio dos boletos de cobrança dos Créditos Imobiliários Totais; (ii) verificação e cobrança dos Devedores inadimplentes; (iii) atualização de saldo devedor dos respectivos Créditos Imobiliários Totais; (iv) verificação e efetivação de distratos; (v) manutenção, arquivamento e guarda de toda a documentação referente aos Créditos Imobiliários Totais; e (vi) dentre outras atividades relacionadas à administração de carteira de recebíveis.

3.5.1. A Cedente atualmente contrata a **AC Capital Serviços Administrativos e Recuperação de Crédito Ltda.** (AC Capital Service), inscrita no CNPJ sob o nº 34.386.025/0001-97 ("Service") para realizar a administração ordinária e cobrança dos Créditos Imobiliários. Não obstante, a responsabilidade pelos serviços prestados permanece da Cedente.

3.5.2. A administração dos Créditos Imobiliários Totais observará as disposições dos respectivos Contratos Imobiliários e, quando aplicáveis, as disposições legais e regulamentares, em especial o Código Civil, o Código de Defesa do Consumidor, e, conforme o caso, a Lei 6.766.

3.5.3. A Cedente deverá atuar na condição de fiel depositária dos Contratos Imobiliários, dos demais documentos relacionados aos recebíveis deles decorrentes e aos Créditos Imobiliários Totais, bem como dos demais Documentos da Operação ("Documentos Comprobatórios"). A Securitizadora poderá, às expensas da Cedente, realizar a contratação de empresa especializada para a guarda das vias originais dos Documentos Comprobatórios caso referida contratação venha a ser exigida (i) em razão de disposição regulatória a que a Securitizadora esteja submetida, ou (ii) como medida de salvaguarda aos direitos de cobrança, recebimento e/ou execução dos Créditos Imobiliários Totais em benefício dos CRI. Para tal contratação, a Securitizadora obterá 3 (três) orçamentos de prestadores de serviços diferentes, de igual capacidade técnica.

3.5.4. A Cedente fica obrigada a entregar qualquer Documento Comprobatório em 10 (dez) dias corridos contados da respectiva solicitação.

3.5.5. Considerando a elaboração do Relatório do Servicer previamente à implementação das Condições Precedentes deste Contrato de Cessão, e que tal relatório apontou deficiências de formalização dos Contratos Imobiliários, a Cedente deverá sanar tais pendências, para verificação do Servicer, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da ciência da Cedente quanto ao Relatório do Servicer.

3.6. Não obstante a liberalidade da Securitizadora indicada acima, e considerando que a performance da carteira de Créditos Imobiliários Totais é essencial para o pagamento dos CRI, a Securitizadora contratará, por meio do Contrato de Servicing e às custas da Cedente, o Servicer (acima qualificado), para monitoramento de tais serviços para garantir que estejam sendo corretamente prestados.

3.6.1. De forma a permitir que o Servicer tenha todas as informações necessárias para a consecução dos serviços de monitoramento, a Cedente:

- a) se compromete a liberar acesso para consulta, pela Securitizadora e Servicer, de todas as contas bancárias que possuir e/ou vier a possuir em seu nome, assim como a comunicar a Securitizadora e o Servicer da abertura de qualquer nova conta em até 05 (cinco) dias da abertura;
 - b) fornecerá à Securitizadora, ao Agente Fiduciário e/ou ao Servicer, sempre que solicitado e em até 2 (dois) Dias Úteis: (i) acesso a sistemas e bancos de dados pertinentes, (ii) informações sobre a aquisição dos Lotes, o pagamento, antecipação e os distratos dos Créditos Imobiliários Totais; (iii) posição do Devedor com parcelas inadimplentes, informando o número de dias de cada parcela não paga e o saldo atual, motivo do atraso e procedimento adotado de cobrança; (iv) o fluxo futuro com juros atualizado esperado da carteira de Créditos Imobiliários Totais, excluídos os pagamentos devidos por Devedores inadimplentes; e (v) a identificação dos Contratos Imobiliários; e
 - c) se obriga a seguir as diretrizes e realizar todas as adequações necessárias indicadas pela Securitizadora ou Servicer em seus sistemas e/ou nos sistemas de terceiros por ela contratados, ou *modus operandi* de administração e cobrança dos Créditos Imobiliários Totais, com a finalidade de manter hígidas as informações da carteira e seu controle.
- 3.6.2.** Caso (i) a Cedente descumpra quaisquer de suas obrigações referentes à administração ordinária e cobrança dos Créditos Imobiliários Totais previstas no presente Contrato de Cessão ou no Contrato de Servicing, ou (ii) por força de disposição regulatória a que a operação de securitização esteja submetida, poderá a Securitizadora, no intuito de preservar os pagamentos aos investidores dos CRI, exigir a transferência de toda a administração e cobrança dos Créditos Imobiliários Totais para o Servicer ou um terceiro de sua escolha, conforme a necessidade, devendo, nesse caso, a Securitizadora, obter 3 (três) orçamentos de prestadores de serviços diferentes, de igual capacidade técnica.

3.7. Em razão da Cessão de Créditos e da Cessão Fiduciária, à Securitizadora é atribuído o direito de:

- a) conservar e recuperar a posse dos Contratos Imobiliários, contra qualquer terceiro que venha a ameaçá-la, inclusive a própria Cedente;
- b) promover a intimação dos Devedores inadimplentes;
- c) usar das ações, recursos e execuções, judiciais e extrajudiciais, para receber os Créditos Imobiliários Totais e exercer os demais direitos conferidos à Cedente nos Contratos Imobiliários; e
- d) receber diretamente do Devedor os Créditos Imobiliários Totais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DINÂMICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELA SECURITIZADORA



4.1. Considerando que a totalidade dos recursos oriundos dos Créditos Imobiliários Totais será recebida na Conta Centralizadora, e sua principal destinação é o pagamento dos CRI e manutenção de sua estrutura, a Securitizadora ficará incumbida de, com os recursos depositados, realizar os pagamentos devidos aos investidores dos CRI, os pagamentos aos prestadores de serviço do Patrimônio Separado, os pagamentos de custos e despesas de sua manutenção, e os pagamentos residuais devidos à Cedente.

4.2. A Securitizadora adotará o regime de caixa para apuração e utilização dos valores referentes aos Créditos Imobiliários Totais. Até o 10º (décimo) dia de cada mês, quando este for Dia Útil, ou no próximo Dia Útil, conforme o caso ("Data de Apuração"), a Securitizadora apurará (i) os valores recebidos durante o mês imediatamente anterior ao da Data de Apuração ("Mês de Competência") e (ii) as Obrigações Garantidas (conforme definido na Cláusula 5.2. a seguir) dos CRI do mesmo mês da Data de Apuração ("Mês de Apuração"). Para tanto, a Securitizadora utilizará como base o "Relatório de Antecipações" enviado pelo Servicer, que indicará os montantes depositados pelos Devedores na Conta Centralizadora ao longo do Mês de Competência e cuja natureza seja de "antecipação de Créditos Imobiliários Totais". Outras informações devidas pela Cedente e pelo Servicer relacionados aos Créditos Imobiliários Totais encontram-se detalhadas no Contrato de Servicing.

4.2.1. Serão considerados pagamentos realizados antes do prazo somente aqueles feitos pelos Devedores em meses anteriores ao mês do respectivo vencimento ("Antecipação"), ao passo que pagamentos feitos pelos Devedores em atraso, porém dentro do mesmo mês de vencimento, não serão considerados inadimplentes, independente do dia do mês em que estava programado o vencimento das respectivas parcelas. Desse modo, considerando como exemplo uma parcela com vencimento em 15/04:

- (a) Pagamento em 30/03: Antecipação;
- (b) Pagamento em 02/04: pagamento regular;
- (c) Pagamento em 17/04: pagamento regular; e
- (d) Pagamento em 02/05: pagamento feito em atraso.

4.3. Em cada Data de Apuração a Securitizadora reservará, na Conta Centralizadora, recursos recebidos durante o Mês de Competência em montante suficiente para realizar os pagamentos da seguinte ordem ("Ordem de Pagamentos"), cujos valores serão projetados para aquele Mês de Apuração:

- a) Despesas do Mês de Apuração, e outras em aberto;
- b) Obrigações Garantidas relacionadas ao pagamento dos CRI que estejam em aberto;
- c) Remuneração dos CRI Sêniores devida no Mês de Apuração;
- d) Amortização Programada dos CRI Sêniores devida no Mês de Apuração;
- e) Remuneração dos CRI Subordinados devida no Mês de Apuração;
- f) Amortização Programada dos CRI Subordinados devida no Mês de Apuração;
- g) Recomposição do Fundo de Reserva;
- h) Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI, observado o Termo de Securitização, em razão de Antecipações; e

- i) Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI, observado o Termo de Securitização, para reenquadramento das Razões de Garantia, na forma dos itens 4.8. e seguintes, abaixo.

4.3.1.1. As parcelas de Remuneração e Amortização Programada dos CRI constam da "Tabela Vigente" indicada no Termo de Securitização, a qual poderá ser alterada pela Securitizadora a qualquer momento em função de reflexos da Ordem de Pagamentos, dos recebimentos dos Créditos Imobiliários, e demais hipóteses de amortização previstas neste Contrato de Cessão e no Termo de Securitização.

4.3.1.1. Considerando que o Relatório do Servicer apontou que as parcelas de amortização dos Contratos Imobiliários no(s) mês(es) de abril são até 40% (quarenta e cinco por cento) mais altas que as parcelas dos respectivos meses vizinhos (cada uma, uma "Parcela Balão"), o que aumenta a chance de seu inadimplemento pelos Devedores, o desenho inicial da Tabela Vigente levou em conta seu recebimento parcial, limitado à diferença de 10% (dez por cento) em relação às parcelas vizinhas. As Cedentes têm ciência e concordam que, com vistas a evitar o desenquadramento da Razão de Garantia do Saldo Devedor, em caso de verificação de adimplência acima do esperado, a Securitizadora poderá utilizar os pagamentos recebidos a maior para Amortização Extraordinária dos CRI, na forma do item "h" acima.

4.3.2. Considerando que poderá haver pagamentos de parcelas dos Créditos Imobiliários sendo creditados em todos os dias de qualquer mês, as Partes têm ciência e concordam em não utilizar recebimentos de um Mês de Competência em uma Ordem de Pagamento que não seja do Mês de Apuração consequente, de modo a não utilizar recursos de diferentes competências.

4.3.3. Os valores das Antecipações serão destinados diretamente à amortização antecipada e extraordinária dos CRI, na forma da Ordem de Pagamentos.

4.3.4. A Securitizadora elaborará e disponibilizará à Cedente os cálculos por ela realizados ("Cálculo de Excedente") como forma de comprovação e prestação de contas, e seu aceite representará quitação em favor da Securitizadora.

4.4. Caso seja verificado que os recursos recebidos na Conta Centralizadora no Mês de Competência tenham sido superiores aos valores que serão utilizados na Ordem de Pagamentos, a Securitizadora deverá proceder, após o aceite da Cedente no respectivo Cálculo de Excedente, ao pagamento do excedente à Cedente. Referido excedente será pago a título de "Saldo Remanescente do Preço da Cessão", consistindo em ajuste do Preço de Cessão originalmente pactuado, e desde que não haja qualquer inadimplemento, pecuniário ou não, de qualquer das Obrigações Garantidas, excetuados inadimplementos dos Devedores nos Contratos Imobiliários.

4.5. Caso, ao contrário do disposto no item 4.4. acima, o Cálculo de Excedente indique que os recursos recebidos na Conta Centralizadora no Mês de Competência tenham sido inferiores aos valores que serão utilizados na Ordem de Pagamentos, a Securitizadora notificará os Fiadores para que complementem os valores faltantes nos termos da Fiança referidas na Cláusula Quinta ao presente



instrumento. Cedente e Fiadores deverão depositar os valores na Conta Centralizadora até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente ao recebimento da notificação enviada pela Securitizadora, exceto se menor prazo for necessário para que o fluxo de pagamento dos CRI ou pagamentos do Patrimônio Separado não sejam afetados.

4.5.1.1. Sem prejuízo do exercício da Fiança acima indicada, a Securitizadora, a seu exclusivo critério, poderá utilizar recursos do Fundo de Reserva então existente para completar os valores faltantes. Neste caso, a Cedente e os Fiadores têm ciência e concordam que (i) referida utilização do Fundo de Reserva é feita em benefício dos investidores, e não delas próprias, o que não as exime do cumprimento da Fiança quando instadas para tanto, e (ii) a obrigação de aporte de recursos continuará a existir, porém sendo agora direcionada à recomposição do Fundo de Reserva utilizado.

4.6. Até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, a Cedente deverão mensalmente assegurar que os valores referentes aos Créditos Imobiliários Totais (líquidos das Antecipações) recebidos na Conta Centralizadora ao longo de um Mês de Competência seja equivalente a, pelo menos, 120% (cento e vinte por cento) das Obrigações Garantidas referentes à parcela dos CRI do Mês de Apuração ("Razão de Garantia do Fluxo Mensal"). Para facilitar o entendimento, a fórmula abaixo será utilizada para a verificação do cumprimento da Razão de Garantia do Fluxo Mensal:

$$CIT_m > RG_m \times PMT$$

Onde:

CIT_m = *Créditos Imobiliários Totais recebidos no Mês de Competência, sem Antecipações*

RG_m = *Razão de Garantia do Fluxo Mensal*

PMT = *Parcela dos CRI do Mês de Apuração*

4.7. Em complemento à Razão de Garantia do Fluxo Mensal, e até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, a Cedente deverão mensalmente assegurar que (i) o valor presente do saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários Totais de um Mês de Competência, consideradas somente suas parcelas com vencimento dentro do prazo de amortização dos CRI, (ii) descontado à taxa de juros dos CRI, seja equivalente a, pelo menos, (iii) 120% (cento e vinte por cento) do (a) saldo devedor dos CRI integralizados até então, calculado conforme o Termo de Securitização e posicionado no último dia do Mês de Competência, (b) subtraídos os valores integrantes do Fundo de Reserva ("Razão de Garantia do Saldo Devedor") e, em conjunto à Razão de Garantia do Fluxo Mensal, "Razões de Garantia"). Para facilitar o entendimento, a fórmula abaixo será utilizada para a verificação do cumprimento da Razão de Garantia do Saldo Devedor:

$$VP(CIT_t) = RG_{SD} \times (SD_{CRI})$$

Onde:

VP = *Valor Presente à taxa de emissão dos CRI, no Mês de Competência*

CIT_{Ti} = *Créditos Imobiliários Totais elegíveis do Mês de Competência*

RG_{SD} = *Razão de Garantia do Saldo Devedor*

SD_{CRI} = *Saldo devedor dos CRI integralizados até o último dia do Mês de Competência, menos o valor do Fundo de Reserva*

4.7.1. O cálculo da Razão de Garantia do Saldo Devedor considerará apenas os Créditos

Imobiliários Totais que preencherem os seguintes requisitos ("Critérios de Elegibilidade"):

- a)** nenhuma parcela em atraso por mais de 120 (cento e vinte) dias;
- b)** ser oriundo do respectivo Empreendimento Imobiliário e ter respectivo Contrato Imobiliário celebrado nos termos da Lei 6.766/79;
- c)** os 10 (dez) maiores Devedores individuais não poderão ser responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) do volume total dos Créditos Imobiliários Totais;
- d)** os Créditos Imobiliários Totais não poderão ter concentração superior a 10% (dez por cento) em pessoas físicas (natural) ou jurídicas pertencentes ao grupo econômico da Cedente;
- e)** uma única pessoa física (natural) não poderá ser Devedor de volume superior a 5% (cinco por cento) do saldo devedor dos Créditos Imobiliários Totais; e
- f)** sejam Créditos Primários, nos termos do item 1.1.6 deste Contrato.

4.8. As Razões de Garantia de um Mês de Competência serão apuradas no 20º (vigésimo) dia do respectivo Mês de Apuração ("Data de Verificação das Razões de Garantia"). Não verificadas as Razões de Garantia em determinada Data de Verificação das Razões de Garantia, a Securitizadora indicará o montante necessário a seu reenquadramento (calculado conforme 4.8.1.) no Cálculo de Excedente da próxima Data de Apuração, sendo referido valor destinado à amortização extraordinária dos CRI na forma da Ordem de Pagamentos.

4.8.1. O montante necessário para reenquadramento da Razão de Garantia do Fluxo Mensal será calculado pela diferença entre (i) os valores que deveriam ter sido recebidos na Conta Centralizadora no Mês de Competência para cumprimento da razão mínima requerida, e (ii) os valores efetivamente recebidos. O montante necessário para reenquadramento da Razão de Garantia do Saldo Devedor corresponderá ao valor de amortização do saldo devedor dos CRI necessário para que a Razão de Garantia do Saldo Devedor fique enquadrada.

4.8.2. Independentemente da tomada de medidas para seu reenquadramento em meses anteriores, verificado o desenquadramento da Razão de Garantia do Fluxo Mensal em 3 (três) Datas de Verificação das Razões de Garantia consecutivas, a Securitizadora poderá, a seu exclusivo critério, visando garantir a adequada estrutura de pagamentos dos CRI e desde que a Razão de Garantia do Saldo Devedor esteja enquadrada, alterar a Tabela Vigente de modo a acomodar os pagamentos futuros previstos.

4.8.3. Sem prejuízo da manutenção do procedimento de reenquadramento indicado no item 4.8., a Securitizadora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento após a Data de Verificação das Razões de Garantia, notificar a Cedente e/ou os Fiadores para que, em até 5 (cinco) Dias Úteis, depositem os valores necessários ao reenquadramento das Razões de Garantia.

4.9. Tanto para fins de verificação das Razões de Garantia e apuração dos recebimentos e pagamentos previstos nesta Cláusula Quarta, quanto para o controle e monitoramento por parte da Securitizadora, a Cedente compromete-se a cumprir os termos do Contrato de Servicing e prestar todas as informações necessárias para que o Servicer possa validar e apurar a soma do saldo devedor atualizado dos Créditos Imobiliários Totais e seu recebimento, devendo inclusive, mas não se limitando a, informar à Securitizadora e ao Servicer sobre eventuais pagamentos de Créditos Imobiliários Totais



recebidos em outras contas bancárias de sua titularidade, observar o Prazo de Repasse e identificar a identificação de antecipação de Créditos Imobiliários Totais. Caso, a qualquer tempo, não seja possível realizar tais validações e apurações em decorrência de atraso ou omissão, por parte da Cedente, não enviar as informações necessárias, ficará prorrogada a Data de Apuração e/ou Data de Verificação das Razões de Garantia para o 2º (segundo) Dia Útil após o recebimento das informações, ficando igualmente prorrogados os prazos dos pagamentos devidos (incluindo do Saldo Remanescente do Preço da Cessão), sem que qualquer ônus possa ser imputado à Securitizadora.

4.10. O não cumprimento de quaisquer dos prazos previstos nesta Cláusula poderá ensejar a convocação de uma Assembleia dos Titulares dos CRI para deliberar sobre o vencimento antecipado das obrigações dos CRI e, consequentemente, uma Hipótese de Recompra Compulsória, observadas as condições previstas no Termo de Securitização e neste Contrato de Cessão.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS DA OPERAÇÃO

5.1. Em contrapartida à efetivação da operação de captação de recursos que beneficiará a Cedente, é condição essencial da relação entre as Partes que não só os Créditos Imobiliários sigam sua conformidade, como que garantias adicionais relacionadas aos projetos sejam outorgadas em benefício dos investidores dos CRI. As garantias aqui descritas foram negociadas pelas Partes de antemão, e sem sua existência a decisão de investimento pelos investidores seria prejudicada e a operação de captação não existiria.

5.2. Assim sendo, em garantia do pagamento de (i) todas as obrigações assumidas ou que venham a ser assumidas pelos Devedores nos Contratos Imobiliários e suas posteriores alterações, (ii) todas as obrigações decorrentes do Contrato de Cessão, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Cedente e pelos Fiadores, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento do saldo devedor dos Créditos Imobiliários, de multas, dos juros de mora, da multa moratória, (iii) obrigações de resgate, amortização e pagamentos dos juros conforme estabelecidos no Termo de Securitização, (iv) todos os custos e despesas incorridos em relação à emissão e manutenção das CCI e aos CRI, inclusive, mas não exclusivamente e para fins de cobrança dos Créditos Imobiliários e excussão das Garantias, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios dentro de padrão de mercado, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como (v) todo e qualquer custo incorrido pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário, e/ou pelos titulares dos CRI, inclusive no caso de utilização do Patrimônio Separado para arcar com tais custos ("Obrigações Garantidas"), a Cedente concordara em constituir as seguintes garantias ("Garantias"):

- a) Cessão Fiduciária;
- b) Alienação Fiduciária de Quotas;
- c) Fiança;
- d) Fundo de Reserva; e
- e) Fundo de Obras.

5.2.1. A enunciação das Obrigações Garantidas acima não é exaustiva, sendo certo que a falta de menção específica neste instrumento, ou a inclusão de referida obrigação nesta definição não significa a exclusão da responsabilidade pelo seu cumprimento ou a não sujeição aos termos das Garantias, não podendo a Cedente e os Fiadores se escusarem ao

cumprimento de qualquer uma das Obrigações Garantidas e retardar a execução das Garantias.

5.2.2. Em caso de inadimplemento das Obrigações Garantidas, a Securitizadora poderá, a seu exclusivo critério, executar quaisquer das Garantias (dando preferência à utilização dos valores do Fundo de Reserva), sem ordem de preferência e, caso oportuno, ao mesmo tempo.

5.2.3. As Garantias permanecerão válidas e eficazes até a integral satisfação e total liquidação das Obrigações Garantidas.

5.3. Cessão Fiduciária: Em garantia do fiel e cabal pagamento de todo e qualquer montante devido com relação às Obrigações Garantidas, e conforme já indicado na Cláusula Primeira, a Cedente neste ato outorga a Cessão Fiduciária à Securitizadora, nos termos do §3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965 ("Lei nº 4.728"), com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada ("Lei nº 10.931"), e dos artigos 18 a 20 da Lei 9.514 e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e demais disposições legais aplicáveis, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta, dos bens e direitos indicados abaixo, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, sendo objeto da Cessão Fiduciária os Créditos Cedidos Fiduciariamente.

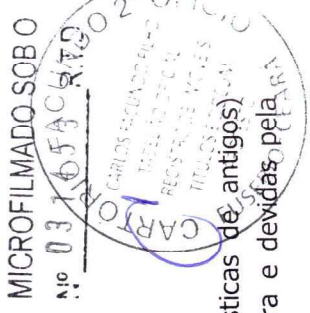
5.3.1. Aplicar-se-á à Cessão Fiduciária, no que couber e não for contrário a algum dispositivo deste instrumento, o disposto nos artigos 1.421, 1.425 e 1.426, do Código Civil.

5.3.2. As Partes declaram, para os fins do artigo 18 da Lei 9.514 e demais disposições aplicáveis, que as Obrigações Garantidas apresentam nesta data as características descritas no Anexo I – A deste instrumento e do Termo de Securitização, que, incorporado por referência, constitui parte integrante e inseparável deste Contrato.

5.3.3. A Cedente obriga-se a (i) não vender, ceder, transferir ou de qualquer maneira gravar, onerar ou alienar em benefício de qualquer outra parte, que não a Securitizadora, os Créditos Cedidos Fiduciariamente, seja parcial ou totalmente, independentemente do grau de prioridade, e (ii) a praticar todos os atos e cooperar com a Securitizadora em tudo que se fizer necessário ao cumprimento dos procedimentos aqui previstos, inclusive no que se refere ao atendimento das exigências legais e regulamentares necessárias ao recebimento dos Créditos Cedidos Fiduciariamente.

5.3.4. Sempre que forem celebrados novos Contratos Imobiliários, a Cedente obriga-se a fazer com que observem os Critérios de Elegibilidade, bem como a acrescentar à garantia de Cessão Fiduciária os Créditos Cedidos Fiduciariamente, até a liquidação total das Obrigações Garantidas.

5.3.5. Não obstante os Créditos Cedidos Fiduciariamente estejam vinculados à Cessão Fiduciária a partir da assinatura de cada Contrato Imobiliário, as Partes celebrarão "Termo de Cessão Fiduciária", nos moldes constantes do Anexo III ("Termo de Cessão Fiduciária"), em periodicidade de critério da Securitizadora (mas nunca em intervalo menor que o trimestral),



para formalizar a inclusão de novos (e/ou a modificação das características de antigos) Contratos Imobiliários, conforme informações recebidas pela Securitizadora e devidas pela Cedente nos termos do Contrato de Servicing.

5.3.5.1. Nesta hipótese, a Cedente deverá averbar o Termo de Cessão Fiduciária em Cartório de Títulos e Documentos da sede das Partes, à margem deste Contrato de Cessão, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, o que deverá ser comprovado em até 2 (dois) Dias Úteis dos registros.

5.3.5.2. A Cedente nomeia a Securitizadora, de forma irrevogável e irretroatável, como sua procuradora, com poderes **(i)** para representar a Cedente "em causa própria", nos termos do artigo 685 do Código Civil, objetivando a inclusão da descrição Créditos Cedidos Fiduciariamente e/ou a modificação das características dos Contratos Imobiliários, por meio da celebração de Termo de Cessão Fiduciária, observado o Contrato de Cessão; **(ii)** para tomar todas as medidas que sejam necessárias para o aperfeiçoamento ou manutenção da Cessão Fiduciária, incluindo, mas não limitado a, representação da Cedente na assinatura e averbação dos Termos de Cessão Fiduciária nos Cartórios de Títulos e Documentos da sede das Partes à margem deste Contrato e/ou de outros documentos exigidos para o aperfeiçoamento ou manutenção da Cessão Fiduciária, e **(iii)** para tomar qualquer medida com relação à excussão da garantia aqui prevista, nos termos deste Contrato de Cessão. A Cedente concorda em assinar e entregar à Securitizadora a procuração de modelo previsto no Anexo VII, bem como a qualquer sucessor seu, para assegurar que tal sucessor tenha poderes para praticar os atos e deter os direitos e obrigações especificados no presente instrumento. O mandato ora outorgado à Securitizadora é considerado condição essencial do negócio ora contratado e é outorgado em caráter irrevogável e irretroatável, até o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas.

5.3.6. A Securitizadora exercerá sobre os Créditos Cedidos Fiduciariamente os poderes que lhe são assegurados pela legislação vigente (excutindo extrajudicialmente a presente garantia na forma da lei), podendo, uma vez verificado o inadimplemento das Obrigações Garantidas, consolidar a propriedade dos Créditos Cedidos Fiduciariamente depositados na Conta Centralizadora, dar quitação aos Devedores e assinar quaisquer documentos ou termos que lhe caibam para o pleno exercício da titularidade dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, independentemente de qualquer notificação e/ou comunicação à Cedente, para o adimplemento das Obrigações Garantidas.

5.3.7. Verificado o não cumprimento das Obrigações Garantidas, os Créditos Cedidos Fiduciariamente serão utilizados pela Securitizadora para sua satisfação mediante excussão parcial e/ou total da garantia, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 19 da Lei 9.514, principalmente na forma da Ordem de Pagamentos, de modo que as importâncias recebidas diretamente dos Devedores dos Créditos Cedidos Fiduciariamente serão consideradas na quitação das Obrigações Garantidas.

5.3.8. A excussão acima referida será extrajudicial e poderá ser realizada pela Securitizadora independentemente da realização de qualquer forma de leilão, hasta pública ou qualquer outra

medida judicial ou extrajudicial, total ou parcialmente, conforme preços, valores e/ou em termos e condições que considerar apropriado, aplicando o produto daí decorrente no pagamento das Obrigações Garantidas vencidas e não pagas.

5.4. Alienação Fiduciária de Quotas: Adicionalmente, e sem prejuízo das demais Garantias aqui previstas, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, para a garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, o Srs. Roger e Pedro, junto da **Novum Urbanismo Ltda.** - CNPJ nº 30.323.330/0001-89 e a **CMM Engenharia Ltda.** CNPJ nº 06.864.946/0001-82, na qualidade de sócios da Cedente, outorgaram à Securitizadora a Alienação Fiduciária de Quotas, nos termos do instrumento de Alienação Fiduciária de Quotas.

5.5. Fiança: Os Fiadores comparecem ao presente Contrato de Cessão para prestar garantia fidejussória, mediante a aposição de suas assinaturas neste instrumento, na condição de solidariamente coobrigadas e principais pagadoras, com a Cedente, por todas as Obrigações Garantidas, incluindo pagamento integral dos Créditos Imobiliários Totais, Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários ou Multa Indenizatória ("Fiança"). Os Fiadores se comprometem a honrar a Fiança ora prestada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, renunciando expressamente aos benefícios previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 822, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, do Código Civil e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), declarando, neste ato, não existir qualquer impedimento legal ou convencional que lhes impeça de assumir a Fiança.

5.5.1. Os Fiadores poderão vir, a qualquer tempo, a ser chamados para honrar as Obrigações Garantidas, principalmente na forma da Ordem de Pagamentos, em conjunto ou individualmente, caso as Obrigações Garantidas sejam descumpridas no todo ou em parte, observadas eventuais instruções específicas da Securitizadora nesse sentido, se existirem.

5.5.2. Os Fiadores declaram estar cientes e de acordo com todos os termos, condições e responsabilidades advindas deste Contrato de Cessão e dos Documentos da Operação, permanecendo válida a Fiança até a data em que for constatado pela Securitizadora o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, data na qual será devidamente extinta.

5.5.3. Nenhuma objeção ou oposição da Cedente poderá, ainda, ser admitida ou invocada pelos Fiadores com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante a Securitizadora.

5.5.4. Os Fiadores concordam que não exercerão qualquer direito que possam adquirir por sub-rogação nos termos da Fiança, nem deverão requerer qualquer contribuição e/ou reembolso da Cedente com relação às Obrigações Garantidas satisfeitas por eles, até que as Obrigações Garantidas tenham sido integralmente satisfeitas.

5.5.5. As cônjuges dos Fiadores (conforme aplicável) comparecem no presente Contrato de Cessão para anuir com a Fiança prestada, em atendimento ao artigo 1.647 do Código Civil, nada tendo a reclamar acerca da garantia prestada e seus termos a qualquer tempo.

5.6. Fundo de Reserva: A Cedente manterá o Fundo de Reserva na Conta Centralizadora, em montante que deverá corresponder sempre ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva. A constituição do



Fundo de Reserva será feita na forma da Cláusula Segunda.

5.6.1. A Cedente e os Fiadores têm ciência e concordam que o Fundo de Reserva representa garantia de liquidez constituída em favor dos investidores para suprir eventos de falta de recursos para manutenção dos pagamentos dos CRI, pagamentos do Patrimônio Separado ou qualquer outra Obrigação Garantida. Sendo assim, não poderão Cedente e Fiadores, em momento algum ou por qualquer motivo, escusar-se de cumprir suas obrigações deste Contrato de Cessão com base na existência de recursos no Fundo de Reserva, ou mesmo comandar a Securitizadora que utilize os recursos lá existentes e as considere adimplentes.

5.6.2. Os recursos depositados no Fundo de Reserva e na Conta Centralizadora integrarão o Patrimônio Separado e serão aplicados, com acompanhamento da Cedente, pela Securitizadora, na qualidade de administradora da Conta Centralizadora, em: **(i)** títulos de emissão do Tesouro Nacional; **(ii)** certificados e recibos de depósito bancário de emissão das seguintes instituições financeiras: Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Itaú Unibanco S.A. ou Banco Santander (Brasil) S.A., em ambos os casos com liquidez diária; e/ou **(iii)** em fundos de investimento de renda fixa com perfil conservador, com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos de renda fixa de emissão ou coobrigação de pessoa que seja considerada como de baixo risco de crédito, nos termos dos normativos das instituições reguladoras, não sendo a Securitizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade ou eventual prejuízo ("Aplicações Financeiras Permitidas").

5.6.3. Sempre que ocorrer o inadimplemento das Obrigações Garantidas, principalmente na forma da Ordem de Pagamentos, a Securitizadora poderá utilizar os recursos do Fundo de Reserva.

5.6.4. Toda vez que o Fundo de Reserva estiver descomposto, a Securitizadora poderá promover sua recomposição (i) notificar a Cedente e os Fiadores ordenando que estes aporem os recursos faltantes dentro de 5 (cinco) Dias Úteis da referida notificação, e/ou (ii) mediante a utilização de recursos da Ordem de Pagamentos, de recursos do Saldo Remanescente do Preço de Cessão, ou de qualquer recurso devido à Cedente.

5.7. Fundo de Obras: A Securitizadora está autorizada a constituir o Fundo de Obras no valor equivalente a R\$ 16.753.915,00 (dezesseis milhões setecentos e cinquenta e três mil novecentos e quinze reais), na forma da Cláusula Segunda, para a conclusão das obras do Empreendimento Imobiliário.

5.7.1. As Partes encomendaram, previamente à celebração deste instrumento, um relatório de evolução de obras ("Relatório de Medição"), fornecido por empresa especializada contratada pela Securitizadora e custeada pela Cedente ("Medidor de Obras"). Referido relatório, constante no Anexo VI, serviu de base para determinar o valor inicial do Fundo de Obras, e servirá de "marco zero" para que futuros Relatórios de Medição possam medir a evolução das obras.

5.7.2. Mensalmente (ou em periodicidade menor, conforme solicitado pela Securitizadora), o Medidor de Obras visitará o Empreendimento Imobiliário e fará um novo Relatório de Medição,

que trará um comparativo de evolução das obras contra o Relatório de Medição imediatamente anterior. A Securitizadora fará a liberação de recursos do Fundo de Obras em valor correspondente à evolução constatada, em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do Relatório de Medição correspondente.

5.7.2.1. A Cedente têm ciência que as liberações de recursos do Fundo de Obras (i) serão feitas sempre sob a modalidade de “reembolso”, e (ii) considerarão os valores gastos pela Cedente e já aplicados no Empreendimento Imobiliário, e portanto já medidos (*i.e.* no caso da Cedente incorrer em custos de matéria-prima ainda não instalada, estes custos não serão reembolsados até que haja instalação e correspondente medição). Não obstante, a Securitizadora poderá, mediante solicitação da Cedente nesse sentido, antecipar recursos do Fundo de Obras para a aquisição de materiais cujo pagamento deva ser antecipado à entrega dos mesmos para instalações e/ou utilizações nas obras.

5.7.2.2. As visitas do Medidor de Obras ocorrerão mesmo em meses que, por qualquer que seja o motivo, as obras tiverem evoluído pouco ou nada, hipótese em que será solicitado à Cedente informações sobre o ocorrido, as quais constarão do Relatório de Medição.

5.7.3. Caso os custos de obras venham, num dado Relatório de Medição, a superar o estimado na constituição do Fundo de Obras ou a superar o valor remanescente no Fundo de Obras, a diferença a maior deverá ser arcada pela Cedente, de modo que futuras liberações do Fundo de Obras não considerarão tal diferença (*i.e.* num cenário de evolução de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e diferença para a Cedente de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a próxima liberação corresponderá a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)).

5.7.3.1. Na hipótese da Cedente deixar de arcar com os custos necessários ao regular andamento da execução das obras do Empreendimento Imobiliário conforme cronogramas físico-financeiros considerados para fins desta Operação, elas deverão, no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis dias contados da verificação em Relatório de Medição de atraso das obras, depositar na Conta Centralizadora a totalidade do saldo remanescente necessário para integral conclusão das obras do Empreendimento Imobiliário, sob pena de excussão pela Securitizadora das Garantias da Operação para satisfazer tal obrigação.

5.7.3.2. Para fins da cláusula 5.7.3.1 acima, deverão ser depositados na Conta Centralizadora a totalidade dos recursos necessários para conclusão integral das obras do Empreendimento Imobiliário e, portanto, não serão considerados os valores de Fundo de Obras que porventura seriam subtraídos do Preço de Cessão de CRI ou tranches dos CRI ainda não integralizadas.

5.7.4. Os recursos do Fundo de Obras serão aplicados pela Securitizadora, na qualidade de administradora da Conta Centralizadora, em Aplicações Financeiras Permitidas, sendo que quaisquer rendimentos decorrentes destes investimentos integrarão automaticamente o Fundos de Obras.



5.7.5. Após a conclusão das obras e obtenção do Termo de Verificação de Obras, eventuais recursos remanescentes no Fundo de Obras, incluindo os rendimentos, líquidos de eventuais retenções de impostos, decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas, serão liberados para a Cedente na forma da Ordem de Pagamentos.

5.8. Disposições Comuns às Garantias: Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, das Garantias, podendo a Securitizadora, a seu exclusivo critério, executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente (dando preferência aos recursos existentes no Fundo de Reserva), total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ordem de prioridade, até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas, de acordo com a conveniência da Securitizadora, em benefício dos investidores dos CRI, ficando ainda estabelecido que, desde que observados os procedimentos previstos neste Contrato de Cessão, a excussão das Garantias independerá de qualquer providência preliminar por parte da Securitizadora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza. A excussão de uma das Garantias não ensejará, em hipótese nenhuma, perda da opção de se excutir as demais.

5.8.1. Todas as Garantias referidas nesta Cláusula são outorgadas em caráter irrevogável e irretratável, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

5.8.2. Correrão por conta da Cedente todas as despesas razoáveis, direta ou indiretamente incorridas pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário, para (i) a excussão, judicial ou extrajudicial, das Garantias; (ii) o exercício de qualquer outro direito ou prerrogativa previsto nas Garantias; (iii) formalização das Garantias; e (iv) pagamento de todos os tributos que vierem a incidir sobre as Garantias ou seus objetos. No caso de contratação de escritório de advocacia para que a Securitizadora possa fazer valer seus direitos, será contratado escritório de renome, de notório reconhecimento nacional e reputação idônea, a ser verificada junto às comissões de ética da Ordem dos Advogados do Brasil, além de notável formação acadêmica, vasta experiência e reconhecida capacidade de execução do trabalho indicado pela Securitizadora, selecionado por meio de uma concorrência realizada mediante a obtenção de 3 (três) cotações de diferentes escritórios que reúnam as condições técnicas e materiais suficientes para realizar a defesa da Securitizadora.

5.8.3. Caso, após a aplicação dos recursos advindos da excussão de Garantias no pagamento das Obrigações Garantidas, seja verificada a existência de saldo devedor remanescente, a Cedente permanecerá responsável pelo pagamento deste saldo, o qual deverá ser imediatamente pago nos termos previstos no §2º do artigo 19 da Lei 9.514.

5.8.4. Os recursos que, ao contrário, sobejarem, deverão ser liberados em favor da Cedente, na Conta Autorizada da Cedente, nos termos do artigo 19, inciso IV, da Lei 9.514, na forma da Ordem de Pagamentos.

5.8.5. Na forma estipulada neste Contrato de Cessão e no Termo de Securitização, a Securitizadora e o Agente Fiduciário poderão tomar todas as medidas necessárias para avaliar o valor das Garantias frente às Obrigações Garantidas, solicitando à Cedente todos os documentos e informações necessários para tanto, os quais deverão ser repassados em até 15

(quinze) dias de seu pedido, em prazo razoável para sua obtenção.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECOMPRA DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS E DA ANTECIPAÇÃO DO TÉRMINO DA OPERAÇÃO

6.1. A operação de captação de recursos por meio de emissão dos CRI poderá ter seu término antecipado em razão da vontade da Cedente, da não conformidade do Empreendimento Imobiliário, da deterioração da carteira de créditos que suporta o pagamentos dos CRI, da deterioração do crédito da Cedente e/ou dos Fiadores, da deterioração das Garantias, ou de outras hipóteses usualmente consideradas pelo mercado de capitais para operações semelhantes a esta. Estas hipóteses são previstas nesta Cláusula em adição às hipóteses previstas em lei, notadamente no Código Civil. Tendo a venda da carteira de créditos à Securitizadora dado lastro à operação de captação de recursos por meio da emissão dos CRI, o movimento inverso, o de recompra da carteira, será a saída natural para seu término, com a utilização dos recursos oriundos de tal recompra para o consequente resgate antecipado dos CRI.

6.2. A Cedente pode, a seu exclusivo critério e conveniência, antecipar o término da operação de captação de recursos, desta forma recomprando parte ou a totalidade dos Créditos Imobiliários mediante requerimento formal nesse sentido, enviado com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da efetiva data de recompra ("Recompra Facultativa"). Nessa hipótese, a Cedente ficará obrigadas a pagar à Securitizadora, de uma só vez, (i) o valor integral do saldo devedor dos CRI (atualizado monetariamente até a data de pagamento avençada, e com o juros incorridos até então), (ii) acréscido de multa compensatória de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor se a recompra for realizada até o 48º (quadragésimo oitavo) mês da data de emissão dos CRI (inclusive), ou sem multa compensatória caso realizada após este prazo, (iii) adicionado de todas as Despesas Recorrentes e demais obrigações do Patrimônio Separado em aberto à época (doravante "Valor da Recompra Facultativa").

6.2.1. Após o recebimento do requerimento a Securitizadora deverá informar à Cedente o Valor da Recompra Facultativa com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis da data de recompra pretendida. Feito o pagamento pela Cedente, a Securitizadora fará o consequente resgate dos CRI.

6.2.2. Os prazos indicados nas Cláusulas 6.2 e 6.2.1 acima são estipulados de modo a favorecer o operacional da Securitizadora, podendo esta renunciar seu cumprimento, a seu critério, caso consiga operacionalizar a recompra e resgate dos CRI em tempo menor.

6.3. No caso de, individualmente, um ou mais Créditos Imobiliários sujeitarem-se às situações a seguir listadas ("Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários"), a Cedente e os Fiadores, se obrigam, solidariamente, a recomprar os Créditos Imobiliários afetados ("Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários"). A Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários obedecerá a Ordem de Pagamentos e demais procedimentos da Cláusula Quarta, somente será feita se as Razões de Garantia estiverem desequilibradas, e será feita em montante suficiente para o reenquadramento. São as hipóteses:

a) inadimplemento de um Créditos Imobiliário por prazo igual ou superior a 120 (cento e



vinte) dias, ou qualquer outro tipo de desenquadramento dos Critérios ocasionando desenquadramento da Razão de Garantia;

b) se houver qualquer questionamento, judicial ou não, do Devedor em relação ao Contrato Imobiliário, ou da Cedente e/ou dos Fiadores em relação ao Contrato de Cessão e/ou às Garantias, principalmente se ligado à formalização do Contrato Imobiliário;

c) se qualquer CCI não tenha sido transferida à Securitizadora no sistema da B3 – Segmento CETIP UTMV, ou se qualquer outro tipo de formalização da Cessão de Créditos, principalmente aquelas descritas na Cláusula Terceira, não tiver sido realizada por culpa da Cedente;

d) se houver qualquer questionamento de terceiros, seja em relação ao Crédito Imobiliário, ao Empreendimento Imobiliário e/ou às Garantias, que afete o pagamento do Crédito Imobiliário;

e) se houver distrato do Contrato Imobiliário, sendo certo que, neste caso, considerada a extinção do respectivo Crédito Imobiliário e sua impossibilidade de recompra, a Cedente permanecerá com a obrigação de ressarcir a Securitizadora, pagando-lhe o correspondente valor de recompra; e

f) se houver a cessão dos direitos do Contrato Imobiliário pelo Devedor em desobediência ao disposto no Contrato de Servicing;

g) se houver a cessão de Créditos Imobiliários Totais que não sejam Créditos Primários na forma do item 1.1.6 acima; e

h) caso seja apurada qualquer informação inverídica e/ou documentação falsa em relação às informações apresentadas pela Cedente para a auditoria jurídica e financeira dos Contratos Imobiliários, inclusive incorreção no valor dos Créditos Imobiliários ou nas declarações prestadas no presente Contrato de Cessão.

6.4. No caso das situações a seguir listadas ("Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários" e, em conjunto com as Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários, as "Hipóteses de Recompra Compulsória"), a Cedente e os Fiadores, se obrigam a recomprar a totalidade dos Créditos Imobiliários ("Recompra Total dos Créditos Imobiliários"), de forma a permitir que a Securitizadora resgate a totalidade dos CRI e encerre a operação de captação:

a) a não formalização das Garantias nos prazos e procedimentos estipulados aqui e nos respectivos instrumentos, ou caso por qualquer razão não seja possível a manutenção e/ou a execução das Garantias conferidas à Securitizadora;

b) descumprimento, pela Cedente e/ou pelos Fiadores, de qualquer uma de suas obrigações assumidas nos Documentos da Operação, desde que tal descumprimento não seja sanado no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, contados da data em que se tornou devida referida obrigação, caso seja uma obrigação não pecuniária, ou 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data em que se tornou devida referida obrigação, caso se trate de uma obrigação pecuniária;

- c)** a Cedente e/ou os Fiadores, conforme aplicável, ou qualquer sociedade que as controlar, direta ou indiretamente ("Controladoras"), venham (i) requerer sua recuperação judicial ou extrajudicial em face de qualquer credor ou classe de credores, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (ii) propor plano de recuperação extrajudicial em face de qualquer credor ou classe de credores, independentemente da homologação do referido plano; (iii) requerer sua falência, ter sua falência ou insolvência civil requerida ou decretada; ou, ainda, (iv) estar sujeita a qualquer forma de concurso de credores;
- d)** se houver morte dos Fiadores, sem que seja estabelecido um novo fiador, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, contados da data da morte;
- e)** se houver fusão, cisão, incorporação ou qualquer outro processo de reestruturação societária da Cedente, inclusive em razão de alteração dos tipos societários da Cedente ou das Controladoras, que acarrete na alteração do controle atual, direto ou indireto, da Cedente ou das Controladoras, e/ou afete a capacidade da Cedente e/ou das Controladoras de honrar as obrigações assumidas neste contrato, sem a prévia anuência, por escrito, da Securitizadora;
- f)** se houver redução de capital da Cedente, sem a prévia concordância, por escrito, da Securitizadora;
- g)** se a Cedente, uma vez inadimplente para com as Obrigações Garantidas e/ou sem o comunicação prévia à Securitizadora, aprovarem deliberações que afetem o controle societário da Cedente e/ou seu controle sobre o Empreendimento Imobiliário e/ou os Créditos Imobiliários Totais, que tenham por objeto qualquer uma das seguintes matérias, sob pena de ineficácia perante as sociedades: (i) emissão de novas quotas representativas do capital social da Cedente e quaisquer outros títulos, outorga de opção de compra de quotas, alienação, promessa de alienação, constituição de ônus ou gravames sobre as quotas representativas do capital social da Cedente que não a Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) fusão, incorporação, cisão ou qualquer tipo de reorganização societária, ou transformação da Cedente; (iii) dissolução, liquidação ou qualquer outra forma de extinção da Cedente; (iv) redução do capital social ou resgate de quotas representativas do capital social da Cedente; (v) distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio ou quaisquer outros direitos ou rendimentos aos sócios da Cedente - exceto caso as Obrigações Garantidas estejam sendo pontualmente adimplidas, situação na qual será permitida a distribuição; (vi) participação pela Cedente em qualquer operação que faça com que as declarações e garantias prestadas no presente contrato deixem de ser verdadeiras; sendo que a Cedente deverá comunicar a Securitizadora com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias contados da data prevista para a realização das referidas deliberações;
- h)** se houver alteração do objeto social da Cedente, de forma a alterar suas atuais atividades principais ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas pela Cedente, sem a prévia concordância, por escrito, da Securitizadora;



- i)** caso ocorra a não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, que afetem o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Cedente, e possam comprometer a capacidade da Cedente de honrar suas respectivas obrigações, presentes e futuras, estabelecidas neste instrumento;
- j)** se houver protesto legítimo de títulos, contra a Cedente, suas controladas, Controladoras ou coligadas, em valor individual igual ou maior do que R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ou agregado, em valor igual ou maior do que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sem que a sustação seja obtida no prazo legal;
- k)** no caso de não cumprimento ou não impugnação, com efeito suspensivo, de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado, contra a Cedente ou contra os Fiadores, em valor individual ou agregado igual ou maior do que R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ou seu valor equivalente em outras moedas;
- l)** se, contra os Fiadores, (i) houver protesto legítimo de títulos, em valor individual igual ou maior do que R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ou agregado, em valor igual ou maior do que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sem que a sustação seja obtida no prazo legal, ou (ii) for verificado não cumprimento ou não impugnação, com efeito suspensivo, de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado, em valor unitário ou agregado igual ou superior ao equivalente a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), desde que as hipóteses contidas nos itens "i" e "ii" desta alínea afetem diretamente a Fiança;
- m)** caso os Relatórios de Medição indiquem desvios nas obras ou no Empreendimento Imobiliário, incluindo, mas não se limitando, a (i) atrasos relevantes e não justificados nas obras, (ii) má qualidade de materiais, identificação de riscos estruturais e qualidade das obras, e (iii) má gestão dos prestadores de serviços contratados para as obras, não importando se tais desvios já tenham trazido prejuízo (deterioração) à carteira de Créditos Imobiliários Totais;
- n)** caso (i) a Cedente deixe de notificar a Securitizadora em até 2 (dois) Dias Úteis de um dos eventos a seguir, ou (ii) a Securitizadora se manifeste contrariamente a um ou mais de tais eventos, exercendo seu direito de veto, e a Cedente não atenda a tal determinação; com relação a alterações de qualquer natureza na administração do Empreendimento Imobiliário e/ou dos Créditos Imobiliários Totais, tais como, exemplificativamente mas não exclusivamente, decisões referentes à forma de administração, projeto, obras, cronograma físico-financeiro, contratação e manutenção de terceiros prestadores de serviços essenciais das obras, propaganda, marketing, estratégia de vendas, política de renegociação etc;
- o)** caso a Cedente faça a venda de Lotes não vinculados ao presente Contrato de Cessão em preferência e detrimento da venda de Lotes que estejam vinculados;
- p)** caso as declarações prestadas pelas Cedente e/ou Fiadores se provem falsas ou se revelarem incorretas ou enganosas;
- q)** não regularização de deficiências/pendências apontadas no relatório periódico do

Servicer;

- r)** alteração dos termos e condições dos Contratos Imobiliários em desacordo com o Contrato de Servicing;
- s)** alteração das declarações da Cedente ou dos Fiadores em relação àquelas prestadas na data de assinatura do Contrato de Cessão;
- t)** caso ocorram, no entendimento da Securitizadora e/ou do Medidor de Obras, alterações injustificáveis ao cronograma de obras, incluindo sua prorrogação ou atraso na data final de entrega do Empreendimento Imobiliário, as quais devem se dar em 31 de outubro de 2020, ou mesmo a interrupção ou paralisação das obras ou falta de recursos para sua execução em razão do não atingimento de Razão de Garantia para liberação de qualquer das Tranches;
- u)** caso ocorram, no entendimento da Securitizadora e/ou do Medidor de Obras, alterações injustificáveis no custo estimado das obras do Empreendimento Imobiliário;
- v)** caso ocorram alterações nos projetos do Empreendimento Imobiliário, ou na qualidade de suas obras, que não contem com a avaliação e aprovação prévia da Securitizadora e do Medidor de Obras;
- w)** caso não seja apresentado o Termo de Verificação de Obras até 28 de fevereiro de 2022, ou em até 120 (cento e vinte) Dias corridos após o término da execução das obras dos Empreendimento Imobiliários, ou constate-se, a qualquer momento, que os requisitos para sua emissão não poderão ser de qualquer forma cumpridos pela Cedente;
- x)** caso a Cedente tome qualquer outro tipo de decisão aqui não relacionada e que venha a causar um efeito adverso na adimplência dos Créditos Imobiliários Totais;
- y)** caso a Cedente assuma obrigações referentes a qualquer negócio alheio à consecução do Empreendimento Imobiliário, ou, ainda, pratiquem atos que possam colocar em risco a continuidade das atividades da Cedente e/ou do Empreendimento Imobiliário;
- z)** depósito de valores decorrentes dos Créditos Imobiliários Totais em conta distinta da Conta Centralizadora;
- aa)** transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Cedente e/ou pelos Fiadores, de suas obrigações assumidas no Contrato de Cessão sem anuência da Securitizadora;
- bb)** arresto, sequestro ou penhora de bens da Cedente, seus controladores e controladas, e/ou dos Fiadores;
- cc)** ocorrência de qualquer outro tipo de alavancagem financeira pela Cedente;



dd) ações ou processos (judiciais ou administrativos) envolvendo os Empreendimentos Imobiliário que afetem a venda dos Lotes;

ee) caso a Cedente desenvolva quaisquer atividades que não estejam relacionadas com o Empreendimento Imobiliário específico da Operação, conforme descritos no item "g)" das "Considerações Preliminares";

ff) utilização dos recursos captados em desconformidade com a destinação dos recursos previstas neste instrumento;

gg) não cumprimento tempestivo das obrigações previstas no item 2.1.3 deste Contrato de Cessão; e

hh) caso a Cedente, suas controladas, Controladoras, sócios, administradores, funcionários, empregados, ou qualquer pessoa a eles ligadas, sejam implicadas em inquéritos civis ou criminais, ou sejam condenadas por crime (principalmente os constantes da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, conforme alterada; da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada; e da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), ou de qualquer maneira sejam implicadas em situações que possam vir a denegrir o nome, marca ou imagem da Securitizadora, suas sociedades correlatas, sócios e administradores.

6.4.1. Para os fins do disposto no item 6.4 acima, será considerado controle de uma sociedade sobre outra o poder que tal sociedade tenha, por meio de seus direitos de sócio, que lhe confira, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da outra sociedade, na forma do artigo 243, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

6.5. Na ocorrência de qualquer uma das Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários, a Securitizadora convocará uma Assembleia dos Titulares dos CRI para deliberar sobre a exigência da Recompra Total dos Créditos Imobiliários, podendo, no entanto, na impossibilidade de realização da Assembleia dos Titulares do CRI, por falta de quórum para instalação e/ou deliberação, ou caso haja risco de perecimento imediato do direito, exigir a imediata Recompra Total dos Créditos Imobiliários.

6.5.1. Quando notificados sobre a exigência de Recompra Total dos Créditos Imobiliários, a Cedente e os Fiadores obrigam-se a recomprar os Créditos Imobiliários no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data de tal notificação.

6.5.2. O valor da Recompra Total dos Créditos Imobiliários corresponderá (i) ao saldo devedor dos CRI, (ii) acrescido de multa compensatória de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor, (iii) adicionado de todas as Despesas Recorrentes e demais obrigações do Patrimônio Separado em aberto à época ("Valor da Recompra Total"). O Valor de Recompra Total nunca poderá ser inferior ao montante necessário para quitação de todas as obrigações do Patrimônio Separado.

6.5.3. O não cumprimento da obrigação de Recompra Total dos Créditos Imobiliários no prazo e forma ora estabelecidos ensejará o pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento),

além de juros moratórios de 1% (um por cento) por mês ou fração, enquanto perdurar a mora, sem prejuízo da imediata execução das Garantias.

6.6. Sem prejuízo da configuração de uma Hipótese de Recompra Total dos Créditos Imobiliários, e inclusive em caso de descumprimentos deste instrumento que não configurem tais hipóteses, a Securitizadora poderá, a seu exclusivo critério, de acordo com a gravidade do inadimplemento pela Cedente ou pelos Fiadores e como forma de penalidade alternativa à Recompra Total dos Créditos Imobiliários, reter pagamentos devidos à Cedente nos termos deste instrumento até o cumprimento da obrigação inadimplida. A Securitizadora permanecerá com a faculdade de evoluir uma situação de retenção para uma situação de Recompra Total dos Créditos Imobiliários a qualquer momento. Até que a regularização da situação que motivou a retenção das devoluções aconteça, os pagamentos retidos não serão considerados para fins do cálculo das Razões de Garantia, ou para o adimplemento de outras obrigações eventuais da Cedente ou dos Fiadores, a não ser que ocorra uma Hipótese de Recompra Total dos Créditos Imobiliários, caso em que a Securitizadora poderá utilizar tais valores no cumprimento das Obrigações Garantidas.

6.6.1. A Securitizadora poderá igualmente reter pagamentos devidos à Cedente no caso de estas estarem inadimplentes quanto as obrigações assumidas no Contrato de Servicing, ou quanto as obrigações de formalização previstas na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA INDENIZATÓRIA

7.1. Caso a legitimidade, existência, validade, eficácia ou exigibilidade dos Créditos Imobiliários seja prejudicada, no todo ou em parte, ou a ilegitimidade, inexistência, invalidade, ineficácia ou inexigibilidade dos Créditos Imobiliários seja reconhecida em decisão judicial ou arbitral com base na invalidação, nulificação, anulação, declaração de ineficácia, resolução, rescisão, rescisão, denúncia, total ou parcial, de qualquer um dos Contratos Imobiliários, de modo que não seja cabível a Recompra Total dos Créditos Imobiliários, a Cedente se obriga, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, a pagar à Securitizadora uma multa que será equivalente ao Valor da Recompra Total acrescido de eventuais valores decorrentes de multa, indenização, devolução dos Créditos Imobiliários que afetem a Securitizadora e que sejam devidos aos Devedor(“Multa Indenizatória”).

7.1.1. A Cedente deverá notificar a Securitizadora da ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas acima, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que qualquer delas tiver chegado ao seu conhecimento.

7.1.2. As Partes desde já declaram e acordam que no caso de distrato com devolução de valores, em nenhuma hipótese a Securitizadora estará obrigada a efetuar qualquer devolução de valores em benefício do Devedor, tendo em vista que (i) a Cedente obteve ou tem o direito de obter o devido pagamento do Preço da Cessão em decorrência da cessão dos Créditos Imobiliários, realizada neste ato em caráter definitivo; (ii) a Cedente está obrigada a garantir a legitimidade, existência, validade, eficácia e exigibilidade dos Créditos Imobiliários, durante toda a operação; e (iii) a Cedente se manter na posição contratual de vendedora, cedente e/ou proprietária dos Lotes. Ainda, a Cedente se obriga a ressarcir integralmente a Securitizadora caso seja necessário dispendar quaisquer recursos em razão de distrato com devolução de valores.



7.1.3. A Multa Indenizatória será paga no prazo de até 2 (dois) Dias úteis a contar, do recebimento, pela Cedente, de simples notificação por escrito a ser enviada pela Securitizadora com cópia para o Agente Fiduciário, noticiando a ocorrência do evento aqui previsto.

7.1.4. Os pagamentos recebidos pela Securitizadora a título de Multa Indenizatória, deverão ser creditados na Conta Centralizadora e aplicados única e exclusivamente ao pagamento dos CRI, no pagamento das Despesas Recorrentes e demais obrigações do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização.

7.1.5. Na hipótese de os Devedores fazerem jus a qualquer restituição dos valores até então pagos em decorrência dos Contratos Imobiliários, a Cedente deverá arcar com todos os encargos financeiros decorrentes de tal obrigação de restituição, isentando a Securitizadora de qualquer responsabilidade ou obrigação nesse sentido, inclusive obrigando-se em caso de pleito judicial a pleitear a retirada da Securitizadora do polo passivo de qualquer demanda.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES, COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Cada uma das Partes declara e garante, individualmente, às demais Partes que:

- a)** possui plena capacidade e legitimidade para celebrar o presente Contrato de Cessão, realizar todos os negócios jurídicos aqui previstos e cumprir todas as obrigações aqui assumidas, tendo tomado todas as medidas de natureza societária e outras eventualmente necessárias para autorizar a sua celebração, implementar todas as operações nele previstas e cumprir todas as obrigações nele assumidas;
- b)** este Contrato de Cessão é validamente celebrado e constitui obrigação legal, válida, vinculante e exequível, de acordo com os seus termos;
- c)** a celebração deste Contrato de Cessão e o cumprimento de suas obrigações (i) não violam qualquer disposição contida em seus documentos societários; (ii) não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, aos quais esteja vinculada; e (iii) não exigem qualquer outro consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza;
- d)** a celebração deste Contrato de Cessão e o cumprimento das obrigações nele estabelecidas não acarretam, direta ou indiretamente, o descumprimento, total ou parcial (i) de quaisquer contratos ou instrumentos dos quais as respectivas Partes, suas pessoas controladas, coligadas ou Controladoras, diretas ou indiretas, ou sob controle comum, sejam parte ou aos quais estejam vinculados, a qualquer título, bens ou direitos de propriedade, ou (ii) de qualquer norma legal ou regulamentar a que as respectivas Partes, suas pessoas controladas, coligadas, ou Controladoras, diretas ou indiretas, ou sob controle comum, ou qualquer bem ou direito de propriedade estejam sujeitos;
- e)** está apta a cumprir as obrigações previstas neste Contrato de Cessão e agirá em relação a eles de boa-fé, probidade e com lealdade;

- f)** não se encontram, tampouco seus representantes legais e/ou mandatários que assinam este Contrato de Cessão, em estado de necessidade e/ou sob coação para celebrar este Contrato de Cessão e/ou quaisquer contratos e /ou compromissos a ele relacionados e/ou tem urgência de contratar;
- g)** as discussões sobre o objeto contratual deste Contrato de Cessão foram feitas, conduzidas e implementadas por sua livre iniciativa;
- h)** foi informada e avisada de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto deste Contrato de Cessão e que poderiam influenciar sua capacidade de expressar sua vontade e foi assistida por assessores legais na sua negociação;
- i)** os representantes legais e/ou mandatários que assinam este Contrato de Cessão, têm poderes estatutários e/ou legitimamente outorgados para assumir as obrigações estabelecidas neste Contrato de Cessão; e
- j)** a cessão dos Créditos Imobiliários, nos termos deste Contrato de Cessão não estabelece, direta ou indiretamente, qualquer relação de consumo entre a Cedente e a Securitizadora.

8.2. A Cedente declara ainda, individualmente, que:

- a)** não se encontra impedida de realizar a Cessão de Créditos, a qual inclui, de forma integral, todos os direitos, ações e prerrogativas dos Créditos Imobiliários assegurados à Cedente nos termos dos Contratos Imobiliários;
- b)** os Créditos Imobiliários ora cedidos atendem aos Critérios de Elegibilidade;
- c)** os Créditos Cedidos Fiduciariamente atenderão aos Critérios de Elegibilidade, conforme aplicáveis;
- d)** a aderência aos Critérios de Elegibilidade será assegurada aos Créditos Imobiliários Totais até a liquidação total das Obrigações Garantidas;
- e)** os Contratos Imobiliários foram celebrados em relações contratuais regularmente constituídas, válidas e eficazes, sendo absolutamente verdadeiros todos os termos e valores neles indicados;
- f)** conhece e aceita os termos da captação de recursos por meio da emissão pública dos CRI, conforme previsto no Termo de Securitização, os quais terão como lastro os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI;
- g)** se responsabiliza pela existência, validade, eficácia e exequibilidade dos Créditos Imobiliários Totais;
- h)** os Créditos Imobiliários Totais são de sua legítima e exclusiva titularidade, encontrar-



se-ão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames e/ou restrições de qualquer natureza, pessoal e/ou real, não sendo do conhecimento da Cedente a existência de qualquer fato, até a presente data, que impeça, restrinja, e/ou possa vir a impedir e/ou restringir, o seu direito em celebrar esse Contrato de Cessão;

- i)** responsabiliza-se por realizar todos os atos necessários à manutenção da posse mansa e pacífica do Imóvel por si ou pelos Devedores, observados os Contratos Imobiliários, defendendo-os de quaisquer ocupações, invasões, esbulhos ou ameaças à posse do Imóvel e dos Lotes, inclusive por meio da contratação de advogados e tomada de medidas judiciais, sempre no menor espaço de tempo possível; e
- j)** atesta a regularidade dos imóveis e do Empreendimento Imobiliário, incluído aprovações perante prefeitura e órgãos ambientais aplicáveis, entre outros;
- k)** atesta a inexistência de ações ou processos envolvendo a Cedente e/ou os Fiadores que possam afetar a cessão de créditos ora contratada;

l) ratifica a prestação de informações verdadeiras, corretas e suficientes no âmbito da auditoria jurídica, e não omissão de informações que possam afetar negativamente a decisão de investimento pelos titulares de CRI;

m) que o Empreendimento Imobiliário é o único Empreendimento em desenvolvimento pela Cedente;

n) atesta a inexistência de débitos fiscais, previdenciários ou de qualquer outra natureza ou perante terceiros que possa afetar a cessão de créditos ora contratada;

o) atesta a inexistência de passivo ambiental ou atividade poluidora no Empreendimento Imobiliário; e/ou

p) atesta a inexistência de qualquer irregularidade na cadeia dominial dos imóveis objeto do Empreendimento Imobiliário, tampouco de qualquer razão para que os títulos de propriedade respectivos possam ser questionados.

8.3. A Securitizadora, neste ato, declara e garante à Cedente, sob as penas da lei, que os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, e os direitos e prerrogativas a estes vinculados destinam-se, única e exclusivamente, a compor o lastro dos CRI.

8.4. As Partes comprometem-se a, caso qualquer das declarações prestadas acima sejam alteradas, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato de Cessão, do Termo de Securitização, do Contrato de Distribuição, da Escritura de Emissão da CCI e dos demais Documentos da Operação ora previstos e/ou que venham a ser celebrados, a comunicar a Securitizadora e as outras Partes imediatamente.

8.5. As Partes responsabilizam-se, ainda, pelos danos patrimoniais diretos e danos morais, devidamente comprovados, que venham a causar decorrentes da prestação de declarações falsas,

imprecisas ou incorretas no âmbito do presente Contrato de Cessão, ou de situações em que a imagem de uma seja afetada em razão de conduta da outra. A obrigação de indenizar estabelecida nesta Cláusula permanecerá em vigor mesmo após o término deste Contrato de Cessão.

8.6. Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas neste instrumento, a Cedente obriga-se a:

- a)** responder por toda e qualquer demanda relacionada ao Lotes ou ao Empreendimento Imobiliário, sejam elas promovidas pelos Devedores, pelo poder público ou por qualquer terceiro, inclusive de natureza ambiental, trabalhista, previdenciária, fiscal, cível ou penal, não cabendo à Securitizadora quaisquer responsabilidades nesse sentido, a qual, caso seja intimada a responder qualquer destas demandas, deverá ser ressarcida em todos os custos e despesas relacionados;
- b)** não praticar ou concorrer na prática de qualquer ato, ou ser parte em qualquer contrato, que resulte ou possa resultar na perda, no todo ou em parte, da propriedade, incluindo resolúvel, dos Créditos Imobiliários Totais, ou qualquer outra operação que possa causar o mesmo resultado de uma venda, transferência, oneração ou outra forma de disposição dos Créditos Imobiliários Totais, ou que poderia, por qualquer razão, ser inconsistente com o direito da Cessionária aqui instituído, ou prejudicar, impedir, modificar, restringir ou desconsiderar qualquer direito da Cessionária previsto neste Contrato;
- c)** não receber e, por qualquer meio, inclusive verbal ou não escrito, não solicitar aos compradores de Lotes que passem a realizar os pagamentos referentes aos Créditos Imobiliários Totais em conta diversa da Conta Centralizadora;
- d)** caso qualquer cláusula dos Contratos Imobiliários venha a ser questionada judicialmente pelo respectivo Devedor, a Cedente fica obrigada a se defender de forma tempestiva e eficaz, sendo certo que a Cedente ficará obrigada pelas diferenças dos eventuais pagamentos feitos a menor, decorrentes de sentença judicial, bem como defender e manter indene a Securitizadora, caso venha a integrar o polo passivo das referidas ações, pleiteando a retirada da Securitizadora do polo passivo de tais ações;
- e)** disponibilizar à Securitizadora, em 10 (dez) dias corridos contados da respectiva solicitação, toda a informação e/ou documentação necessária para a realização das suas obrigações, salvo em caso de solicitação de autoridade judicial ou administrativa, hipótese em que deverão ser disponibilizados com 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência com relação ao final do prazo estabelecido pela respectiva autoridade, bem como disponibilizar, a pedido da Securitizadora, todas as informações e documentos necessários para fins da emissão e atualização do relatório de classificação de risco, conforme Termo de Securitização;
- f)** comunicar imediatamente à Securitizadora a ocorrência de quaisquer eventos ou situações que sejam de seu conhecimento que possam afetar negativamente sua habilidade de efetuar o pontual cumprimento das obrigações dos Documentos da Operação;
- g)** enviar à Securitizadora ou a quem este indicar cópias físicas ou digitais da totalidade



dos Contratos Imobiliários dos quais decorrem os Créditos Imobiliários Totais, bem como cópia dos documentos dos respectivos Devedores;

h) informar a Securitizadora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis após seu conhecimento, a respeito da ocorrência de qualquer hipótese de recompra compulsória de que tenha conhecimento;

i) enviar à Securitizadora cópia de todos os Contratos Imobiliários celebrados com os respectivos Devedores, de modo a comprovar a alienação de cada um dos Lotes vinculados à operação. Fica certo que a Cedente somente poderá alienar Lotes do Empreendimento Imobiliário que não estão vinculadas à presente operação após a comprovação de que os Lotes que compõem a garantia de Cessão Fiduciária foram alienados ao menos uma vez cada;

j) cumprir todas obrigações, principais ou acessórias, necessárias ao regular exercício de suas atividades, incluindo, aquelas de natureza trabalhista, tributária, previdenciária ou ambiental;

k) manter em dia todas as licenças necessárias ao regular exercício de suas atividades;

l) apresentar suas demonstrações financeiras (auditadas ou não) conforme se tornem disponíveis; e

m) comunicar a Securitizadora sobre quaisquer notificações, notificações de infração, intimações ou multas impostas por órgãos municipais, estaduais ou federais que possam afetar os imóveis ou o Empreendimento Imobiliário, bem como sobre a propositura de quaisquer ações ou processos envolvendo os imóveis ou o Empreendimento Imobiliário.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MORA

9.1. Todos os pagamentos devidos nos termos deste Contrato de Cessão deverão ser feitos em moeda corrente nacional e em recursos imediatamente disponíveis, da seguinte forma:

a) se devidos à Cedente, por meio da realização de depósito de recursos imediatamente disponíveis, por sua conta e ordem, na Conta Autorizada da Cedente; e

b) se devidos à Securitizadora, por meio da realização de depósito de recursos imediatamente disponíveis na Conta Centralizadora.

9.2. O pagamento devido às Partes que não seja efetuado na Conta Autorizada da Cedente ou na Conta Centralizadora, conforme o caso, será considerado como não realizado.

9.3. Todos os pagamentos que as Partes devam efetuar uma à outra nos termos deste Contrato de Cessão deverão ser feitos pelo seu valor líquido de quaisquer taxas ou contribuições que incidam ou venham incidir sobre tais pagamentos, de tal modo que as Partes deverão reajustar os valores de quaisquer pagamentos devidos para que, após quaisquer deduções ou retenções, seja depositado na Conta Autorizada da Cedente ou na Conta Centralizadora, conforme aplicável, o mesmo valor de

pagamento que teria sido depositado caso não tivessem ocorrido referidas deduções ou retenções.

9.4. O inadimplemento, por qualquer das Partes, de qualquer obrigação de pagamento prevista neste Contrato de Cessão caracterizará, de pleno direito, e independentemente de qualquer aviso ou notificação, a mora de tal parte, sujeitando-a ao pagamento dos seguintes encargos:

- a)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data em que o pagamento tornou-se exigível até o seu integral recebimento pelo respectivo credor; e
- b)** multa convencional, não compensatória, de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENCERRAMENTO DA OPERAÇÃO DE CAPTAÇÃO

10.1. Quando do pagamento da integralidade das Obrigações Garantidas, incluso os pagamentos aos investidores dos CRI e as despesas do Patrimônio Separado, seja por meio do exercício da Recompra Facultativa, Recompra Total dos Créditos Imobiliários, pagamento da Multa Indenizatória, ou pela completa amortização dos CRI, situações que serão constatadas por meio da emissão do termo de quitação pelo Agente Fiduciário previsto no Termo de Securitização ("Quitação do Agente Fiduciário"), os Créditos Imobiliários Totais que estiverem vinculados aos CRI e, por conseguinte, sob a titularidade da Securitizadora, serão liberados à Cedente, a título de pagamento de Saldo Remanescente do Preço da Cessão.

10.1.1. As Partes celebrarão instrumento de retrocessão e liberação dos Créditos Imobiliários Totais, liberação de Garantias e quitação das obrigações da Cedente: **(i)** no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis a contar do recebimento, pela Securitizadora, da Quitação do Agente Fiduciário; e **(ii)** averbarão tal instrumento nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das sedes das Partes, à margem deste Contrato de Cessão, às expensas da Cedente.

10.1.2. As respectivas CCI remanescentes poderão ser canceladas junto à B3 – Segmento CETIP UTMV, caso as partes assim decidam, sendo certo que na hipótese de a Cedente optar pelo não cancelamento, a Securitizadora deverá transferir a titularidade das CCI para a posição da Cedente junto à B3 – Segmento CETIP UTMV.

10.1.3. Após o recebimento da Quitação do Agente Fiduciário, a Securitizadora fica obrigada, ainda, a transferir para a Conta Autorizada da Cedente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, todo e qualquer recurso remanescente na Conta Centralizadora, incluindo valores advindos do Fundo de Reserva e das Aplicações Financeiras Permitidas, líquidos de eventuais Despesas Recorrentes remanescentes incorridas e a incorrer. Novos eventuais recebimentos de recursos oriundos do pagamento dos Créditos Imobiliários Totais serão apurados semanalmente pela Securitizadora, e deverão ser repassados à Conta Autorizada da Cedente, em até 2 (dois) Dias Úteis da semana seguinte à apuração.

10.1.4. A Cedente ficará obrigada, nos mesmos termos da Cláusula Terceira, a: **(i)** notificar os Devedores dos Créditos Imobiliários Totais retrocedidos na forma desta Cláusula



no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do respectivo instrumento de retrocessão, para os fins do artigo 290 do Código Civil, por meios inequívocos; e (ii) imediatamente após o recebimento, pela Securitizadora, da Quitação do Agente Fiduciário, alterar os boletos enviados aos respectivos Devedores, para fazer constar a Cedente como única credora dos Créditos Imobiliários Totais.

10.2. No caso da ocorrência de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários anteriores ao fim da operação, o Créditos Imobiliários que venham a ser relacionados a referido evento serão automaticamente retrocedidos pela Securitizadora para a Cedente, sendo rescindida de pleno direito a cessão do crédito relacionado, transferindo-se a titularidade dos referidos Créditos Imobiliários desde tal momento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NOTIFICAÇÕES

11.1. Todas as comunicações entre as Partes serão consideradas válidas a partir do seu recebimento, com aviso de recebimento, nos endereços constantes abaixo, ou em outro que as Partes venham a indicar, por escrito, durante a vigência deste Contrato de Cessão.

(a) se para a Securitizadora:

FORTE SECURITIZADORA S.A.

Rua Fidêncio Ramos, 213, Conjunto 41
Bairro Vila Olímpia
São Paulo, São Paulo, CEP: 04.551-010
At.: Sr. Rodrigo Ribeiro
Telefone: (11) 4118-0640
E-mail: gestao@fortesec.com.br / rodrigo@fortesec.com.br

(b) se para a Cedente:

NOVUM MARACANAÚ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.

Av. Dom Luis, nº 880, sala 708
Fortaleza – CE - CEP 60160-230
At.: Sr. Pedro Saulo Linhares Teixeira Militão
Telefone: (85) 3266-1100 / (85) 99198-2823
E-mail: saulo.militao@gmail.com.br

(c) se para os Fiadores:

MARCELO BATISTA DE CASTRO, ROGER BEZERRA LIMA GRADVOHL, PEDRO SAULO LINHARES TEIXEIRA MILITÃO e ADALBERTO MOTA MACHADO (sempre em conjunto)

Av. Dom Luis, nº 880, sala 708
Fortaleza – CE - CEP 60160-230
Telefone: (85) 3266-1100 / (85) 99198-2823
E-mail: saulo.militao@gmail.com.br; marcelo@cmmeng.com.br;
roger@premiumrecebiveis.com.br; e adalberto@motamachado.com.br.

11.2. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou por correio eletrônico quando do envio da mensagem eletrônica, nos endereços mencionados neste Contrato de Cessão. Os originais dos documentos enviados por correio eletrônico deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 2 (dois) Dias Úteis após o envio da mensagem, quando assim solicitado. Cada Parte deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço, ficando responsável a Parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

11.3. Os Fiadores e a Cedente constituem-se, reciprocamente, procuradores uns dos outros, para o fim de recebimento de quaisquer comunicações, notificações, citações etc., bastando que a Securitizadora notifique, comunique ou cite qualquer um deles, para que, automaticamente, o outro seja considerado notificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DESPESAS

12.1. As despesas abaixo listadas, desde que justificadas e comprovadamente relacionadas à operação, correrão por conta exclusiva da Cedente:

- a)** Despesas Flat do Anexo IV e as despesas de manutenção do Patrimônio Separado indicadas no Anexo V (“Despesas Recorrentes”);
- b)** averbações e transferências em cartório de registro de títulos e documentos e/ou juntas comerciais e registros de imóveis, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes;
- c)** registro das CCI na B3 – Segmento CETIP UTVM e seus respectivos emolumentos, bem como as demais despesas relacionadas à liquidação das CCI, incluindo contratação de instituição financeira liquidante da CCI;
- d)** as despesas do patrimônio separado do CRI, tal como definidas no Termo de Securitização;
- e)** excussão de garantias e todos os custos, emolumentos, tributos e despesas relacionadas;
- f)** os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, contadores, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para atender as exigências impostas pela CVM às companhias abertas e Securitizadoras, para resguardar os interesses dos titulares dos CRI, e para realização dos Créditos do Patrimônio Separado, inclusive quanto à sua contabilização e auditoria financeira, devendo comunicar a Cedente previamente;
- g)** a totalidade das despesas de cobrança bancária;
- h)** a totalidade das despesas de viagem e locomoção de qualquer agente envolvido na Emissão, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes;



- i) a totalidade de qualquer tipo de tributo que venha incidir sobre a Emissão, ~~exceto aqueles~~ cujo responsável tributário sejam os titulares dos CRI;
- j) a totalidade dos custos e despesas decorrentes do registro dos CRI, da manutenção da operação de captação e da contratação de seus prestadores de serviços; e
- k) despesas incorridas com a cobrança dos Créditos Imobiliários Totais.

12.2. Todas as despesas relacionadas à emissão dos CRI serão suportadas exclusivamente pela Cedente, com exceção das despesas elencadas no item 14.1, do Termo de Securitização, de responsabilidade da Securitizadora, que as pagará com recursos da Conta Centralizadora.

12.3. Caso a Securitizadora venha a arcar com quaisquer despesas devidas pela Cedente nos termos deste Contrato de Cessão, a Securitizadora poderá solicitar o reembolso de tais despesas, o qual deverá ser realizado dentro de um prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis contados da respectiva solicitação pela Securitizadora, desde que acompanhada dos comprovantes do pagamento de tais despesas.

12.3.1. Caso não realizado o reembolso, os custos serão descontados diretamente da Conta Centralizadora, responsabilizando-se a Cedente e os Fiadores por eventuais prejuízos que tal desconto venha causar aos investidores titulares dos CRI.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA TUTELA ESPECÍFICA

13.1. As obrigações de fazer e de não fazer previstas neste Contrato de Cessão serão exigíveis, se não houver estipulação de prazo específico, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, ou em prazo específico justificadamente indicado na referida notificação, de forma a possibilitar o cumprimento da obrigação pela Parte prejudicada, sempre contados do recebimento da respectiva notificação enviada pela Parte prejudicada. Será facultada à Parte prejudicada, ainda, a adoção das medidas judiciais necessárias, tais como (a) tutela específica ou (b) obtenção do resultado prático equivalente, por meio da tutela específica a que se refere o artigo 497 do o Código de Processo Civil, além de ressarcimento de danos morais e patrimoniais.

13.2. Caso alguma das Partes descumpra qualquer das obrigações de dar, fazer ou não fazer previstas neste Contrato de Cessão e, notificada para sanar tal inadimplemento, deixe de fazê-lo no prazo, a Parte prejudicada, independentemente de qualquer outro aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, poderá requerer, com fundamento no artigo 300 e seus parágrafos, combinado com o artigo 301, do Código de Processo Civil, a tutela específica da obrigação inadimplida.

13.3. As Partes desde já expressamente reconhecem que o comprovante de recebimento da notificação mencionada no item 13.2, acima, acompanhado dos documentos que a tenham fundamentado, será bastante para instruir o pedido de tutela específica da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1.1. As Partes reconhecem que o presente Contrato de Cessão constitui título executivo

extrajudicial, inclusive para fins e efeitos dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

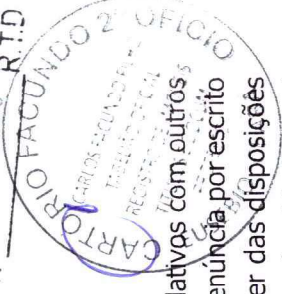
14.2. Qualquer alteração ao presente Contrato de Cessão somente será considerada válida e eficaz se feita por escrito, assinada pelas Partes, e deverá ser encaminhada para averbação nos respectivos registros de títulos e documentos no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis. Não obstante, após a emissão dos CRI, este Contrato de Cessão e/ou os demais Documentos da Operação somente poderão ser alterados mediante anuência dos titulares dos CRI em circulação, observados os quóruns estabelecidos no Termo de Securitização, não sendo, entretanto, necessária a anuência dos titulares dos CRI em circulação sempre que tal alteração (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras, (ii) decorrer da substituição ou da aquisição de novos créditos imobiliários pela Securitizadora; (iii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Securitizadora ou dos prestadores de serviços, (iv) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço da operação; (v) decorrer de correção de erro formal, esclarecimento de redações, ou quando verificado erro de digitação, e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRI; e (vi) se destinar ao ajuste de disposições que já estejam previamente estipuladas em tais instrumentos, para fins de atualização ou consolidação.

14.3. Todas e quaisquer despesas que sejam incorridas pela Securitizadora em virtude de aditamentos ao presente Contrato de Cessão e/ou aos demais instrumentos referentes à emissão dos CRI serão de responsabilidade da Cedente, podendo a Securitizadora exigir o adiantamento de tais despesas como condição de formalização dos referidos aditamentos.

14.4. Quaisquer alterações nos Documentos da Operação ensejadas ou requeridas pela Cedente ou pela Securitizadora, que demandem convocação de Assembleia dos Titulares dos CRI ou aditamento ao Termo de Securitização, inclusive, mas não se limitando a substituição ou modificações das garantias dos CRI ou das condições da emissão dos CRI, deverão ser realizadas às exclusivas expensas da Cedente, que deverá providenciar todos os registros e averbações necessários no prazo assinalado nos instrumentos que ensejarem tais alterações, bem como arcar com todos os custos decorrentes da formalização das alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios devidos ao assessor legal escolhido a critério da Securitizadora, desde que em comum acordo com a Cedente desde que reconhecido em sua área de prática, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor, bem como uma comissão de estruturação adicional, em valor equivalente a R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hora de trabalho dos profissionais da Securitizadora, corrigidos a partir da data da emissão dos CRI pelo mesmo indexador da atualização monetária dos CRI.

14.5. As Partes celebram este Contrato de Cessão em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título, observadas as Condições Precedentes, respondendo a Parte que descumprir qualquer de suas cláusulas, termos ou condições pelos prejuízos, perdas e danos a que der causa, na forma da legislação aplicável.

14.6. Os anexos a este Contrato de Cessão são partes integrantes e inseparáveis. Em caso de dúvidas entre o Contrato de Cessão e seus anexos prevalecerão as disposições do Contrato de Cessão.



14.7. Os direitos de cada Parte previstos neste Contrato de Cessão (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente excluídos; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. O fato de uma das Partes deixar de exigir o cumprimento de qualquer das disposições ou de quaisquer direitos relativos a este Contrato de Cessão ou não exercer quaisquer faculdades aqui previstas não será considerado uma renúncia a tais disposições, direitos ou faculdades, não constituirá novação e não afetará de qualquer forma a validade deste Contrato de Cessão.

14.8. Se qualquer disposição deste Contrato de Cessão for considerada inválida e/ou ineficaz, as Partes deverão emendar seus melhores esforços para substituí-la por outra de conteúdo similar e com os mesmos efeitos. A eventual invalidade e/ou ineficácia de uma ou mais cláusulas não afetará as demais disposições do presente Contrato de Cessão.

14.9. Este Contrato de Cessão constitui o único e integral acordo entre as Partes com relação aos assuntos aqui tratados, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as Partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre elas, anteriores à presente data.

14.10. As Partes declaram que o presente Contrato de Cessão integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos, envolvendo a celebração, além deste Contrato de Cessão, os demais Documentos da Operação, razão por que nenhum dos Documentos da Operação poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.

14.11. Para os fins deste Contrato de Cessão, "Dia(s) Útil(eis)" significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.

14.12. As Partes deverão manter a confidencialidade de todas as informações advindas desta relação contratual, que estejam fora do domínio público, ou seja, daquelas que terceiros não teriam acesso a menos que divulgadas pelas mesmas. As informações confidenciais poderão ser reveladas somente (i) em cumprimento às disposições legais, determinações judiciais ou aos despachos das entidades competentes, (ii) em cumprimento a um requerimento de um órgão público ou de uma entidade reguladora do governo, (iii) a fim de defender qualquer das Partes de alegações de violação dos direitos de terceiros ou para proteger os interesses e o bom nome de qualquer das Partes ou de terceiros, (iv) a fim de identificar e sanar problemas técnicos, (v) a fim de dar cumprimento às cláusulas e condições ajustadas nos Documentos da Operação, ou (vi) no âmbito do fornecimento de informações (inclusive as financeiras do Empreendimento Imobiliário e as relacionadas ao patrimônio da Cedente e dos Fiadores) a investidores interessados na aquisição dos CRI, sempre no intuito de suportar sua tomada de decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ARBITRAGEM

15.1. As Partes se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Contrato de Cessão de Créditos.

15.1.1. A constituição, a validade e interpretação deste Contrato de Cessão de Créditos, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pelas Partes a aplicação de equidade

e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

15.2. Todo litígio ou controvérsia originário ou decorrente do presente Contrato de Cessão será definitivamente decidido por arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada ("Lei 9.307").

15.2.1. A arbitragem será administrada pela Câmara de Arbitragem Empresarial do Brasil – CAMARB ("Câmara"), cujo regulamento ("Regulamento") as Partes adotam e declaram conhecer.

15.2.2. As especificações dispostas neste Contrato de Cessão têm prevalência sobre as regras do Regulamento da Câmara acima indicada.

15.2.3. A Parte que, em primeiro lugar, der início ao procedimento arbitral deve manifestar sua intenção à Câmara, indicando a matéria que será objeto da arbitragem, o seu valor e o(s) nomes(s) e qualificação(ões) completo(s) da(s) parte(s) contrária(s) e anexando cópia deste Contrato de Cessão. A mencionada correspondência será dirigida ao presidente da Câmara, através de entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

15.2.4. A controvérsia será dirimida por 3 (três) árbitros, indicados de acordo com o citado Regulamento, competindo ao presidente da Câmara indicar árbitros e substitutos no prazo de 5 (cinco) dias, caso as Partes não cheguem a um consenso, a contar do recebimento da solicitação de instauração da arbitragem, através da entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

15.2.5. Os árbitros ou substitutos indicados farão o termo de independência, de acordo com o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei nº 9.307/96, considerando a arbitragem instituída.

15.2.6. A arbitragem processar-se-á na Cidade de São Paulo – SP, o idioma utilizado será o Português Brasileiro (pt-BR) e os árbitros decidirão de acordo com as regras de direito.

15.2.7. A sentença arbitral será proferida no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do termo de independência pelo árbitro e substituto.

15.2.8. A Parte que solicitar a instauração da arbitragem arcará com as despesas que devam ser antecipadas e previstas na tabela de custas da Câmara. A sentença arbitral fixará os encargos e as despesas processuais que serão arcadas pela parte vencedora.

15.2.9. A sentença arbitral será espontânea e imediatamente cumprida em todos os seus termos pelas Partes.

15.2.10. As Partes enviarão seus melhores esforços para solucionar amigavelmente qualquer divergência oriunda deste Contrato de Cessão, podendo, se conveniente a todas as Partes, utilizar procedimento de mediação.

15.2.11. Não obstante o disposto nesta cláusula, cada uma das Partes se reserva o direito



de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de (i) assegurar a instituição da arbitragem, (ii) obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia a arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelas Partes, e (iii) executar qualquer decisão da Câmara, inclusive, mas não exclusivamente, do laudo arbitral. Na hipótese de as Partes recorrerem ao Poder Judiciário, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, será o único competente para conhecer de qualquer procedimento judicial, renunciando expressamente as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

15.2.12. De modo a otimizar e a conferir segurança jurídica à resolução dos conflitos prevista nesta cláusula, relativos a procedimentos de arbitragem oriundos e/ou relacionados a outros contratos firmados pelas Partes relativos à operação e desde que solicitado por qualquer das Partes no procedimento de arbitragem, a Câmara deverá consolidar o procedimento arbitral instituído nos termos desta cláusula com qualquer outro em que participe qualquer uma das Partes e/ou que envolvam ou afetem de qualquer forma o presente Contrato de Cessão, incluindo mas não se limitando a procedimentos arbitrais oriundos dos demais Documentos da Operação, desde que a Câmara entenda que: (i) existam questões de fato ou de direito comuns aos procedimentos que tornem a consolidação dos processos mais eficiente do que mantê-los sujeitos a julgamentos isolados; e (ii) nenhuma das Partes no procedimento instaurado seja prejudicada pela consolidação, tais como, dentre outras, um atraso injustificado ou conflito de interesses.

15.2.13. As disposições constantes nesta cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação ao Contrato de Cessão, de modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pelas Partes, mesmo após o término ou a extinção do Contrato de Cessão por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que o Contrato de Cessão, no todo ou em Parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato de Cessão em uma única via digital, obrigando-se por si, por seus sucessores ou cessionários a qualquer título, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo/SP, 30 de junho de 2020.

[O final da página foi intencionalmente deixado em branco. Seguem as páginas de assinatura]

(Página de Assinaturas 1 de 2 do Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças celebrado em 30 de junho de 2020, entre a Forte Securitizadora S.A., a Novum Maracanaú Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., os Srs. Marcelo Batista de Castro, Roger Bezerra Lima Gradvohl, Pedro Saulo Linhares Teixeira Militão e Adalberto Mota Machado)

FORTE SECURITIZADORA S.A.
Securitizadora

Downloaded by
Forte Securitizadora S.A.
Assinado por FORTI SECURITIZADORA S.A. (CPF: 0225377860)
CPF: 0225377860
Data e Hora da Assinatura: 30 de junho de 2020 11:13 BRT

Nome: Ubirajara Cardoso da Rocha Neto
Cargo: Diretor

Downloaded by
Forte Securitizadora S.A.
Assinado por FORTI SECURITIZADORA S.A. (CPF: 0225377860)
CPF: 0225377860
Data e Hora da Assinatura: 30 de junho de 2020 11:13 BRT

Nome: Felipe Daniel cescato Biscuola
Cargo: procurador

NOVUM MARACANAÚ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.
Cedente

Downloaded by
Novum Maracanaú Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.
Assinado por MARCELO BATISTA DE CASTRO (CPF: 4125756234)
CPF: 4125756234
Data e Hora da Assinatura: 30 de junho de 2020 11:13 BRT

Nome: Roger Bezerra Lima Gradvohl
Cargo: Administrador

Downloaded by
Novum Maracanaú Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.
Assinado por MARCELO BATISTA DE CASTRO (CPF: 4125756234)
CPF: 4125756234
Data e Hora da Assinatura: 30 de junho de 2020 11:13 BRT

Nome: Marcelo Batista de Castro
Cargo: Administrador

Downloaded by
Novum Maracanaú Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.
Assinado por MARCELO BATISTA DE CASTRO (CPF: 4125756234)
CPF: 4125756234
Data e Hora da Assinatura: 30 de junho de 2020 11:13 BRT

MARCELO BATISTA DE CASTRO
Fiador

Downloaded by
Novum Maracanaú Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.
Assinado por KARINA MACHADO DE CASTRO (CPF: 425202753)
CPF: 425202753
Data e Hora da Assinatura: 30 de junho de 2020 11:13 BRT

KARINA MACHADO CASTRO
Outorga Uxória

Downloaded by
Novum Maracanaú Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.
Assinado por ROGER BEZERRA LIMA GRADVOHL (CPF: 4125756234)
CPF: 4125756234
Data e Hora da Assinatura: 30 de junho de 2020 11:20 BRT

ROGER BEZERRA LIMA GRADVOHL
Fiador



(**Página de Assinaturas 2 de 2** do Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças celebrado em 30 de junho de 2020, entre a Forte Securitizadora S.A., a Novum Maracanaú Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., os Srs. Marcelo Batista de Castro, Roger Bezerra Lima Gradvohl, Pedro Saulo Linhares Teixeira Militão e Adalberto Mota Machado)

DocuSigned by
Felipe Saulo Linhares Teixeira Militão
Assinado por: PEDRO SAULO LINHARES TEIXEIRA MILITÃO 23364
CPF: 415.01.075-5
Data e Hora da Assinatura: 30 de junho de 2020 12:41 BRT
ICP
Brasil

**PEDRO SAULO LINHARES TEIXEIRA
MILITÃO**

Fiador

DocuSigned by
Adalberto Mota Machado
Assinado por: ADALBERTO MOTA MACHADO 947496240
CPF: 425.094.988-51
Data e Hora da Assinatura: 30 de junho de 2020 13:17 BRT
ICP
Brasil

ADALBERTO MOTA MACHADO

Fiador

DocuSigned by
Felipe Felix
Assinado por: FELIPE FELIX DA SILVA 425048651
CPF: 41.501.075-5
Data e Hora da Assinatura: 30 de junho de 2020 13:28 BRT
ICP
Brasil

Nome: clóvis Napoleão Cabral Viana

Cargo: diretor Presidente

Testemunhas:

DocuSigned by
Felipe Felix
Assinado por: FELIPE FELIX DA SILVA 425048651
CPF: 41.501.075-5
Data e Hora da Assinatura: 30 de junho de 2020 13:28 BRT
ICP
Brasil

Nome: Felipe Felix da Silva

RG: 41.501.075-5

CPF: 425.094.988-51

CPF:

TETRA INCORPORAÇÕES LTDA.

Interveniente Anuente

Nome:

Cargo:

DocuSigned by
José Mário Moreira
Assinado por: JOSÉ MÁRIO MOREIRA SCIAMMARELLA 4162703386
CPF: 416.270.338-82
Data e Hora da Assinatura: 30 de junho de 2020 13:31 BRT
ICP
Brasil

Nome: José Mário Moreira

RG: 37.496.210-8

CPF: 416.270.338-82

CARTÓRIO FACUNDO - 2º Ofício
Registro de Títulos e Documentos
APRESENTADO HOJE PROTOCOLADO E REGISTRADO
EM MICROFILME SOB Nº

031453
14 JUL 2020

Carlos Facundo Filho - Tabelião
Antonio Alberto Oliveira da Silva - Substituto
Clemilda da Silva Viana - Escrevente Substituta
Válido somente com selo de autenticidade

ROSANA GARCIA RÊGO MILITÃO

Outorga Uxória

DocuSigned by
Rosana Garcia Rêgo Militão
Assinado por: ROSANA GARCIA RÊGO MILITÃO 25871534391
CPF: 425.012.343-91
Data e Hora da Assinatura: 30 de junho de 2020 13:36 BRT
ICP
Brasil

DocuSigned by
Sandra Maria Dias Machado
Assinado por: SANDRA MARIA DIAS MACHADO 11050371972
CPF: 31.550.773-72
Data e Hora da Assinatura: 30 de junho de 2020 13:36 BRT
ICP
Brasil

SANDRA MARIA DIAS MACHADO

Outorga Uxória

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº do Atendimento: 2020709000012
Total Emolun.: 1147,89 Total FPM: 57,03
Total FPM: 57,03
Total ISS: 57,49
Total ISS: 57,49
Valor Total: 1365,78

Base de Cálculo / Alor com Valor Declarado
Bem/Negócio 1: 34633865,38

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos
da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 000011/000023/000023/000027/000010

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
Selo Tipo 11
Registro RTD / RCPJ
Nº
AAD382232-H4L9



Confira a validade do Selo Digital em:
seu digital.gov.br/jarportal

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
Selo Tipo 11
Registro Microfilmagem
Nº
AUC44863-BAJA-AUC44863-CJ19
AUC44863-1328



SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Confira a validade do Selo Digital em:
seu digital.gov.br/jarportal

ANEXO I – A

DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS OBJETO DA CESSÃO DE CRÉDITOS

Nº Ref.	Unidade	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Saldo Devedor (R\$)	Vencimento do Contrato
1	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 03	ABRAAO DANTAS DE PAULA	61625531320	26.657,73	01/04/2021
2	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 31 LOTE 26	ADALBERTO RODRIGUES DA COSTA JUNIOR	61391140397	84.876,75	01/04/2030
3	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 11	ADRIANA BARCELOS FONTENELE BARBOSA	67704271334	80.239,04	01/10/2029
4	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 07 LOTE 28	ADRIANO COSTA DE FREITAS	00454274378	40.579,85	01/12/2022
5	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 09	ADRIANO SILVA DE FREITAS	02164386329	42.074,00	01/06/2023
6	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 08 LOTE 02	ADRIANO SOARES DE SOUSA	62296400310	29.923,47	01/05/2021
7	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 13 LOTE 54	AFRANIO DE CASTRO COSTA	29613485368	122.603,20	01/06/2029
8	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 28	ALAN PEREIRA DOS SANTOS	85257214334	75.083,28	01/08/2023
9	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 12	ALBERTINA DOS SANTOS HONORIO MONTEIRO	41399480359	75.117,16	01/06/2029
10	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 08 LOTE 24	ALCIDES PEREIRA MACHADO	25649612587	89.697,20	01/04/2029
11	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 07 LOTE 02	ALEX MARQUES MAGALHAES	51314479334	118.586,60	01/08/2029
12	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 51	ALINE MARIA FERREIRA MACIEL	97393746387	78.736,00	01/09/2029
13	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 39	ALMIR PEREIRA DE OMENA NETO	54641195315	76.441,26	01/08/2029
14	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 37	ALYSON DE OLIVEIRA SILVA	02445721350	42.071,95	01/10/2023
15	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 39 LOTE 01	AMANDA HELLEN TAVARES DO NASCIMENTO	60548749345	106.200,36	01/08/2029
16	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 17	AMANDA SUYELEN DA COSTA PEREIRA	65425480334	36.292,59	01/08/2022
17	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 45	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA LIMA	00689073380	67.874,24	01/09/2029
18	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 08 LOTE 46	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA LIMA	51413876315	81.419,61	01/08/2029
19	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 13 LOTE 50	ANA CRISTINA COSTA DA SILVA CABRAL	26615738368	56.660,86	01/07/2024
20	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 15	ANA DIEDA DE ANDRADE SILVA	93711581315	74.970,20	01/06/2029
21	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 25	ANA GERLANE COSTA DA SILVA	64920933304	87.407,37	01/08/2029
22	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 05 LOTE 46	ANA GISELE PEIXOTO DE ARAUJO	03327684308	80.650,19	01/06/2029
23	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 41	ANA KARCIA OLIVEIRA DE SOUSA	01142358305	40.826,37	01/03/2023
24	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 08 LOTE 47	ANA PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA	00257569316	81.419,61	01/08/2029
25	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 09	ANA PAULA CAÇULA PINEO	05724149354	40.288,36	01/07/2023
26	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 13 LOTE 14	ANA PAULA DO NASCIMENTO SERPA	18858295315	72.309,87	01/08/2029
27	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 20	ANA PAULA MEDEIROS DE SOUZA	03753798355	83.594,74	01/03/2030
28	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 36	ANA VLADIA DE OLIVEIRA MENEZES	64269450304	79.159,30	01/08/2029
29	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 52	ANA VLADIA DE OLIVEIRA MENEZES	64269450304	90.776,29	01/10/2029
30	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 44	ANASTACIA ROSE DIAS CAMPOS	04288706351	70.520,76	01/05/2029
31	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 08 LOTE 03	ANDERSON CAETANO DE OLIVEIRA	04232067370	84.570,00	01/08/2026
32	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 04	ANDREIA COSTA SA	75619920330	87.516,74	01/06/2029
33	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 41 LOTE 06	ANGELINA DA SILVA MOTA	88482227300	49.596,75	01/04/2024



34	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 07 LOTE 16	ANTONIA BIANCA DE LIMA CORREIA	05199323318	84.802,89	01/08/2029
35	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 08 LOTE 29	ANTONIA CERLANDIA BATISTA CUNHA NOGUEIRA	99294702391	103.014,66	01/08/2029
36	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 26	ANTONIA EDNA BARBOSA PEIXOTO	29424313349	81.452,43	01/06/2029
37	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 44	ANTONIA JANAINA BEZERRA VIEIRA	03518277308	69.998,04	01/07/2029
38	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 05	ANTONIA JORDANIA DA SILVA ROCHA	67302459304	53.873,05	01/06/2024
39	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 11	ANTONIA MARIA RODRIGUES CARDOSO	61959553372	68.189,25	01/12/2029
40	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 13 LOTE 25	ANTONIO ALEXSANDRO PINHEIRO DOS SANTOS	69215340300	87.464,87	01/06/2029
41	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 13 LOTE 26	ANTONIO ALEXSANDRO PINHEIRO DOS SANTOS	69215340300	87.464,87	01/06/2029
42	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 50	ANTONIO AUGUSTO MENEZES DO VALE	61551104334	82.773,81	01/08/2029
43	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 49	ANTONIO AUGUSTO MENEZES DO VALE	61551104334	82.773,81	01/08/2029
44	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 19	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	78515050382	72.090,86	01/06/2029
45	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 05 LOTE 49	ANTONIO DEUZACI ALVES DA SILVA	16478362809	52.804,75	01/06/2023
46	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 05 LOTE 50	ANTONIO DEUZACI ALVES DA SILVA	16478362809	52.804,75	01/06/2023
47	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 08 LOTE 53	ANTONIO FAGNER DE SOUZA ALVES	62843850304	93.469,00	01/06/2029
48	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 10	ANTONIO GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA	42743176334	44.875,68	01/05/2024
49	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 30 LOTE 06	ANTONIO IDELVAN FERREIRA BARBOSA	70130795372	77.877,80	01/07/2029
50	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 07 LOTE 40	ANTONIO IDELVAN FERREIRA BARBOSA	70130795372	80.926,76	01/03/2030
51	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 38	ANTONIO JULIAM DA SILVA	02401977392	72.697,55	01/06/2029
52	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 45	ANTONIO LEMOS OLIVEIRA	95206434353	78.317,43	01/06/2029
53	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 04 LOTE 09	ANTONIO LUCAS MARREIRO CARLOS	02745260340	77.933,91	01/06/2029
54	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 07 LOTE 26	ANTONIO LUCILANO LEANDRO DA COSTA	02036073336	52.139,70	01/11/2022
55	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 08 LOTE 37	ANTONIO LUIS XAVIER DA SILVA	44770120397	24.322,43	01/04/2021
56	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 08 LOTE 38	ANTONIO LUIS XAVIER DA SILVA	44770120397	24.322,43	01/04/2021
57	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 37	ANTONIO MARCOS FERREIRA TRISTAO JUNIOR	06390233396	78.759,52	01/09/2029
58	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 14	ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO	03013149345	75.117,16	01/06/2029
59	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 41 LOTE 25	ANTONIO THIAGO DOS SANTOS	05327380394	63.626,65	01/10/2029
60	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 31 LOTE 11	ANTONIO VALDEANE GONÇALVES FERREIRA	05496449383	142.355,06	01/09/2029
61	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 53	ANTONIO WERGSON NOVAIS	80397719353	38.321,10	01/08/2022
62	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 31 LOTE 12	APOENA DE ANDRADE PAULA	07858879979	99.517,66	01/03/2030
63	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 32	AUGUSTO CESAR CAMPOS CABRAL	37881000368	58.417,40	01/12/2024
64	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 45	AUGUSTO CESAR FERREIRA DA SILVA	02439194336	38.304,99	01/06/2023
65	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 37	AURELIO DE SAO PANTALEAO DE SOUZA E SILVA	26734567320	69.361,08	01/08/2029
66	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 38	AURELIO DE SAO PANTALEAO DE SOUZA E SILVA	26734567320	68.756,13	01/08/2029
67	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 46	AURENIVIA FERREIRA DA SILVA	58041796320	38.304,99	01/06/2023
68	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 30 LOTE 14	AURICELIO ALVES	77632095349	81.547,74	01/09/2029
69	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 03	AURINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	35631821320	38.986,12	01/09/2022

70	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 04	AURINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	35631821320	35.972,24	01/09/2022
71	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 34	BARBARA HELLEN DE OLIVEIRA	61057907324	70.372,58	01/06/2029
72	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 41 LOTE 03	BENEDITO CÉLIO BEZERRA DE SOUSA	08738306875	49.125,70	01/03/2024
73	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 13	BENEZIO BARROS TEIXEIRA	041444101304	75.117,16	01/06/2029
74	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 08 LOTE 11	BRENA XAVIER DA SILVA	06182150343	25.027,42	01/04/2021
75	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 41 LOTE 23	BRENDON BATISTA ALMEIDA	06629682394	63.811,10	01/01/2030
76	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 08 LOTE 10	BRUNA XAVIER DA SILVA MEDEIROS	06182165375	25.027,42	01/04/2021
77	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 19	BRUNNA FRAGA PEREIRA DE SOUZA	60038504340	72.817,92	01/05/2029
78	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 05	BRUNO DA SILVA CAVALCANTE	03637736306	69.038,42	01/06/2029
79	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 30 LOTE 02	BRUNO DE LIMA ARAUJO	027324272395	76.456,96	01/06/2029
80	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 34	BRUNO LIMA SALES	05545827323	38.306,40	01/09/2023
81	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 07 LOTE 39	BRUNO SANTOS DE ARAUJO	02660612307	82.428,92	01/04/2030
82	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 08 LOTE 05	BRUNO XAVIER DA SILVA	06182175338	29.198,63	01/04/2021
83	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 40	CAIO MARCELO SOUSA BARRETO	05917273316	45.711,30	01/10/2024
84	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 46	CAMILA FERREIRA DE SOUSA	03719579310	72.697,55	01/06/2029
85	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 09	CAMILA MARIA DE MORAES CAMILO ANDRADE	89532856315	73.373,30	01/07/2029
86	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 39 LOTE 03	CARLA FREITAS DE SALES	04672403378	68.138,08	01/06/2029
87	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 31 LOTE 32	CARLOS ANDERSON CASTRO LOPES	01664495398	74.205,63	01/05/2029
88	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 31 LOTE 31	CARLOS ANDERSON CASTRO LOPES	01664495398	74.205,63	01/05/2029
89	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 05 LOTE 44	CARLOS SERGIO DA SILVA	23188235372	81.819,76	01/06/2029
90	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 05	CARLOS WLADIMIR GOUVEIA DA SILVA	01754523340	57.844,38	01/07/2024
91	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 35	CAROLE DAMASCENO MACHADO	96493534372	58.987,24	01/01/2030
92	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 14	CELIO BATISTA CUNHA	02815730340	75.117,16	01/06/2029
93	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 13	CELIO BATISTA CUNHA	02815730340	75.117,16	01/06/2029
94	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 45	CESARINY DIAS CAMPOS	02846867356	69.214,82	01/05/2029
95	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 05 LOTE 29	CHISTIAN ANTONIO CORDEIRO RODRIGUES	72712562372	63.146,40	01/05/2024
96	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 05 LOTE 30	CHISTIAN ANTONIO CORDEIRO RODRIGUES	72712562372	63.146,40	01/05/2024
97	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 05 LOTE 31	CHISTIAN ANTONIO CORDEIRO RODRIGUES	72712562372	58.936,80	01/05/2024
98	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 52	CICERO TIAGO NOBRE DA CRUZ	83701850372	44.933,00	01/06/2022
99	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 13 LOTE 15	CLAUDEMIR COSTA DA SILVA	01999245385	71.851,71	01/04/2029
100	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 39 LOTE 27	CLAUDIO DE ARRUDA FREITAS	88095215368	37.636,59	01/07/2024
101	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 13 LOTE 44	CLAUDIO REGIS MESQUITA PINHEIRO	391855583391	49.094,05	01/06/2024
102	QUADRA 15 LOTE 06	CLEITON FREIRE DO NASCIMENTO	00090834305	47.568,93	01/06/2024
103	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 23	CLEITON JOSE HOLANDA RIBEIRO	74570889387	44.636,00	01/06/2022
104	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 05 LOTE 25	CLEITON SOUSA CRUZ	03438410370	94.274,48	01/06/2029
105	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 35	CONSTANCIA SILVA DO NASCIMENTO	06804486323	76.064,45	01/12/2029

MICROFILMADO SOB O
Nº 031453 R.T.O

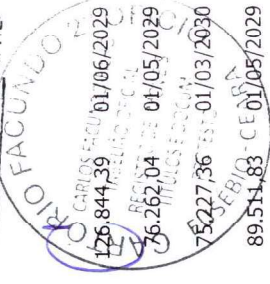


106	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 33	CRISTIANE ALVES DA SILVEIRA	99556197320	47.386,00	01/09/2023
107	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 39 LOTE 02	CRISTIANO MARCIO RENNE ALVES	81313306304	69.394,85	01/06/2029
108	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 30 LOTE 09	CRYSTIANE RODRIGUES DA SILVA	003186683393	77.868,72	01/08/2029
109	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 30 LOTE 26	DANIEL BRASIL FERREIRA	01145804306	82.192,54	01/06/2029
110	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 09	DANIEL DE SOUSA BORGES	65221877368	74.970,20	01/06/2029
111	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 10	DANIEL DE SOUSA BORGES	65221877368	74.970,20	01/06/2029
112	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 08 LOTE 04	DANIEL DEIVES BATISTA DE OLIVEIRA	75983192353	51.621,05	01/06/2024
113	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 01	DANIELDER PINHEIRO TORRES	29533338865	112.444,99	01/04/2029
114	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 36	DANIELE MARIA SANTOS FERREIRA	01644741377	34.716,68	01/06/2022
115	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 31 LOTE 08	DANIELE SOUSA ARAUJO	96329270368	46.745,40	01/08/2023
116	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 54	DANIELLE CRISTINA LIMA DOS SANTOS	00223598348	122.890,96	01/06/2029
117	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 41 LOTE 18	DANILO RODRIGUES DE OLIVEIRA	64185362315	64.685,15	01/12/2029
118	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 41 LOTE 19	DANILO RODRIGUES DE OLIVEIRA	64185362315	64.158,85	01/12/2029
119	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 31	DAVID SOUSA DE OLIVEIRA	06807450338	84.854,02	01/09/2029
120	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 08 LOTE 21	DAVYD NORJOSA PRATA BRITO	04989555325	80.650,19	01/06/2029
121	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 06	DEBORA BRASILEIRO FELIX	66276993387	89.528,40	01/06/2029
122	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 15	DEILYANE NARA LUZ SALES	06761179378	33.631,93	01/06/2022
123	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 07 LOTE 41	DEYLANNE LIMA ABREU	06380023380	77.986,80	01/01/2030
124	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 34	DEYLIANE SABOIA BEZERRA	05427422331	72.840,90	01/06/2029
125	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 32	DIEGO SOUSA GOMES	01769504354	92.774,60	01/07/2029
126	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 39	DIOGO FRANÇA DE OLIVEIRA	07086158305	70.862,98	01/09/2029
127	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 43	DIONISIO DA SILVA VERCOSA	67107893300	71.018,20	01/07/2029
128	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 39 LOTE 24	DYEGGO PEREIRA LIMA	03313208355	15.615,00	01/05/2022
129	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 08 LOTE 12	EDIVIRGENS NARA LOPES	02660608385	53.278,88	01/07/2024
130	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 06	EDUARDO SILVEIRA DA COSTA	83318364304	77.326,93	01/08/2029
131	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 36	ELI SAMUEL SILVA ALMEIDA	06071118360	44.637,24	01/06/2024
132	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 08 LOTE 27	ELIETE NUNES BARBOSA	41367596300	131.170,23	01/04/2029
133	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 26	ELISANGELA ARAUJO NERI FREITAS	02915284300	89.087,72	01/09/2029
134	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 24	ELIZABETE DE ALMEIDA SILVA	00770156495	43.253,13	01/07/2022
135	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 41 LOTE 21	ELIZABETH ANDRADE PONTES	00203763327	66.578,12	01/04/2030
136	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 13 LOTE 13	ELIZABETH PEREIRA HONORATO	50733672353	49.156,31	01/06/2024
137	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 28	ELIZETE ALVES MOURAO	29380740344	119.657,19	01/08/2029
138	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 29	ELIZETE ALVES MOURAO	29380740344	88.270,41	01/08/2029
139	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 16	ELIZIANE PESSOA DE AZEVEDO	02075595380	70.564,82	01/06/2029
140	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 30	ELLEN ACACIO SERRA	60201585359	89.567,01	01/08/2029
141	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 31	ELLEN ACACIO SERRA	60201585359	83.596,32	01/08/2029

142	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 21	EMANOEL VICTOR DE OLIVEIRA	60117577316	56.911,90	01/04/2026
143	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 04	EMANUEL SILVA BRAGA DE SOUSA	03927282308	87.636,96	01/06/2029
144	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 01	EMILSON ALLYSON LOPES CAVALCANTE	01316131386	126.949,73	01/07/2029
145	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 23	ERICSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	04990883365	87.464,87	01/06/2029
146	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 13 LOTE 10	ERICSON ROQUE GRANGEIRO	60384626351	72.765,13	01/06/2029
147	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 16	ERLANE CARNEIRO DA SILVA	71762353334	72.143,68	01/04/2029
148	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 30 LOTE 08	ERNANDES QUEIROZ DOS SANTOS	04471957350	76.404,64	01/06/2029
149	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 11	EUDEGLEISON MONTEIRO DE BARROS	00016601360	75.117,16	01/06/2029
150	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 24	EUDES FERREIRA DA SILVA	007211178340	88.700,43	01/06/2029
151	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 07 LOTE 03	EUFRASIO LUCIO SILVA NETO	04522355378	83.106,14	01/06/2029
152	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 27	EULA PAULA ROCHA DOWSLEY	95425519320	84.503,93	01/07/2024
153	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 30 LOTE 25	EULA PAULA ROCHA DOWSLEY	95425519320	58.226,70	01/08/2024
154	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 22	EUZIMAR ARRUDA RODRIGUES	83532684349	82.490,26	01/08/2029
155	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 13 LOTE 47	EVANIRA PEREIRA DE HOLANDA	35644508315	31.984,53	01/04/2022
156	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 05 LOTE 02	EVERTON NUNES DA SILVA	46904140330	101.009,63	01/06/2029
157	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 39 LOTE 05	EXPEDITO AMERICO DE OLIVEIRA	24146137349	60.321,01	01/06/2029
158	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 07 LOTE 33	FABIO ANDRADE ALMEIDA	04181118398	78.269,25	01/12/2029
159	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 34	FABIO RODRIGO BEZERRA DE LIMA	01584488395	69.485,90	01/10/2029
160	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 54	FABRICIA ALBUQUERQUE DA SILVA	00475759303	82.991,00	01/07/2024
161	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 22	FADILA MARIA DE JESUS ABREU	02629514366	47.950,66	01/06/2022
162	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 23	FADILA MARIA DE JESUS ABREU	02629514366	47.950,66	01/06/2022
163	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 24	FADILA MARIA DE JESUS ABREU	02629514366	47.950,66	01/06/2022
164	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 34	FATIMA DENISE FERREIRA COSTA	54289483372	32.984,15	01/04/2022
165	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 07 LOTE 43	FELIPE MONTEIRO RANA	32508132810	22.708,36	01/11/2022
166	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 08 LOTE 14	FERNANDA ALMEIDA FREITAS	83768270300	74.947,46	01/06/2029
167	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 31 LOTE 27	FERNANDA SILVA MACHADO	39179168353	56.993,20	01/01/2024
168	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 05 LOTE 22	FERNANDO ANTONIO PEREIRA DAS CHAGAS	39194302391	91.448,62	01/05/2029
169	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 08 LOTE 31	FERNANDO SOUSA BENEVIDES JUNIOR	60027443396	42.445,00	01/07/2022
170	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 52	FILIPE VIEIRA PAIVA	02125673304	84.349,44	01/09/2029
171	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 04 LOTE 11	FLAVIO AZEVEDO BELCHIOR	55533035320	37.342,00	01/06/2022
172	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 04 LOTE 12	FLAVIO AZEVEDO BELCHIOR	55533035320	37.342,00	01/06/2022
173	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 04 LOTE 13	FLAVIO AZEVEDO BELCHIOR	55533035320	37.342,00	01/06/2022
174	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 04 LOTE 14	FLAVIO AZEVEDO BELCHIOR	55533035320	37.342,00	01/06/2022
175	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 05 LOTE 48	FRANCISCA ARIANE SOUZA OLIVEIRA	00713223375	80.807,45	01/06/2029
176	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 36	FRANCISCA FEITOSA FURTADO	48069345349	29.985,54	01/04/2022
177	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 39 LOTE 29	FRANCISCA KLEITIANE LIMA PANTALEAO	02344288309	37.982,93	01/06/2024

MICROFILMADO SOB O

Nº 031453 R.T.D



178	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 13 LOTE 27	FRANCISCA ODAILZA DA SILVA LIMA	77281551304
179	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 16	FRANCISCA RUTH SOUZA OLIVEIRA FREITAS	83990585304
180	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 40	FRANCISCA VALINICE SOUSA ALEXANDRE	64842525304
181	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 01	FRANCISCO ABDIAS EVANGELISTA ROSA	26271915353
182	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 14	FRANCISCO ADEILSON ALVES DA SILVA	75928027320
183	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 05 LOTE 45	FRANCISCO ALANCLEYTON DE LIMA ARAUJO	04993168357
184	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 39 LOTE 08	FRANCISCO ALEX DE ARAUJO	98345877320
185	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 31 LOTE 33	FRANCISCO BRAGA PEGADO NETO	63122812304
186	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 40	FRANCISCO BRUNO PAZ DE SOUSA	96317132372
187	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 41	FRANCISCO BRUNO PAZ DE SOUSA	96317132372
188	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 42	FRANCISCO CLEITON RAMOS PIMENTEL	77246322353
189	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 05 LOTE 01	FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SOUZA	41664426353
190	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 39 LOTE 26	FRANCISCO DE ASSIS CANDIDO DA SILVA	85775150368
191	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 21	FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA	73404527372
192	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 07	FRANCISCO DE ASSIS HERCULES DA SILVA	28364546368
193	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 53	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS	12262188300
194	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 29	FRANCISCO DJAILSON FERNANDES BEZERRA	72554657300
195	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 53	FRANCISCO EDMILSON MARQUES LOPES	07341695315
196	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 13 LOTE 19	FRANCISCO EDNARDO CARNEIRO DE ALMEIDA	44325819304
197	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 13 LOTE 20	FRANCISCO EDNARDO CARNEIRO DE ALMEIDA	44325819304
198	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 13 LOTE 49	FRANCISCO EMANUEL GONCALVES DE SOUZA	95401946368
199	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 30 LOTE 03	FRANCISCO FABIO SANTOS DE OLIVEIRA	61401595391
200	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 30 LOTE 04	FRANCISCO FABIO SANTOS DE OLIVEIRA	61401595391
201	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 13 LOTE 30	FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA	32716354120
202	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 30 LOTE 22	FRANCISCO FONSECA DE MAGALHAES	10650018869
203	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 30 LOTE 21	FRANCISCO FONSECA DE MAGALHAES	10650018869
204	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 08 LOTE 18	FRANCISCO FRANCIMAR GADELHA	44084552372
205	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 23	FRANCISCO GLAYDSON JERONIMO SILVA	63917920387
206	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 07 LOTE 22	FRANCISCO HERCULES DE QUEIROZ SOUSA	66728088334
207	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 32	FRANCISCO HERSON XAVIER DA SILVA	05725781305
208	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 33	FRANCISCO HERSON XAVIER DA SILVA	05725781305
209	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 13 LOTE 35	FRANCISCO HIGO ALVES DA SILVEIRA	01023289350
210	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 13 LOTE 28	FRANCISCO IVALDO TEIXEIRA	10265015391
211	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 13 LOTE 29	FRANCISCO IVALDO TEIXEIRA	10265015391
212	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 07 LOTE 11	FRANCISCO JORGE DE SOUSA SANTOS	36759856368
213	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 53	FRANCISCO JOSE TEIXEIRA PEREIRA	41577884353

214	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 18	FRANCISCO JUNHO MOURA DE OLIVEIRA	03593987317	72.630,13	01/04/2029
215	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 08 LOTE 49	FRANCISCO LUCIO CAVALCANTE PESSOA	03712692374	57.710,80	01/04/2023
216	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 30 LOTE 07	FRANCISCO LUIZ LOPES CAVALCANTE	04570705367	51.491,36	01/02/2025
217	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 05 LOTE 28	FRANCISCO LUIZ VASCONCELOS SOBRAL	00379354373	88.549,04	01/08/2024
218	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 07 LOTE 23	FRANCISCO MARCIANO DA COSTA	79037631304	127.810,59	01/08/2024
219	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 04 LOTE 05	FRANCISCO MICHEL MENDES TORRES	02470539374	37.342,00	01/06/2022
220	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 04 LOTE 06	FRANCISCO MICHEL MENDES TORRES	02470539374	37.342,00	01/06/2022
221	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 13 LOTE 21	FRANCISCO NERES PORTELA	01260048381	75.139,68	01/06/2029
222	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 08	FRANCISCO PAES RICARTE	55607500349	69.014,88	01/11/2029
223	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 01	FRANCISCO PAULO GUEDES DA SILVA	63547120349	36.562,59	01/08/2022
224	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 08 LOTE 35	FRANCISCO STENIO SOARES DE SOUSA	61538540363	37.090,78	01/06/2022
225	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 08 LOTE 36	FRANCISCO STENIO SOARES DE SOUSA	61538540363	36.896,28	01/06/2022
226	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 13 LOTE 08	FRANCISCO WILLAME PONTES ALMEIDA JUNIOR	69855471334	72.762,80	01/07/2029
227	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 13 LOTE 09	FRANCISCO WILLAME PONTES ALMEIDA JUNIOR	69855471334	72.762,80	01/07/2029
228	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 13 LOTE 07	FRANCISCO WILLAME PONTES ALMEIDA JUNIOR	69855471334	72.762,80	01/07/2029
229	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 20	GABRIEL ALVES COUTINHO	00608290360	35.801,93	01/06/2022
230	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 21	GABRIEL ALVES COUTINHO	00608290360	35.801,93	01/06/2022
231	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 35	GERALDO FERREIRA DA COSTA JUNIOR	74876848300	77.592,54	01/09/2029
232	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 40	GERARDO COSMO	06991761311	70.862,98	01/09/2029
233	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 08 LOTE 51	GERSON ALVES DIOGO	94883580334	22.685,88	01/09/2022
234	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 17	GERUSA BEZERRA BARROS	85014320325	49.154,49	01/06/2024
235	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 12	GILDASIO LIMA LIAL	62092502387	65.165,88	01/08/2029
236	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 05 LOTE 04	GILDENIA MOURA DE ARAUJO ALMEIDA	23503963391	90.543,40	01/04/2029
237	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 05 LOTE 05	GILDENIA MOURA DE ARAUJO ALMEIDA	23503963391	90.543,40	01/04/2029
238	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 28	GILDSON DA SILVA SOUSA	04644335339	81.505,84	01/09/2024
239	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 29	GILSON DA SILVA SOUSA	32204655368	53.901,60	01/05/2024
240	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 08	GIRLANE MARIA ALVES DE MENDOÇA	65913680359	58.115,87	01/06/2026
241	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 13 LOTE 52	GLAIRTON DA SILVA ROCHA	49118145353	44.555,35	01/04/2023
242	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 07 LOTE 37	GLEILSON SAMPAIO SOBREIRA	02342390343	82.158,70	01/04/2030
243	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 08 LOTE 45	GYSELE BARBOSA VASCONCELOS	60366098330	77.180,17	01/05/2029
244	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 28	HAMILTON GADELHA CORREIA	01474673309	130.277,76	01/08/2029
245	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 39	HARRISON FARIAS ALVES	64511251304	48.141,52	01/01/2025
246	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 24	HEIDY CUNHA DA SILVA	88232581387	58.240,05	01/04/2024
247	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 37	HELANE CRISTINA PAIVA DE LIMA	95015710330	30.611,24	01/10/2022
248	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 04 LOTE 02	HELENO ALVES RIBEIRO NETO EIRELI	14269331000136	59.273,18	01/06/2024
249	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 03	HERLANY GALDINO LESSA DAVID	05517116396	50.289,11	01/04/2024



250	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 35	IARA BARROS DA SILVA	07396000360	69.593,48	01/05/2029
251	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 51	IGOR LUCIANO VIEIRA	61470961334	44.933,00	01/06/2022
252	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 12	INACIO ALAIOLA NOGUEIRA DOS SANTOS JUNIOR	04663986382	49.154,49	01/06/2024
253	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 14	ISABELE VIANA FEITOSA	06049167362	66.400,40	01/07/2029
254	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 31 LOTE 29	ISLANDIA FERREIRA DA SILVA	03141792321	60.242,75	01/12/2024
255	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 08 LOTE 30	ISTEFANY BRITO SILVA	05912964388	101.773,68	01/08/2029
256	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 25	ITALO ROSSE ALVES CASTELO BRANCO	64231020310	82.161,20	01/07/2029
257	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 41	JACKELINE PEREIRA NUNES	95551409368	45.642,42	01/07/2024
258	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 13 LOTE 12	JAN KENNETH FERNANDES DIAS	03582854370	74.868,83	01/06/2029
259	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 08 LOTE 28	JANAINA DE SOUSA CARACAS	05376533336	130.205,80	01/06/2029
260	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 30 LOTE 13	JARELLA ACIOLI DE ALMEIDA	02861278307	72.637,43	01/06/2029
261	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 07 LOTE 12	JEFFERSON BEZERRA VIEIRA	03518278380	64.255,68	01/05/2026
262	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 42	JEFFERSON MOREIRA SAMPAIO	03339274355	70.338,79	01/06/2029
263	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 17	JEFFERSON ROCHA HOLANDA SALES	02182845356	58.032,81	01/06/2026
264	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 54	JOACILIO OLIVEIRA LIMA FILHO	01035707306	115.711,24	01/06/2029
265	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 39 LOTE 06	JOANA DARCI PEREIRA DO NASCIMENTO	28507673368	57.245,15	01/06/2029
266	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 28	JOAO BATISTA DOS SANTOS	17417333320	75.797,46	01/07/2023
267	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 31	JOAO CARLOS BARBOSA DA SILVA	04430936366	82.857,72	01/04/2029
268	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 13 LOTE 04	JOAO DANIEL DOS SANTOS	97266450349	57.348,62	01/06/2024
269	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 05 LOTE 18	JOAO EDMILSON DA SILVA NETO	05651853308	20.717,48	01/06/2029
270	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 44	JOAO PAULO MOTA CABRAL	03522866363	79.844,44	01/03/2030
271	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 31 LOTE 07	JOB TELLES DE OLIVEIRA	38478498320	83.216,99	01/09/2029
272	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 05 LOTE 36	JOELMO SIMAO DE SOUSA	12444878809	84.801,78	01/08/2029
273	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 35	JONAS CARLOS CASTRO SALES	75139090325	33.452,30	01/04/2023
274	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 36	JONAS CARLOS CASTRO SALES	75139090325	33.452,30	01/04/2023
275	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 41 LOTE 04	JONATAS COUTINHO CAMPELO	00264805305	54.673,70	01/03/2025
276	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 13 LOTE 22	JONISON DA SILVA ALMEIDA	04514950394	48.961,42	01/04/2023
277	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 05 LOTE 42	JORDAN EMIDIO PINHEIRO DE ALENCAR	62807170382	38.100,50	01/06/2022
278	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 07	JORDANIA OLIVEIRA COSTA	86014196315	75.117,16	01/06/2029
279	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 14	JOSE AIRTON RODRIGUES DA ROCHA	71345930372	75.117,16	01/06/2029
280	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 31 LOTE 25	JOSE CANUTO DE OLIVEIRA NETO	78898005334	50.287,71	01/02/2023
281	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 35	JOSE CARLOS GOMES DA SILVA	38973375334	67.874,24	01/09/2029
282	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 36	JOSE CARLOS GOMES DA SILVA	38973375334	67.874,24	01/09/2029
283	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 05 LOTE 52	JOSE CARLOS GOMES FURTADO	38771977368	44.933,00	01/06/2022
284	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 41 LOTE 05	JOSE CLAUDIO BARBOSA	30036151300	75.335,70	01/07/2029
285	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 08 LOTE 15	JOSE EDINARDO JUCA COUTO	83870202300	55.731,66	01/04/2024

286	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 09	JOSE FERNANDO DA SILVA	18731341349	74.356,34	01/06/2029
287	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 39 LOTE 07	JOSE FLAUBER SANTOS MENEZES GUEDES	61787272320	32.233,68	01/05/2023
288	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 23	JOSE GLERISTON JERONIMO SILVA	03035861331	56.841,31	01/07/2024
289	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 24	JOSE GLERISTON JERONIMO SILVA	03035861331	56.841,31	01/07/2024
290	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 24	JOSE GLERISTON JERONIMO SILVA	03035861331	47.859,84	01/05/2023
291	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 25	JOSE GLERISTON JERONIMO SILVA	03035861331	47.859,84	01/05/2023
292	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 05 LOTE 09	JOSE HAIRTON FONSECA LIMA JUNIOR	01241722374	70.317,72	01/05/2029
293	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 39 LOTE 22	JOSE IGOR FREIRE GADELHA	83606181353	38.312,54	01/07/2024
294	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 14	JOSE ISAIAS DE OLIVEIRA	31422942368	541,63	01/04/2024
295	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 43	JOSE ITAMAR DE SOUZA	31575196387	51.927,69	01/08/2024
296	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 13 LOTE 36	JOSE LEANDRO DE PAULA MORAES	62528386320	76.441,26	01/08/2029
297	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 08 LOTE 23	JOSE MACEDO DE ARAUJO FILHO	00505717379	94.090,98	01/06/2029
298	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 27	JOSE MARIO DA SILVA JUNIOR	61844624315	119.269,98	01/06/2029
299	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 13 LOTE 16	JOSE NAYLSON SILVA LIMA	00157758362	32.984,15	01/04/2022
300	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 08 LOTE 09	JOSE ROBERTO MOREIRA DO NASCIMENTO	84474068300	77.139,39	01/04/2024
301	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 30	JOSE VALTER COSTA FILHO	05329371392	96.392,80	01/09/2029
302	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 39 LOTE 28	JOSE WANDO VALENTE DA SILVA	00456418385	58.232,11	01/09/2029
303	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 05	JOSÉ WILLAMY FREITAS DE LIMA	02178307302	79.354,90	01/08/2029
304	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 32	JOSENILDO DE ALMEIDA DO NASCIMENTO	60309006333	89.412,44	01/01/2030
305	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 31 LOTE 14	JOSENILDO DE ALMEIDA DO NASCIMENTO	60309006333	78.860,88	01/01/2030
306	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 11	JOSIAS SARATVA LIMA NETO	36985074391	70.425,99	01/06/2029
307	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 07 LOTE 34	JOSUE BATISTA DE LIMA	56033397304	82.158,70	01/03/2030
308	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 41 LOTE 24	JOSUE DA SILVA SOUZA	06587900305	63.986,13	01/02/2030
309	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 04	JOSWELITON SILVA SANTOS	98814982368	83.736,18	01/08/2029
310	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 26	JULIANE SILVA DE OLIVEIRA GOMES	06083866340	87.159,52	01/09/2029
311	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 44	JULIO CESAR AMERICO	37780794334	35.801,93	01/06/2022
312	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 07 LOTE 36	JULLY ANNE MENEZES DO NASCIMENTO	06199454359	39.444,44	01/01/2023
313	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 18	KAREN LOREN CHAVES ROSSAS	78581672353	3.630,00	01/06/2020
314	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 13 LOTE 42	KARINA MARIA DE CASTRO LEITE	61721506349	72.697,55	01/06/2029
315	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 13 LOTE 43	KARINA MARIA DE CASTRO LEITE	61721506349	72.697,55	01/06/2029
316	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 16	KARINNE LAURENTINO DE OLIVEIRA	07162402380	41.375,56	01/07/2022
317	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 04 LOTE 01	KARLENE MARIA MOREIRA DO NASCIMENTO VALE	00529879301	70.425,68	01/06/2024
318	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 31 LOTE 23	KATTIUCI FATIMA PEDROSO	86272608187	88.975,04	01/10/2029
319	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 07 LOTE 27	KETERINE BARRETO COUTINHO	01527322335	69.436,25	01/12/2024
320	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 08 LOTE 25	KETURE KESS DE SOUSA OLIVEIRA	38011899880	47.880,74	01/08/2022
321	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 31 LOTE 10	KETURE KESS DE SOUSA OLIVEIRA	38011899880	49.470,69	01/08/2023



322	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 13 LOTE 51	KLEBIANA MONTEIRO SANTANA	00872020347	30.430,16	01/08/2021
323	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 22	LAERCIO PEREIRA DA SILVA	72307315349	84.735,24	01/04/2029
324	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 13 LOTE 48	LARA LORENA DE SOUSA BRAGA	04735014306	25.315,50	01/04/2023
325	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 31 LOTE 05	LARESSA JACAUNA DA SILVA	60413276384	74.981,16	01/06/2029
326	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 33	LARISSA SOUZA OLIVEIRA	03440143392	91.131,77	01/07/2029
327	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 42	LEONAN ANDRADE DO REGO	87202824353	68.288,65	01/06/2029
328	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 07 LOTE 24	LEONARDO AGUIAR MAIA	61829773372	67.305,42	01/07/2022
329	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 25	LEONARDO COSTA FEITOSA	02722441390	85.616,30	01/07/2029
330	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 05 LOTE 03	LEONARDO DE ARAUJO ALMEIDA	01426277393	104.453,37	01/08/2029
331	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 26	LEONARDO SILVEIRA BRUNO	06125297624	55.921,20	01/04/2024
332	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 43	LIDIANNY MARIA RODRIGUES	57951250325	68.288,65	01/06/2029
333	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 08	LIDSY DOS SANTOS SAMPAIO	61386403082	73.646,11	01/04/2029
334	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 08 LOTE 13	LIVIA THAIS DE PAIVA RODRIGUES	03611622354	80.484,51	01/06/2029
335	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 13	LORENA HONORIO MONTEIRO	05381889364	75.117,16	01/06/2029
336	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 29	LUCAS DE PAULA DA SILVA LIMA	07659596314	51.642,80	01/08/2023
337	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 38	LUCAS LOPES OLIVEIRA	05456989360	49.967,57	01/11/2024
338	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 13	LUCIA DE FATIMA SOUSA FEITOSA	86624237368	40.167,90	01/07/2023
339	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 39 LOTE 19	LUCIANA ALVES DE ANDRADE	03580500309	37.899,49	01/06/2023
340	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 39 LOTE 20	LUCIANA ALVES DE ANDRADE	03580500309	36.816,34	01/06/2023
341	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 07 LOTE 31	LUCIANA VIEIRA GOMES	71363904353	80.843,64	01/02/2030
342	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 07 LOTE 32	LUCIANA VIEIRA GOMES	71363904353	80.843,64	01/02/2030
343	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 01	LUCIANO MAGALHÃES PEREIRA FILHO	01160675350	126.844,39	01/06/2029
344	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 30 LOTE 23	LUTS PAULO GOMES DE SOUSA	36928004878	32.438,79	01/10/2022
345	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 30 LOTE 24	LUTS PAULO GOMES DE SOUSA	36928004878	32.438,79	01/10/2022
346	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 08 LOTE 32	LUIZ DANIEL SANTOS BEZERRA	97706418391	36.552,06	01/10/2022
347	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 03	LUIZ FELIPE SILVA SOUSA	03918470318	55.680,96	01/05/2024
348	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 05 LOTE 07	LUSIANA DE MATOS SOARES	66242959372	80.807,45	01/06/2029
349	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 30 LOTE 01	MAGDA LUCRECIA NEVES ALENCAR	65948327353	61.057,80	01/08/2023
350	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 28	MANOEL CESAR DO NASCIMENTO SILVA	80087221349	101.442,42	01/04/2029
351	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 53	MANOEL SEVERINO DE MELO NETO	70459258320	53.093,04	01/08/2024
352	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 13 LOTE 24	MARCELO SOUSA DE ASSIS	03296278303	26.988,14	01/07/2021
353	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 13 LOTE 53	MARCOS DE SOUZA MAIA	44864850330	86.370,21	01/08/2029
354	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 02	MARCOS FERNANDO SILVA BARBOSA	85828122304	33.541,76	01/09/2022
355	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 08 LOTE 17	MARCOS PAULO DE SOUZA VITORIANO	57522839300	78.132,42	01/04/2029
356	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 31 LOTE 15	MARIA ALDENORA PAULO HOLANDA	55605672304	84.789,57	01/08/2029
357	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 47	MARIA ALEXANDRA DA SILVA BRAGA BARROS	89763173353	68.154,43	01/06/2029

358	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 16	MARIA ALICE SILVA DE MESQUITA	00907202373	40.940,40	01/06/2029
359	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 08	MARIA ALVES DE MELO	25954660387	73.389,78	01/05/2029
360	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 03	MARIA ANTONIA DA COSTA CARNEIRO	86202960353	47.098,41	01/02/2025
361	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 46	MARIA AUXILIADORA SALES MELO	70367035391	79.238,89	01/06/2029
362	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 07 LOTE 29	MARIA CIRLENE ALVES ROCHA	74414097304	76.494,36	01/09/2029
363	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 06	MARIA CLECIANE DE SOUSA	00300954336	53.119,68	01/05/2024
364	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 25	MARIA DE FATIMA SILVA BARROS	57914362115	97.742,16	01/08/2029
365	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 07 LOTE 30	MARIA DE JESUS LEITE NUNES	47737883304	80.926,76	01/03/2030
366	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 23	MARIA DE NAZARE DOS SANTOS LOPES	96940905391	54.338,72	01/07/2024
367	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 01	MARIA DO SOCORRO CASTRO CATAO	44864264368	99.692,30	01/07/2026
368	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 07 LOTE 25	MARIA DO SOCORRO LIMA	15367754368	131.786,55	01/12/2029
369	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 39 LOTE 04	MARIA ELENY VAZ COSTA	38572532315	40.058,57	01/04/2024
370	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 26	MARIA ELIANE SOUSA	42952808368	87.464,87	01/06/2029
371	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 53	MARIA ERISLANE PORTELA	57460620300	35.888,88	01/01/2023
372	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 08 LOTE 19	MARIA EUGENIA LOURENÇO DA SILVA	22377859372	50.273,01	01/04/2024
373	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 08 LOTE 20	MARIA EUGENIA LOURENÇO DA SILVA	22377859372	50.273,01	01/04/2024
374	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 31 LOTE 01	MARIA HILDA DA COSTA NEGREIROS	20953437353	84.466,28	01/06/2029
375	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 30 LOTE 27	MARIA IRISMAR CARVALHO NOGUEIRA	39116972368	100.023,85	01/06/2029
376	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 05 LOTE 19	MARIA IVANILZA DA SILVA	37794604320	80.650,19	01/06/2029
377	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 07 LOTE 35	MARIA IVONILDA DA SILVA MARTINS	03182343351	82.158,70	01/03/2030
378	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 39 LOTE 12	MARIA JOSE MACIEL ROQUE	20415087368	28.560,00	01/06/2022
379	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 39 LOTE 13	MARIA JOSE MACIEL ROQUE	20415087368	28.560,00	01/06/2022
380	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 46	MARIA JOSE NUNES DOS SANTOS	16965795387	70.704,96	01/04/2029
381	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 17	MARIA JOSELENE DE SOUSA ALVES	47854057320	76.133,14	01/06/2029
382	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 12	MARIA JOVELINA DE OLIVEIRA	43073271368	72.143,68	01/04/2029
383	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 13 LOTE 18	MARIA LUCINEIDE ALVES OLIVEIRA	72214147349	61.864,13	01/06/2026
384	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 08	MARIA MARLI GOMES VALDEVINO	24210749320	76.507,10	01/06/2029
385	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 05 LOTE 51	MARIA PRISCILA LIMA FURTADO	05293830392	44.933,00	01/06/2022
386	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 31 LOTE 03	MARIA ROBERIA MARQUES JACAUNA	47275669315	74.981,16	01/06/2029
387	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 31 LOTE 04	MARIA ROBERIA MARQUES JACAUNA	47275669315	74.981,16	01/06/2029
388	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 51	MARIA SIMONE BANDEIRA OLIVEIRA	24749354368	78.019,20	01/05/2029
389	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 07 LOTE 06	MARIA SIMONE MENDES OLIVEIRA	88451054315	80.807,45	01/06/2029
390	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 31 LOTE 17	MARIA VALDELICIA DOS PASSOS	82790418349	142.355,06	01/09/2029
391	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 31 LOTE 09	MARIA VALDENIR DE SOUZA JUCA	22108599304	28.557,17	01/10/2022
392	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 30 LOTE 11	MARIA VALDENIR DE SOUZA JUCA	22108599304	27.741,69	01/10/2022
393	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 30 LOTE 18	MARIA VILAUBA TEIXEIRA	86041118320	85.633,90	01/10/2029



394	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 31	MARIANA LIONDY DOS SANTOS SANTANA	14120025756	28.666,80	01/10/2022
395	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 26	MARINEUMA CAVALCANTE DE QUEIROGA	54176395400	42.546,40	01/07/2022
396	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 02	MARIO HELDER LOPES COSTAS	55525687372	59.701,62	01/08/2024
397	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 03	MARIO SERGIO BERNARDO DE SOUSA	42692130359	93.710,10	01/07/2029
398	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 04 LOTE 03	MATHEUS MENDES TORRES	02478634325	37.342,00	01/06/2022
399	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 04 LOTE 04	MATHEUS MENDES TORRES	02478634325	37.342,00	01/06/2022
400	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 27	MATHEUS SILVEIRA BRUNO	06348403637	38.995,44	01/05/2022
401	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 13 LOTE 45	MAURINA ALVES CABRAL	01439651310	71.317,80	01/05/2029
402	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 22	MAX BRUNO ALVES CAVALCANTE	05614750320	82.163,11	01/06/2029
403	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 19	MAXWELL DA SILVA JUNIOR	02771754371	40.143,15	01/06/2023
404	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 45	MAYRA EYLEM UCHOA BRAZ	60076818314	72.697,55	01/06/2029
405	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 07 LOTE 38	MEYRILANE BARROS DE MORAES	60000720313	45.409,72	01/03/2023
406	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 54	MICHELLE GIRA0 RABELO	00015534375	130.438,32	01/08/2029
407	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 05 LOTE 10	MIGUEL ALMEIDA TORRES	20965532372	45.327,22	01/06/2023
408	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 05 LOTE 13	MIGUEL ALMEIDA TORRES	20965532372	45.327,22	01/06/2023
409	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 04 LOTE 07	MIGUEL ALMEIDA TORRES	20965532372	37.342,00	01/06/2022
410	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 04 LOTE 08	MIGUEL ALMEIDA TORRES	20965532372	37.342,00	01/06/2022
411	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 05 LOTE 11	MIGUEL ALMEIDA TORRES	20965532372	45.327,22	01/06/2023
412	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 05 LOTE 12	MIGUEL ALMEIDA TORRES	20965532372	45.327,22	01/06/2023
413	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 05 LOTE 14	MIGUEL ALMEIDA TORRES	20965532372	45.327,22	01/06/2023
414	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 05 LOTE 15	MIGUEL ALMEIDA TORRES	20965532372	45.327,22	01/06/2023
415	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 04 LOTE 16	MW NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	29710561000166	75.954,90	01/08/2029
416	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 20	MYRNA LAYNE GOMES DE QUEIROZ	06166159307	71.519,22	01/06/2029
417	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 32	NARCISO EDUARDO DO NASCIMENTO	14372185472	72.971,14	01/06/2029
418	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 05	NATALIA SILVA DE OLIVEIRA	01312878347	73.988,85	01/04/2029
419	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 46	NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS	04288702364	70.520,76	01/05/2029
420	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 31 LOTE 13	NEIL SIMON DE ANDRADE PAULA	07864173900	84.190,64	01/03/2030
421	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 47	NEYLA LIMA CARNEIRO SERNACHE	99347504300	69.912,72	01/07/2029
422	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 08 LOTE 54	NIGIA GERVANA DA COSTA RIBEIRO	00535255314	128.388,00	01/04/2029
423	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 13 LOTE 23	NUBIA MARIA DE OLIVEIRA	07420005320	87.636,96	01/06/2029
424	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 05 LOTE 27	OSMUNDO CARLOS PEDROSA	39211479304	140.211,36	01/06/2029
425	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 05 LOTE 26	OSMUNDO CARLOS PEDROSA	39211479304	96.783,66	01/06/2029
426	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 08 LOTE 39	OSVALDO BEZERRA FORTALEZA	11333332300	40.021,52	01/09/2022
427	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 02	OTAVIO CARIAS DE SOUSA NETO	02623303347	91.099,88	01/09/2029
428	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 31 LOTE 16	PAULA MONALISA DOS PASSOS NERLING	06419225310	98.264,70	01/09/2029
429	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 54	PAULO ALMEIDA DE ALENCAR	69988242387	64.758,05	01/06/2023

430	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 21	PAULO CESAR PIRES	35715790387	75.016,36	01/06/2029
431	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 04 LOTE 10	PAULO HENRIQUE CAMURÇA DE QUEIROZ	00896816303	78.086,88	01/06/2029
432	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 22	PAULO HENRIQUE DA COSTA DIAS	02728909369	82.231,69	01/07/2029
433	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 13 LOTE 11	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA MARTINS	01746667303	78.473,30	01/09/2029
434	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 48	PEDRO HENRIQUE PEREIRA PINHO	05335941383	40.858,36	01/06/2023
435	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 19	PETRUS RENNAN RAMALHO NOGUEIRA	06989288302	47.711,15	01/06/2024
436	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 07 LOTE 07	PLAN PARTICIPAÇÕES LTDA	32183748000163	30.833,88	01/01/2022
437	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 07 LOTE 08	PLAN PARTICIPAÇÕES LTDA	32183748000163	30.833,88	01/01/2022
438	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 07 LOTE 09	PLAN PARTICIPAÇÕES LTDA	32183748000163	30.833,88	01/01/2022
439	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 47	RAFAEL ALBUQUERQUE DE ARAUJO	00766835324	75.760,45	01/06/2029
440	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 31	RAFAEL DA COSTA ALVES	05899755369	89.169,63	01/08/2029
441	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 08 LOTE 01	RAFAEL DE LIMA PASSOS	84735783334	44.934,70	01/06/2021
442	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 18	RAFAELA RODRIGUES DE CARVALHO	02700746350	46.177,11	01/06/2024
443	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 31 LOTE 34	RAIMUNDA DE MOURA BATISTA	71261648315	87.575,60	01/01/2025
444	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 07 LOTE 42	RAIMUNDO CLAUDIO ARAUJO DE SOUSA	24456691387	80.926,76	01/03/2030
445	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 48	RAIMUNDO CLOSTIMAR DE LIMA SILVA	49594737387	69.459,36	01/08/2029
446	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 31 LOTE 22	RAIMUNDO FAGNER ARAGÃO CAMPELO	80388370378	31.448,88	01/01/2023
447	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 04 LOTE 15	RAIMUNDO FAGNER ARAGÃO CAMPELO	80388370378	28.835,50	01/02/2023
448	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 07	RAIMUNDO MIGUEL DE SOUSA	08848220363	35.801,93	01/06/2022
449	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 41	RAMON SILVA BARROS	05786362396	71.190,72	01/05/2029
450	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 33	RANILSON EDUARDO ALVES DO NASCIMENTO	99372436372	72.971,14	01/06/2029
451	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 18	RAPHAELA JERONIMO RIBEIRO DE OLIVEIRA	03704554367	74.540,52	01/05/2029
452	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 30	RAVENA BARBOSA EUFRASIO	00771778350	90.179,60	01/04/2029
453	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 05 LOTE 06	RAYSSA LUANNA DO NASCIMENTO BANHOS	09497476450	95.034,10	01/07/2029
454	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 08 LOTE 50	REJANIA SOARES PAULINO	41137574372	59.751,14	01/10/2024
455	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 08 LOTE 07	RENNAN CAMURÇA BENEVIDES	05293705381	38.514,14	01/06/2022
456	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 31 LOTE 30	RHUDA VERAS CAVALCANTE PINHEIRO	05555151330	51.784,18	01/10/2024
457	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 08 LOTE 44	RIOSNEY SANTOS DO VALE	97813125304	80.906,34	01/06/2029
458	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 08 LOTE 52	RITTA DE CASSIA MORAES FEITOSA	77992342372	92.425,11	01/06/2029
459	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 05 LOTE 17	RITTA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA	27810020382	72.968,94	01/06/2029
460	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 27	ROBENIO DE ARAUJO FERREIRA	01424788307	107.743,32	01/06/2029
461	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 07 LOTE 15	ROBERTA OLIVEIRA SANTOS	91713560372	70.118,76	01/10/2029
462	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 13 LOTE 06	ROBERTO CARLOS DE PAIVA	42355346372	39.469,92	01/05/2022
463	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 05 LOTE 34	ROBERTO DE SOUSA	01205026312	77.610,31	01/04/2029
464	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 13 LOTE 01	ROBERTO ETHER MELO TEIXEIRA	71235043304	71.289,75	01/06/2023
465	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 13 LOTE 02	ROBERTO ETHER MELO TEIXEIRA	71235043304	52.669,50	01/06/2023

MICROFILMIADO SOB O
Nº 031452 R.T.D

466	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 42	RODNEY RODRIGUES DE SOUSA	04131360357	29.357,76	01/05/2022
467	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 06	RONALDO IGOR MARTINS BARROS	02858900345	83.577,40	01/06/2029
468	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 05 LOTE 20	RONALDO JOSE DE SOUSA DA SILVA	21382298315	55.731,66	01/04/2024
469	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 05 LOTE 21	ROSEANE MUNIZ DA SILVA	36885355372	80.650,19	01/06/2029
470	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 52	ROSELI MAGALHAES TORRES	61842613391	84.699,54	01/06/2029
471	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 45	ROSIMAR GOMES DOS SANTOS	04451532370	73.223,46	01/05/2029
472	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 20	SAMUEL FLAVIO SILVA DO NASCIMENTO	06353230362	77.108,37	01/08/2029
473	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 05 LOTE 35	SAMYA GARDENIA LOPES DA SILVA	00421181311	80.807,45	01/06/2029
474	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 25	SANDRO GEORGE DA SILVA SOUSA	55604838349	81.529,33	01/08/2029
475	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 13 LOTE 38	SARAH VICENTE COSTA	01440819386	20.679,89	01/04/2021
476	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 13 LOTE 39	SARAH VICENTE COSTA	01440819386	20.679,89	01/04/2021
477	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 39 LOTE 18	SEBASTIAO RENAN CASTELO NOGUEIRA	01770884351	98.446,62	01/06/2029
478	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 50	SERGIO PINHEIRO DE LIMA	51372800387	44.933,00	01/06/2022
479	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 30	SILVIA TERESA MOURA DE ABREU	34012222368	90.205,10	01/08/2029
480	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 07 LOTE 13	SOLANGE MARIA FERREIRA DO PRADO	50034529349	84.801,78	01/08/2029
481	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 07 LOTE 05	SUYANNE SAMPAIO SPINOSA	67233767300	92.999,13	01/08/2029
482	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 31 LOTE 24	TARCISIO MONTEIRO UNIAS JUNIOR	05089819300	88.356,48	01/03/2030
483	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 07 LOTE 19	TAWFIK MOHAMED NAAS	60030806399	58.774,04	01/09/2024
484	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 07 LOTE 18	TAWFIK MOHAMED NAAS	60030806399	57.643,77	01/08/2024
485	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 15	THAIS ARAGAO IGNACIO	05965903340	60.133,26	01/09/2026
486	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 05 LOTE 43	THAIS BRAZ MARTINS	05707891331	63.363,24	01/04/2026
487	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 27	THAIZA CRISTINA ARAUJO DE SOUSA	04825990304	124.197,40	01/07/2029
488	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 13 LOTE 46	THALITA PEREIRA DOS SANTOS	00422090301	70.846,21	01/04/2029
489	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 19	THAMIRES DE OLIVEIRA PINHEIRO BARROSO	01178014371	46.957,92	01/05/2024
490	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 11	THIAGO PONTES FARIAS VASCONCELOS	05887057300	70.564,82	01/06/2029
491	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 12	THIAGO PONTES FARIAS VASCONCELOS	05887057300	70.564,82	01/06/2029
492	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 13	THIAGO PONTES FARIAS VASCONCELOS	05887057300	70.564,82	01/06/2029
493	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 47	THIAGO QUARESMA DA SILVA	01727244303	63.555,18	01/06/2029
494	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 49	TIAGO CORDEIRO CARVALHO	04041002362	47.668,58	01/06/2023
495	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 50	TIAGO CORDEIRO CARVALHO	04041002362	47.668,58	01/06/2023
496	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 51	TIAGO CORDEIRO CARVALHO	04041002362	47.668,58	01/06/2023
497	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 13	TIMBCARGO TRANSPORTE MUNICIPAL LTDA	08442530000100	75.165,78	01/09/2029
498	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 10	TIMBCARGO TRANSPORTE MUNICIPAL LTDA	08442530000100	75.165,78	01/09/2029
499	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 47	VANDER MAIA MALVEIRA	02055509322	80.650,19	01/06/2029
500	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 48	VANDER MAIA MALVEIRA	02055509322	80.650,19	01/06/2029
501	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 17	VANDERLENE DE ALMEIDA CAMURÇA	25846876315	35.801,93	01/06/2022

502	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 31 LOTE 06	VANESSA JACAUNA DA SILVA	60413261352	74.981,16	01/06/2029
503	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 18	VANESSA SILVA DE BRITO	00152071377	21.875,00	01/07/2022
504	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 10	VANESSA VITORIA BATTISTA ALVES	06463621358	42.074,00	01/06/2023
505	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 13 LOTE 37	VANJA MARIA OLIVEIRA DE PONTES	42400058334	75.368,88	01/05/2029
506	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 21	VERIDIANA DE OLIVEIRA SANTIAGO	64044211353	70.425,99	01/06/2029
507	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 05	VICTOR HUGO MAGALHÃES ALEXANDRE	02623543305	89.440,20	01/05/2029
508	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 32	VILMA NEIDE RABELO BORGES	02466919303	83.393,26	01/07/2029
509	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 33	VILMA NEIDE RABELO BORGES	02466919303	83.393,26	01/07/2029
510	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 30 LOTE 20	VINICIUS ALEXANDRE GOMES FERREIRA	07546371317	44.998,71	01/11/2022
511	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 30 LOTE 19	VINICIUS ALEXANDRE GOMES FERREIRA	07546371317	44.998,71	01/11/2022
512	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 39 LOTE 11	VIVIAN KELLY PEREIRA LIMA	96097388349	38.541,44	01/05/2024
513	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 39 LOTE 30	VLADIA MARIA FRANCO BEZERRA	40019098391	58.044,60	01/05/2029
514	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 05 LOTE 24	WALESKA PEREIRA DE OLIVEIRA	02699238376	51.504,81	01/06/2023
515	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 39 LOTE 25	WANDERSON DAVID ALVES DA SILVA	07665690394	57.399,84	01/06/2029
516	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 30 LOTE 10	WEBBER FELIX CAMPELO DA SILVEIRA	67187080387	81.049,92	01/09/2029
517	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 05 LOTE 47	WESCLEY DOS SANTOS GOMES	02071575539	35.421,08	01/04/2024
518	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 22	WESLEY NOGUEIRA GUIMARAES	81790961300	77.533,30	01/06/2026
519	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 15	WILA BANDEIRA LOURENÇO DANTAS	48540293315	70.564,82	01/06/2029
520	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 05 LOTE 40	WILLIAM MARINHO DE ANDRADE JUNIOR	64347427387	35.483,16	01/04/2022
521	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 12	YAGO VIANA RODRIGUES	04151357378	70.425,99	01/06/2029

ANEXO I – B

DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE OBJETO DA CESSÃO
FIDUCIÁRIA, E INDICAÇÃO DOS LOTES ATUALMENTE EM ESTOQUE



Nº Ref.	Unidade	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Saldo Devedor (R\$)	Vencimento do Contrato
1	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 21	ADELINO JOSE DE LIMA	29476640359	80.650,19	01/06/2029
2	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 05 LOTE 16	ANA KAROLINE ARRUDA FREITAS	60457227362	16.624,96	01/05/2021
3	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 29	ANTONIA MARLI DUARTE	37044702368	79.485,57	01/05/2029
4	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 15	ANTONIO MARCOS DE SOUSA	74011286320	23.676,12	01/06/2021
5	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 16	ANTONIO MARCOS DE SOUSA	74011286320	23.676,12	01/06/2021
6	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 02	ANTONIO ROGERIO RIBEIRO SENA	74720686320	104.874,60	01/04/2030
7	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 41 LOTE 07	BRUNO IVAR DO SUL - PERRONI	33261074809	26.849,17	01/02/2023
8	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 37	CARLOS HENRIQUE FREIRE DE ARAUJO	37016369315	42.925,00	01/06/2023
9	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 31 LOTE 02	CLAUDIO SALES DAVID	45602077391	38.107,13	01/05/2022
10	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 40	CONFIDENT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	22390673000138	80.467,92	01/02/2030
11	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 41	CONFIDENT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	22390673000138	80.467,92	01/02/2030
12	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 42	CONFIDENT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	22390673000138	80.467,92	01/02/2030
13	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 07 LOTE 44	DANIELE DA SILVA ARRUDA BRASIL	95047476391	35.500,00	01/09/2021
14	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 24 LOTE 04	DARIO DE ANDRADE NETO	79208932320	46.412,43	01/06/2024
15	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 41 LOTE 10	ERICO BRUNO GONÇALVES DE MELO	93355076368	55.616,35	01/04/2025
16	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 41 LOTE 11	ERICO BRUNO GONÇALVES DE MELO	93355076368	55.615,76	01/04/2025
17	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 41 LOTE 12	ERICO BRUNO GONÇALVES DE MELO	93355076368	55.615,76	01/04/2025
18	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 41 LOTE 01	ERLAN SOUSA DA COSTA	78663768320	52.173,00	01/10/2021
19	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 30 LOTE 05	EZEQUIAS CARVALHO DE SOUSA	02602297330	76.404,64	01/06/2029
20	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 20	FELIPE SILVA MATOS	04687534350	17.050,00	01/10/2020
21	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 07	FRANCISCA KARINE LIMA DELFINO	86201360387	75.682,04	01/07/2029
22	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 20	FRANCISCO BRAGA PEGADO NETO	63122812304	23.676,12	01/06/2021
23	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 41 LOTE 09	FRANCISCO ELIARDO DE SOUSA ARAUJO	84798190306	21.253,76	01/02/2022
24	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 41 LOTE 13	FRANCISCO JOSE MARTINS DE SOUSA	030933340390	50.102,59	01/04/2024
25	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 41 LOTE 20	GIVANILDO PEREIRA	02079027476	69.487,93	01/06/2030
26	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 07 LOTE 01	JOAO VIANEY NOGUEIRA MARTINS	20407726349	41.914,20	01/05/2021
27	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 02	JOSÉ RICARDO SANTOS BRAZ	02686676329	62.636,92	01/06/2026
28	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 13 LOTE 03	JOSE ROBERTSON ARAUJO NOGUEIRA	24551139300	98.364,24	01/02/2030
29	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 07 LOTE 45	JOSE WALDECY DA SILVA	11703989368	87.066,60	01/01/2022
30	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 08 LOTE 22	KATRYNE DIOGENES ALVES	00031508367	61.591,29	01/06/2024

31	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 10	LEIDIANA BRAGA RODRIGUES	02410332331	64.136,40	01/07/2025
32	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 41 LOTE 02	MARIA ELIENE MARTINS	47346027353	82.499,04	01/02/2030
33	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 42	MARIA VANDERLUCIA DOS SANTOS	06204946382	51.998,40	01/03/2024
34	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 07 LOTE 17	MAURICIO GARCIA DE SOUSA	08383788380	96.737,40	01/08/2030
35	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 49	MIGUEL BERNADINO DO NASCIMENTO NETO	01175191388	34.268,75	01/06/2021
36	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 13 LOTE 31	NATHILA LORENA PEREIRA DO NASCIMENTO	02450308326	54.799,30	01/11/2024
37	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 27 LOTE 38	OSMAR DUARTE PINHEIRO FILHO	04139463392	68.967,64	01/04/2030
38	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 19	PAULO EDUARDO DE SOUSA DEDES	00008552355	80.650,19	01/06/2029
39	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 08 LOTE 33	PEDRO VICTOR ROCHA ABREU	04607179361	28.681,10	01/07/2021
40	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 43	RCG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	26242939000156	3.759,99	01/06/2020
41	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 10 LOTE 44	RCG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	26242939000156	3.759,99	01/06/2020
42	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 41 LOTE 17	ROMULO MIKAEL ALVES MENDES	60744169313	75.803,16	01/04/2030
43	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 04 LOTE 17	ROSIBERTO BEZERRA LEANDRO	29832543304	29.444,48	01/06/2021
44	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 22 LOTE 30	ROSILENE OLIVEIRA MESQUITA	95294120372	21.250,00	01/10/2021
45	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 39	WENDEL BERNARDINO DO NASCIMENTO	02197400380	73.952,32	01/01/2030
46	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 05 LOTE 23	WILSON CAMURÇA NETO	00303482346	30.138,06	01/04/2021
47	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 08 LOTE 34	WILSON CAMURÇA NETO	00303482346	25.104,86	01/04/2021



ANEXO I – C

DESCRIÇÃO DOS LOTES INDISPONÍVEIS PARA A OPERAÇÃO

Nº Ref.	Identificação do Lote	
1	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 15	33
2	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 15 LOTE 04	34
3	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 05 LOTE 39	35
4	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 05 LOTE 38	36
5	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 05 LOTE 37	37
6	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 37 LOTE 07	38
7	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 13 LOTE 40	39
8	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 01 LOTE 01	40
9	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 01 LOTE 02	41
10	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 01 LOTE 03	42
11	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 01 LOTE 04	43
12	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 01 LOTE 05	44
13	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 01 LOTE 06	45
14	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 01 LOTE 07	46
15	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 01 LOTE 08	47
16	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 01 LOTE 09	48
17	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 01 LOTE 10	49
18	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 01 LOTE 11	50
19	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 01 LOTE 12	51
20	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 01 LOTE 13	52
21	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 02 LOTE 01	53
22	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 02 LOTE 02	54
23	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 02 LOTE 03	55
24	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 02 LOTE 04	56
25	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 02 LOTE 05	57
26	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 02 LOTE 06	58
27	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 02 LOTE 07	59
28	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 02 LOTE 08	60
29	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 02 LOTE 09	61
30	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 02 LOTE 10	62
31	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 03 LOTE 01	63
32	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 03 LOTE 02	64
		65

[illegible]

462	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 20 LOTE 19
463	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 20 LOTE 20
464	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 20 LOTE 21
465	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 20 LOTE 22
466	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 20 LOTE 23
467	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 20 LOTE 24
468	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 20 LOTE 25
469	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 20 LOTE 26
470	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 20 LOTE 27
471	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 20 LOTE 28
472	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 21 LOTE 01
473	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 21 LOTE 02
474	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 21 LOTE 03
475	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 21 LOTE 04
476	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 21 LOTE 05
477	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 21 LOTE 06
478	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 21 LOTE 07
479	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 21 LOTE 08
480	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 21 LOTE 09
481	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 21 LOTE 10
482	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 21 LOTE 11
483	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 21 LOTE 12
484	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 21 LOTE 13
485	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 21 LOTE 14
486	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 21 LOTE 15
487	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 21 LOTE 16
488	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 21 LOTE 17
489	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 21 LOTE 18
490	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 21 LOTE 19
491	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 21 LOTE 20
492	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 21 LOTE 21
493	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 21 LOTE 22
494	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 21 LOTE 23
495	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 21 LOTE 24
496	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 21 LOTE 25
497	LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - QUADRA 21 LOTE 26

73

[illegible]

[illegible]



858 LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 40 LOTE 32
859 LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 40 LOTE 33
860 LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 40 LOTE 34
861 LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 40 LOTE 35
862 LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 40 LOTE 36
863 LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 40 LOTE 37
864 LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 40 LOTE 38
865 LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 40 LOTE 39
866 LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 40 LOTE 40

867 LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 40 LOTE 41
868 LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 40 LOTE 42
869 LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 40 LOTE 43
870 LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 40 LOTE 44
871 LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 40 LOTE 45
872 LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 40 LOTE 46
873 LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 40 LOTE 47
874 LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 40 LOTE 48
875 LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES -
QUADRA 41 LOTE 22

ANEXO II

DESTINAÇÃO DAS TRANCHES

Tranche	Valor	Destinação
Primeira	Aproximadamente R\$ 9.500.000,00	Despesas Flat
		Fundo de Reserva
		Fundo de Obra
		Livre Destinação
Segunda	Aproximadamente R\$ 5.000.000,00	Despesas Flat
		Fundo de Reserva
		Fundo de Obra
Terceira	Aproximadamente R\$ 5.000.000,00	Despesas Flat
		Fundo de Reserva
		Fundo de Obra
Quarta	Aproximadamente R\$ 6.000.000,00	Despesas Flat
		Fundo de Reserva
		Fundo de Obra
Quinta	Aproximadamente R\$ 2.500.000,00	Despesas Flat
		Fundo de Reserva
		Fundo de Obra
		Livre Destinação, caso aplicável

**ANEXO III****TERMO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA**
(*Cessão Fiduciária*)**Número [•] Ano [•]:**

- na qualidade de cedente,

NOVUM MARACANAÚ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.697.938/0001-36, com sede na Cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Av. Dom Luis, nº 880, sala 708, CEP 60.160-196, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Cedente");

- na qualidade de Securitizadora:

FORTE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70, com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-010, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Securitizadora" ou "Cessionária");

- na qualidade de fiadores:

MARCELO BATISTA DE CASTRO, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 93004012895 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 408.264.063-00, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com **Karina Machado Castro**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 90002011960 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 425.520.873-53, ambos residentes e domiciliados na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Vicente de Paula Pessoa, 177, De Lourdes, CEP 60177-485 ("Marcelo");

ROGER BEZERRA LIMA GRADVOHL, brasileiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 8912002012043 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 417.371.563-34, casado sob o regime da separação total de bens com **Ana Janaína de Alcantara Macedo Gradvohl**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9500.2013.351 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 807.306.713-72, ambos residentes e domiciliados na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Rui Barbosa, 255 apto 1600 TJ, CEP 60115-220 ("Roger");

PEDRO SAULO LINHARES TEIXEIRA MILITÃO, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 20077871000 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 235.648.903-78, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com **Rosana Garcia Rêgo Militão**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9000.2204.075 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 259.720.343-91, ambos residentes e domiciliados na Cidade de Eusébio, Estado do Ceará, na Av. Jose Moraes de Almeida, 777, Quadra 05, lote 05, Coaçu, CEP 61760-000 ("Pedro");

ADALBERTO MOTA MACHADO, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 92002240418 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 263.479.623-49, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com **Sandra Maria Dias Machado**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG

nº 93002108283 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 410.503.713-72, ambos residentes e domiciliados na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Vicente de Paula Pessoa, nº 175, De Lourdes, CEP 60177-485 ("Adalberto", e, em conjunto com Marcelo, Roger e Pedro, os "Fiadores").

(A Cedente, a Securitizadora e os Fiadores, adiante denominadas em conjunto como "Partes" ou, individual e indistintamente, "Parte").

E, ainda, como interveniente anuente:

TETRA INCORPORAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 04.454.113/0001-18, com sede na Rod Senador Almir Pinto - CE 065, nº 104, Letra A, Cágado, cidade de Maracanaú, estado do Ceará, CEP 61.913-005, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Interveniente Anuente").

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

- a) Em 30 de junho de 2020 foi celebrado entre as Partes o "*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças*" ("Contrato de Cessão").
- b) Nos termos do Contrato de Cessão, a Cedente cedeu fiduciariamente à Securitizadora os Créditos Imobiliários que viessem a ser constituídos após a celebração do Contrato de Cessão em razão da formalização de novos Contratos Imobiliários, e de Créditos Imobiliários decorrentes de novos Contratos Imobiliários celebrados em substituição a Contratos Imobiliários distratados, em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definido no Contrato de Cessão) ("Créditos Cedidos Fiduciariamente"), mediante a formalização, assinatura e averbação deste instrumento em Cartório de Títulos e Documentos à margem do Contrato de Cessão; e
- c) a Cedente formalizou a venda de Lotes do Empreendimento Imobiliário (conforme definidos no Contrato de Cessão) por meio de "*Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel com Financiamento Imobiliário e Garantia Real em Alienação Fiduciária*", conforme descritos no Anexo ao presente instrumento, e desejam ceder fiduciariamente à Securitizadora os respectivos Créditos Cedidos Fiduciariamente, em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definidas no Contrato de Cessão); e
- d) a Securitizadora, na qualidade de fiduciária, deseja receber os Créditos Cedidos Fiduciariamente em garantia.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Cessão Fiduciária, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

I – CESSÃO FIDUCIÁRIA DE NOVOS CRÉDITOS:

- 1.1. Diante das considerações acima expostas, serve o presente Termo de Cessão Fiduciária Número [•]/201[•] ("Termo de Cessão Fiduciária") para formalizar a cessão fiduciária e transferir a titularidade fiduciária sobre os Créditos Cedidos Fiduciariamente, decorrentes dos Contratos



Imobiliários celebrados a partir de [dia] de [mês] de [ano], que passarão a fazer parte integrante das Garantias (conforme definidas no Contrato de Cessão).

1.2. A Cedente declara que os Créditos Cedidos Fiduciariamente atendem aos Critérios de Elegibilidade e se comprometem a entregar 1 (uma) via de cada um dos respectivos Contratos Imobiliários ao Agente Fiduciário na data da assinatura deste instrumento.

1.3. A Cedente se obriga, ainda, a realizar, às suas expensas, a averbação deste Termo de Cessão Fiduciária nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das sedes das Partes à margem do Contrato de Cessão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data de assinatura do presente instrumento, o que deverá ser comprovado em até 2 (dois) Dias Úteis dos registros.

1.4. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Cessão que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo, as quais são neste ato integralmente ratificadas, obrigando-se as partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos termos constantes no mesmo, a qualquer título.

1.5. As Partes resolvem aplicar aos Créditos Cedidos Fiduciariamente os mesmos termos e condições previstos no Contrato de Cessão.

1.6. Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos no presente Termo terão o significado previsto no Contrato de Cessão.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em [•] ([•]) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a seguir nomeadas.

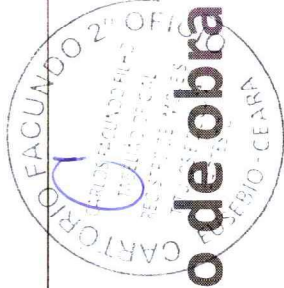
[local], [data]

[tendo em vista tratar-se de modelo, este documento não tem campos de assinatura, os quais serão inseridos quando de sua confecção]

ANEXO VI

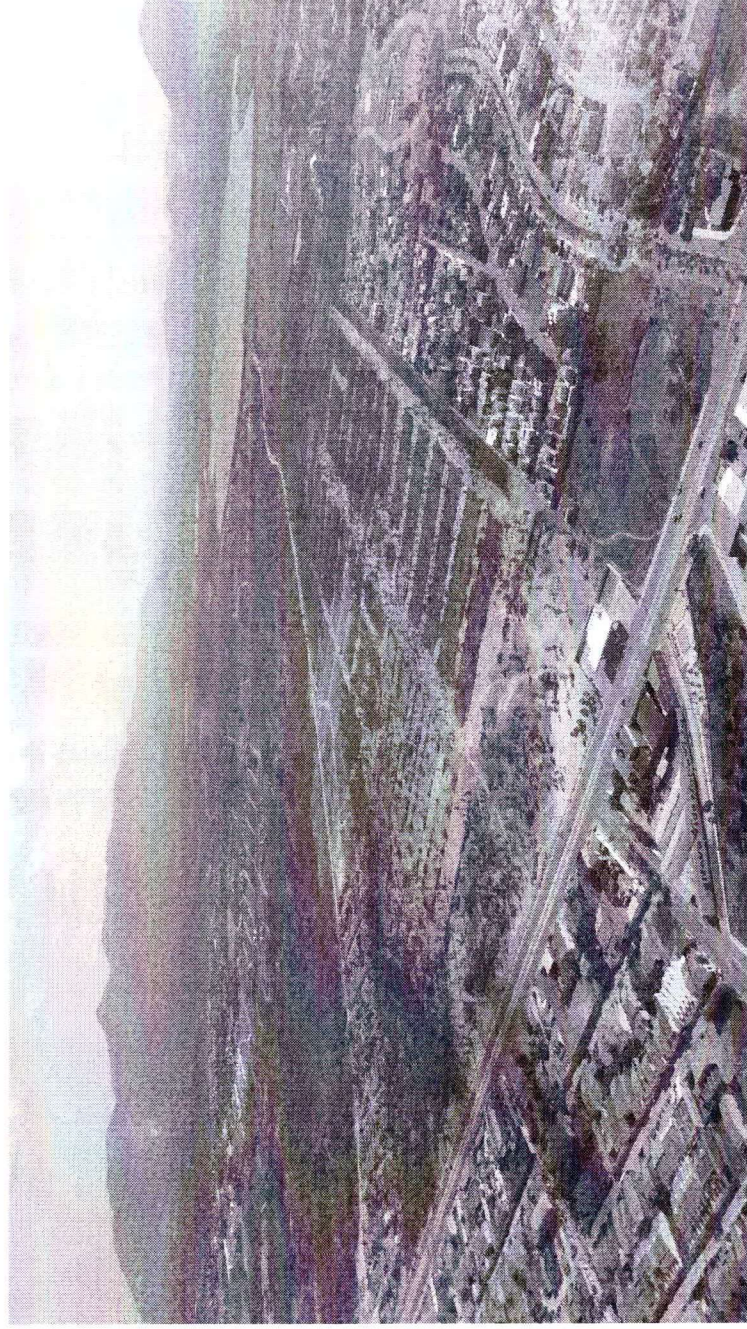
RELATÓRIO DE MEDIÇÃO INICIAL

[o restante da página foi deixado intencionalmente em branco. Relatório de Medição Inicial segue na próxima página]



1º Relatório de vistoria e medição de obra

- RECANTO DAS FLORES -



MARACANAÚ (CE)



Sumário

1 INTRODUÇÃO.....	3
1.1 VISTORIA	4
1.2 EMPRESAS EXECUTORAS	4
2 MEDIÇÃO DA OBRA.....	5
2.1 LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE / PLANTA URBANÍSTICA	5
2.2 SERVIÇOS EM ANDAMENTO VISTORIADOS	6
2.3 RESUMO DA MEDIÇÃO	7
2.4 EVOLUÇÃO FÍSICA DA OBRA	8
2.5 COMPARATIVO EVOLUÇÃO FÍSICA ACUMULADA - PREVISTA X REALIZADA	9
2.6 COMPARATIVO EVOLUÇÃO FINANCEIRA ACUMULADA – CURVA FINANCEIRA X MEDIÇÕES HARCA	10
3 ANÁLISE METODOLÓGICA DA MEDIÇÃO	11
4 ENSAIOS REALIZADOS E RESULTADOS:.....	11
5 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	12
6 CONCLUSÃO	19
7 TERMO DE ENCERRAMENTO.....	20
8 ANEXOS	21
8.1 PLANILHAS DE MEDIÇÕES POR SERVIÇO:.....	22
8.2 ORÇAMENTO ANALÍTICO DA OBRA.....	28
8.3 ALVARÁ DE APROVAÇÃO MUNICIPAL	33
8.4 AVTO ÁGUA	34
8.5 AVTO ESGOTO.....	38
8.6 AVTO ENERGIA ELÉTRICA.....	42
8.7 LICENÇA DE INSTALAÇÃO	44
8.8 LICENÇA PRÉVIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	46
8.9 ART PROJETO	48
8.10 ART EXECUÇÃO	49
8.11 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	51



1 INTRODUÇÃO

O presente relatório é referente a **1ª medição**, tendo como objetivo verificar o desenvolvimento físico-financeiro da obra, averiguando a quantidade e qualidade dos serviços executados, bem como seus detalhes técnicos, relativos as obras de infraestrutura do empreendimento denominado “**RECANTO DAS FLORES – NOVUM MARACANAÚ**”, de tipologia loteamento aberto, para garantir segurança e transparência as partes envolvidas, com orçamento no valor total estimado de R\$ 20.763.660,15 (vinte milhões, setecentos e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta reais e quinze centavos). O empreendimento está localizado na Avenida Padre Holanda do Vale, Bairro Cágado, município de Maracanaú, Ceará, com área total urbanizável de 571.147,80m².

Dados Resumidos do Empreendimento:

NOME DO EMPREENDIMENTO	RECANTO DAS FLORES - NOVUM MARACANAÚ
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	AV PADRE JOSÉ HOLANDA DO VALE, 1300
NUMERO DE ETAPAS	ÚNICA
ÁREA DO LOTE PADRÃO (M2)	150
PÚBLICO PADRÃO	MÉDIO BAIXO
Nº DE LOTES	1667
DATA DE LANÇAMENTO	23 DE BRIL DE 2019
DATA PREVISTA DE ENTREGA DAS OBRAS	AGOSTO DE 2021
GVV (R\$)	45.000.000,00
VALOR MÉDIO DO LOTE (R\$)	47.000,00
ADENSAMENTO ATUAL DO LOTEAMENTO (%)	0%
ÁREA TOTAL URBANIZAVEL (M2)	571.147,80
ÁREA TOTAL DE LOTES (M2)	354.704,98
PERCENTUAL DE APROVEITAMENTO (%)	62,10%
VALOR ORÇADO INFRAESTRUTURA GLOBAL (R\$)	20.763.660,15
VALOR ORÇADO / ÁREA LOTEADA (R\$)	58,54
VALOR ORÇADO / NÚMERO DE LOTES (R\$)	12.455,70
ÁREA DO SISTEMA VIÁRIO (M2)	128.435,03
RELAÇÃO - ÁREA DO SISTEMA VIÁRIO / ÁREA TOTAL DE LOTES (%)	36,21%

1. PROPRIETÁRIA: NOVUM MARACANAÚ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA/ CNPJ: 31.697.938/0001-36

2. DADOS RESUMIDOS DA INFRAESTRUTURA REALIZADA:

EMPREENDIMENTO	GVV (R\$)	VALOR DA OBRA DE INFRAESTRUTURA (R\$)	VALOR EXECUTADO DA INFRAESTRUTURA (R\$)	SALDO A REALIZAR DA INFRAESTRUTURA (R\$)
RECANTO DAS FLORES	R\$ 45.000.000,00	R\$ 20.763.660,15	R\$ 4.009.744,75	R\$ 16.753.915,40



1.1 VISTORIA

Esta vistoria foi realizada através de fotografias, memoriais de medições e informações, (tomadas como de boa-fé), enviados pelo engenheiro Saulo Militão, responsável pelas obras da empreendedora no município de Maracanaú-CE, no dia 03 de junho de 2020.

1.2 EMPRESAS EXECUTORAS

Terraplenagem: CONSTRUPAV LTDA;

Todas as demais obras estão sendo realizadas sob a gestão da empresa NOVUM MARACANAÚ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. CNPJ: 31.697.938/0001-36.



2 MEDIÇÃO DA OBRA

2.1 LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE / PLANTA URBANÍSTICA



Imagem 01: Loteamento Recanto das flores, localização onde está sendo implantado o loteamento.



Imagem 02: Projeto urbanístico do Recanto das Flores.



2.2 SERVIÇOS EM ANDAMENTO VISTORIADOS

- Topografia;
- Terraplanagem;
- Galerias de águas pluviais;



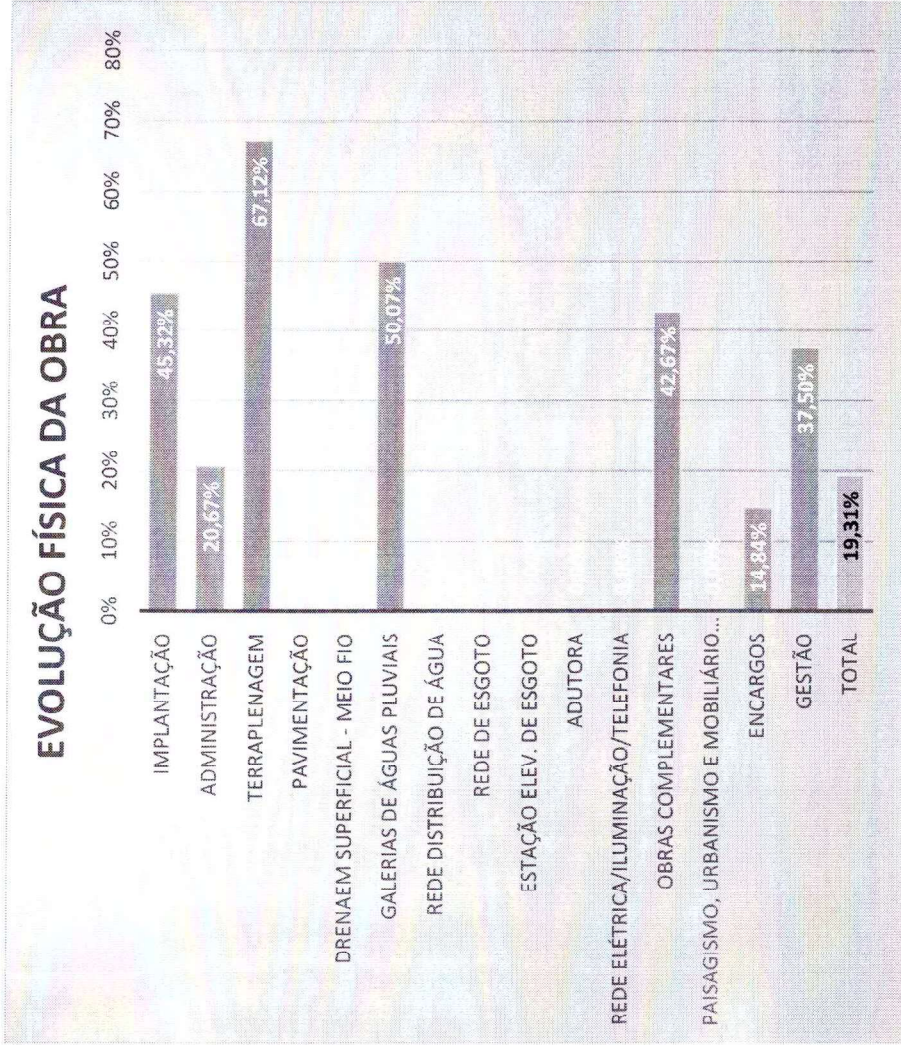
2.3 RESUMO DA MEDICÃO

ITEM	SERVIÇO/OBRAS	VALOR TOTAL ORÇADO (R\$)	PESO DO ITEM (%)	PERCENTUAL EXECUTADO DO ITEM (%)	PERCENTUAL EXECUTADO DA OBRA (%)	VALOR EXECUTADO (R\$)
1ª MEDIÇÃO - LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES - MARACANAÚ - CE						
1	IMPLANTAÇÃO					
	Canteiro de Obras/Manutenção/Equipamentos e Ferrame	172.300,00	0,83%	48,44%	0,40%	83.461,92
	Topografia	261.000,00	1,26%	52,50%	0,66%	137.025,00
	Serv. Contabilidade/Acompanhamento da Obra	130.833,00	0,63%	26,89%	0,17%	35.178,00
2	ADMINISTRAÇÃO					
	Administração da Obra	548.352,00	2,64%	23,93%	0,63%	131.232,00
	EPI/Alimentação/Transporte	421.488,00	2,03%	16,42%	0,33%	69.210,42
3	TERRAPLENAGEM					
	Limpeza do terreno	365.638,00	1,76%	100,00%	1,76%	365.638,00
	Serviço de Escavação - Ruas	283.901,53	1,37%	83,89%	1,15%	238.179,26
	Serviço de Escavação - Quadras	329.433,36	1,59%	97,33%	1,54%	320.640,21
	Serviço de Escavação de 3ª Categoria	546.000,00	2,63%	48,38%	1,27%	264.154,80
	Serviço de Aterro - Ruas	269.620,56	1,30%	92,07%	1,20%	248.228,87
	Serviço de Aterro - Quadras	168.230,57	0,81%	70,84%	0,57%	119.176,48
	Material de Empréstimo para Aterro	955.603,47	4,60%	42,15%	1,94%	402.815,15
4	PAVIMENTAÇÃO					
	Piso Intertravado - Vias	4.995.109,71	24,06%	0,00%	0,00%	-
	Pedra Tosca	197.760,22	0,95%	0,00%	0,00%	-
	Piso Intertravado - Calçadas e Ciclovias	289.836,28	1,40%	0,00%	0,00%	-
	Drenagem superficial: meio fio - vias e calçadas	877.256,71	4,22%	0,00%	0,00%	-
	Controle Tecnológico do Solo	96.000,00	0,46%	0,00%	0,00%	-
5	GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS					
	Rede de galerias / PVs / BUs/Travessia	1.395.977,72	6,72%	50,07%	3,37%	699.029,37
6	REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA					
	Rede distribuição de água	449.684,80	2,17%	0,00%	0,00%	-
	Macromedicação / UTR	90.000,00	0,43%	0,00%	0,00%	-
	Travessia e caixas	127.678,93	0,61%	0,00%	0,00%	-
	Caixas de descarga	7.591,80	0,04%	0,00%	0,00%	-
7	REDE DE ESGOTO					
	Rede coletora de esgoto	389.007,33	1,87%	0,00%	0,00%	-
	Estação Elevatória de Esgoto	618.352,93	2,98%	0,00%	0,00%	-
	Adutora	630.000,00	3,03%	0,00%	0,00%	-
8	REDE ELÉTRICA/ILUMINAÇÃO/TELEFONIA					
	Rede elétrica /Iluminação / Alimentação (Contrapartida Coelce)	1.563.646,71	7,53%	0,00%	0,00%	-
9	OBRAS COMPLEMENTARES					
	Associação dos Moradores - Construção	130.000,00	0,63%	0,00%	0,00%	-
	Equipamentos Associação de Moradores	80.000,00	0,39%	0,00%	0,00%	-
	Implantação Associação dos Moradores	20.000,00	0,10%	0,00%	0,00%	-
	Equipamentos de Segurança	200.000,00	0,96%	0,00%	0,00%	-
	Carnaubas	320.000,00	1,54%	100,00%	1,54%	320.000,00
10	PAISAGISMO, URBANISMO E MOBILIÁRIO URBANO					
	Praca Central	576.372,16	3,26%	0,00%	0,00%	-
	Parque dos Esportes	534.443,41	3,06%	0,00%	0,00%	-
	Bosque	359.965,40	1,73%	0,00%	0,00%	-
	Prças Laterais	31.407,10	0,15%	-	0,00%	-
11	ENCARGOS					
	Encargos	986.057,48	4,75%	14,84%	0,70%	146.358,76
12	GESTÃO					
	Gestão loteadora	1.145.110,68	5,51%	37,50%	2,07%	429.416,51
TOTAIS						
		R\$ 20.763.660,15			100,00%	R\$ 4.009.744,75

VALOR TOTAL DA OBRA	R\$ 20.763.660,15
EXECUTADO ACUMULADO DA OBRA	R\$ 4.009.744,75
PERCENTUAL EXECUTADO DA OBRA	19,31%
SALDO RESTANTE DA OBRA	R\$ 16.753.915,40



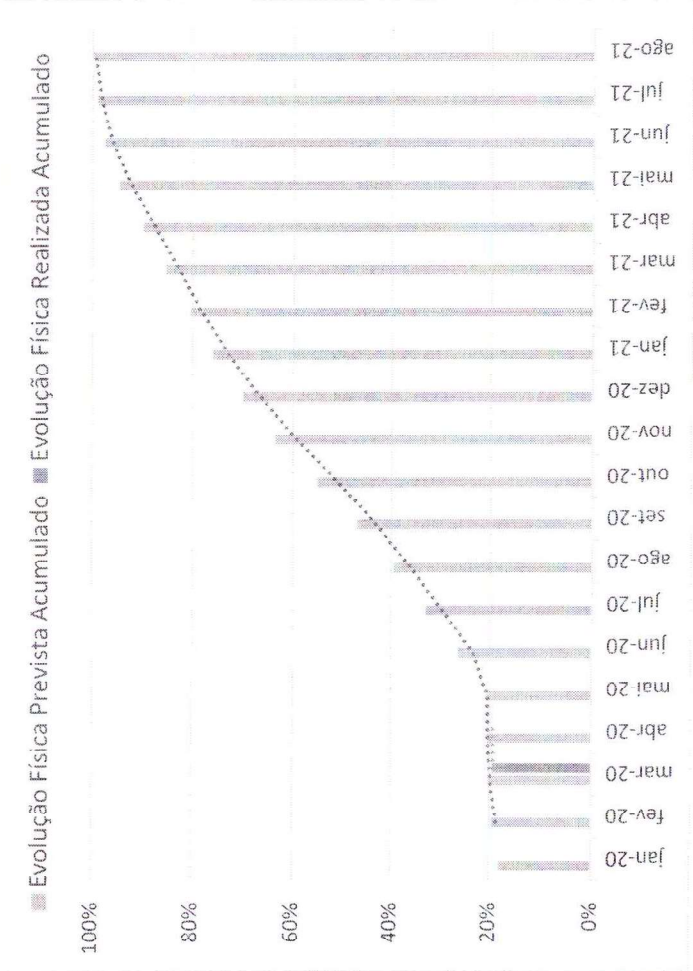
2.4 EVOLUÇÃO FÍSICA DA OBRA





2.5 COMPARATIVO EVOLUÇÃO FÍSICA ACUMULADA - PREVISTA X REALIZADA

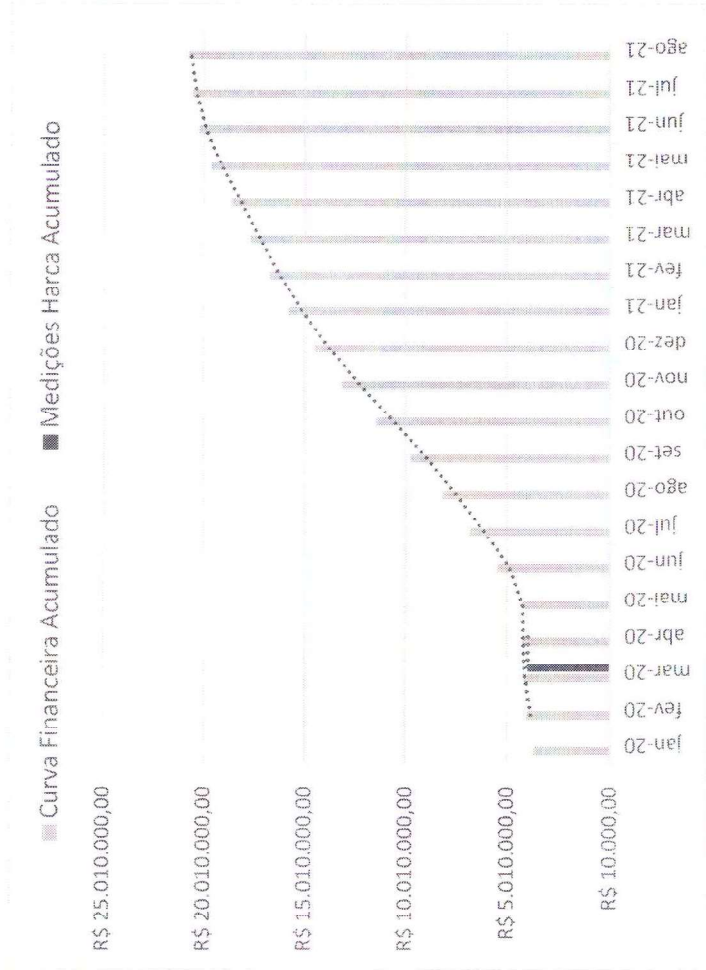
Mês	Evolução Física Prevista		Nº Vistoria	Evolução Física Realizada	
	No Período	Acumulado		No Período	Acumulado
jan-20		17,97%			
fev-20	1,54%	19,50%			
mar-20	0,82%	20,32%			
abr-20	0,17%	20,49%			
mai-20	0,05%	20,54%	1ª		19,31%
jun-20	5,82%	26,36%			
jul-20	6,50%	32,86%			
ago-20	6,48%	39,34%			
set-20	7,67%	47,01%			
out-20	8,20%	55,21%			
nov-20	8,20%	63,41%			
dez-20	6,47%	69,87%			
jan-21	6,07%	75,95%			
fev-21	4,54%	80,48%			
mar-21	4,53%	85,02%			
abr-21	4,66%	89,57%			
mai-21	4,82%	94,49%			
jun-21	2,93%	97,42%			
jul-21	1,55%	98,97%			
ago-21	1,03%	100,00%			

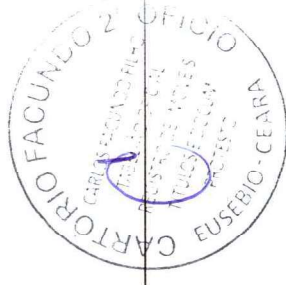




2.6 COMPARATIVO EVOLUÇÃO FINANCEIRA ACUMULADA – CURVA FINANCEIRA X
MEDIÇÕES HARCA

Mês	Curva Financeira		Medições Harca	
	No Período	Acumulado	No Período	Acumulado
jan-20		R\$ 3.730.269,27		
fev-20	R\$ 319.319,82	R\$ 4.049.589,09		
mar-20	R\$ 170.535,21	R\$ 4.220.124,30		
abr-20	R\$ 34.268,15	R\$ 4.254.392,45		
mai-20	R\$ 10.933,43	R\$ 4.265.325,88		R\$ 4.009.744,75
jun-20	R\$ 1.207.652,17	R\$ 5.472.978,05		
jul-20	R\$ 1.349.496,48	R\$ 6.822.474,53		
ago-20	R\$ 1.346.206,25	R\$ 8.168.680,78		
set-20	R\$ 1.592.516,21	R\$ 9.761.196,99		
out-20	R\$ 1.702.214,05	R\$ 11.463.411,04		
nov-20	R\$ 1.702.214,05	R\$ 13.165.625,09		
dez-20	R\$ 1.342.494,54	R\$ 14.508.119,62		
jan-21	R\$ 1.261.068,19	R\$ 15.769.187,81		
fev-21	R\$ 941.741,66	R\$ 16.710.929,47		
mar-21	R\$ 941.520,85	R\$ 17.652.450,32		
abr-21	R\$ 967.151,57	R\$ 18.619.601,90		
mai-21	R\$ 1.000.582,95	R\$ 19.620.184,84		
jun-21	R\$ 607.809,25	R\$ 20.227.994,10		
jul-21	R\$ 320.966,14	R\$ 20.548.960,24		
ago-21	R\$ 214.699,89	R\$ 20.763.660,13		





3 ANÁLISE METODOLÓGICA DA MEDIÇÃO

- IMPLANTAÇÃO DA OBRA:

Os serviços relacionados ao item “administração da obra” apresentaram percentual físico executado de 45,32%.

- ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

Os serviços relacionados ao item “administração da obra” apresentaram percentual físico executado de 20,67%. Este item será medido de acordo com a cronologia do cronograma físico financeiro.

- TERRAPLANAGEM:

Os serviços relacionados ao item “terraplanagem”, apresentaram percentual físico executado de 67,12%.

- PAVIMENTAÇÃO:

Os serviços relacionados ao item “pavimentação”, que será via piso intertravado, não foram iniciados, portanto apresentaram percentual executado 0%.

- DRENAGEM SUPERFICIAL (meio fio):

Os serviços relacionados ao item “drenagem superficial” não foram iniciados, portanto apresentaram percentual executado 0%.

- GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS:

Os serviços relacionados ao item “galeria de águas pluviais” apresentaram percentual físico executado de 50,07%.

- REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA:

Os serviços relacionados ao item “rede de distribuição de água” não foram iniciados, portanto apresentaram percentual executado 0%.

- REDE DE ESGOTO:

Os serviços relacionados ao item “rede de esgoto” não foram iniciados, portanto apresentaram percentual executado 0%.

- REDE ELÉTRICA/ILUMINAÇÃO/TELEFONIA:

Os serviços relacionados ao item “rede elétrica/iluminação/telefonía” não foram iniciados, portanto apresentaram percentual executado 0%.

4 ENSAIOS REALIZADOS E RESULTADOS:

Foram apresentados alguns ensaios de Verificação do Grau de Compactação das vias. Os ensaios apresentados apresentam graus satisfatórios.



5 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

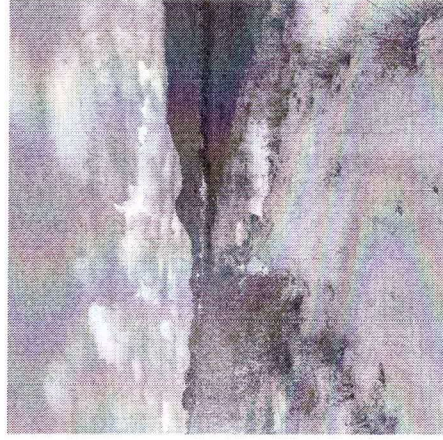


FOTO 01: AVENIDA DAS FLORES

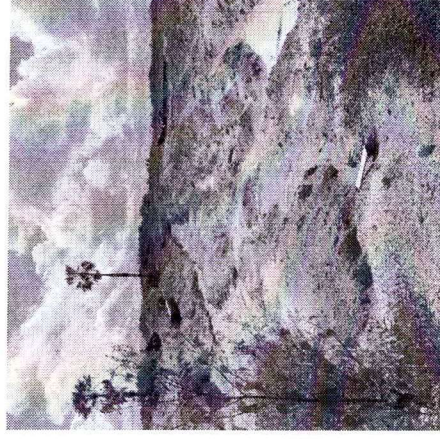


FOTO 02: AVENIDA DAS FLORES



FOTO 03: AVENIDA DAS JARDINEIRAS



FOTO 04: AVENIDA DAS JARDINEIRAS

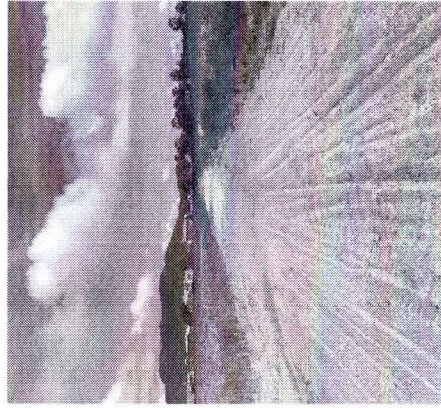


FOTO 05: AVENIDA DAS ROSEIRAS

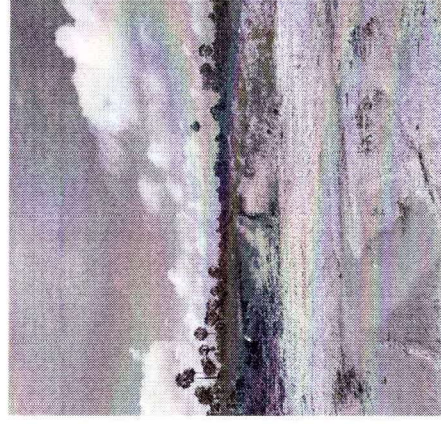


FOTO 06: AVENIDA DAS ROSEIRAS

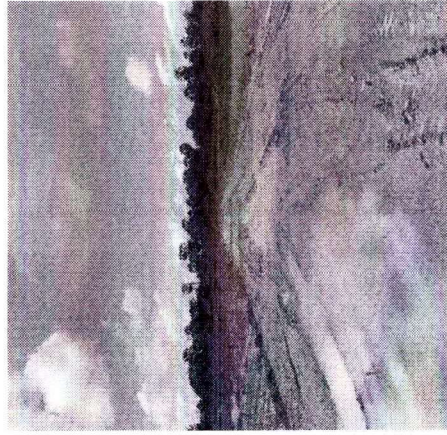
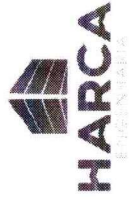


FOTO 07: AVENIDA DOS BUQUÊS

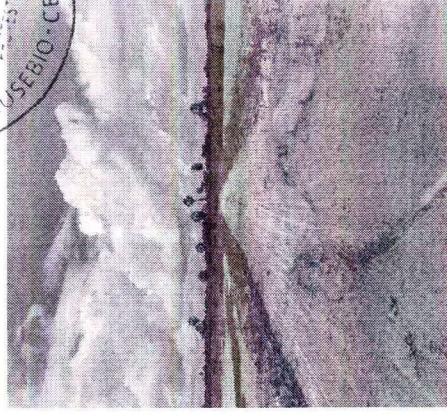


FOTO 08: AVENIDA DOS RAMALHETES

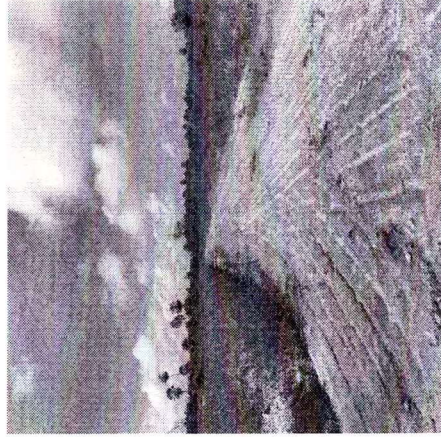


FOTO 09: RUA DAS ALFAZEMAS

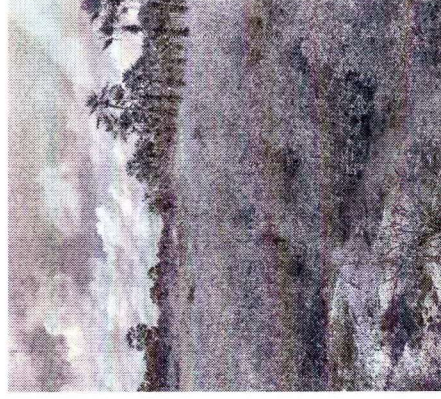


FOTO 10: RUA DAS AZALÉIAS



FOTO 11: RUA DAS AZALÉIAS

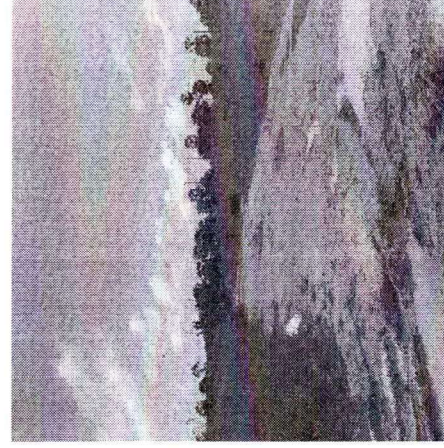


FOTO 12: RUA DAS CALÊNDULAS



FOTO 13: RUA DAS CALENDULAS

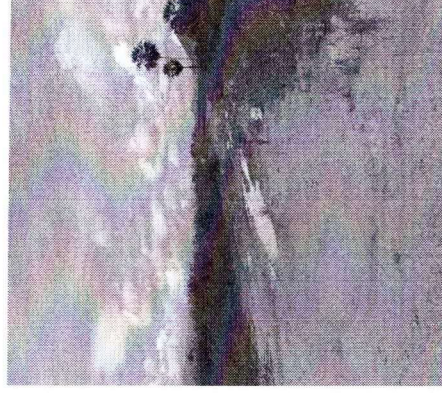


FOTO 14: RUA DAS CAMÉLIAS



FOTO 15: RUA DAS CAMÉLIAS

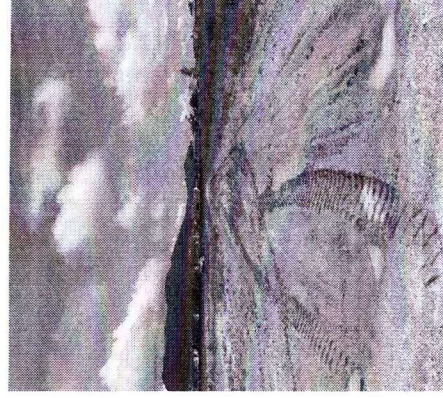


FOTO 16: RUA DAS LARANJEIRAS



FOTO 17: RUA DAS LARANJEIRAS



FOTO 18: RUA DAS LAVANDAS



FOTO 19: RUA DAS LAVANDAS



FOTO 20: RUA DAS MARGARIDAS



FOTO 21: RUA DAS MARGARIDAS



FOTO 22: RUA DAS ORQUIDEAS

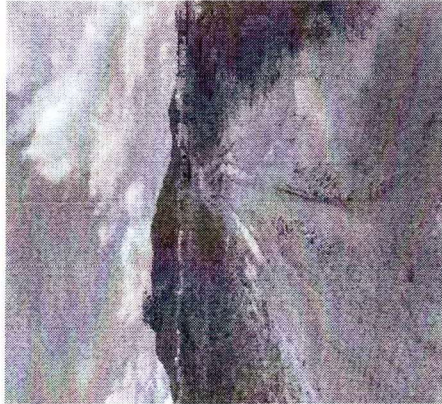


FOTO 23: RUA DAS ORQUIDEAS



FOTO 24: RUA DAS PAPOULAS



FOTO 25: RUA DAS PETUNIAS

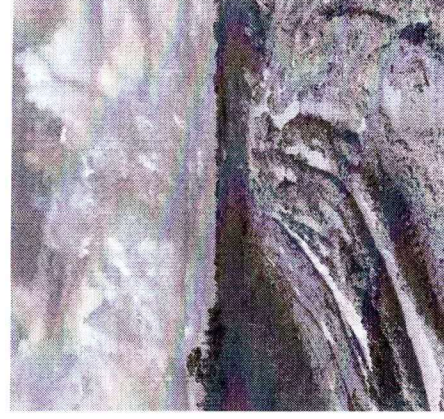


FOTO 26: RUA DAS PETUNIAS



FOTO 27: RUA DAS ROSAS

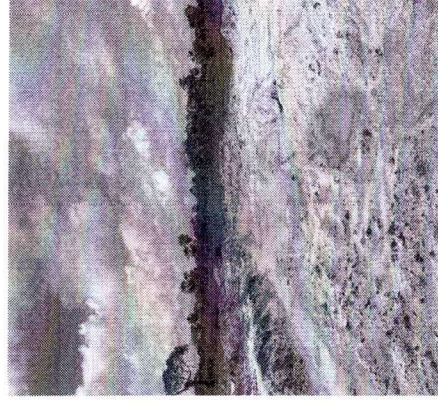


FOTO 28: RUA DAS ROSAS

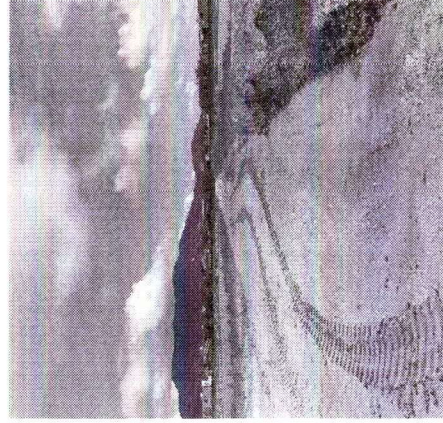


FOTO 29: RUA DAS TULIPAS



FOTO 30: RUA DAS TULIPAS

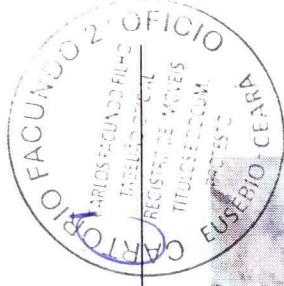


FOTO 31: RUA DAS VIOLETAS

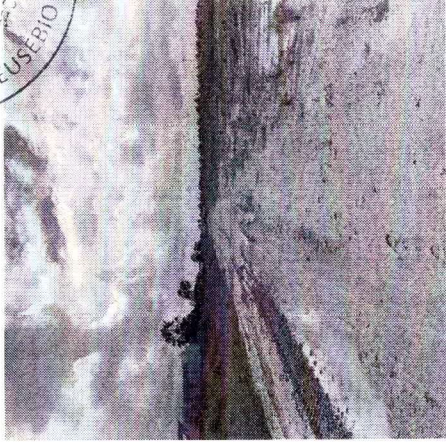


FOTO 32: RUA DOS CANTEIROS

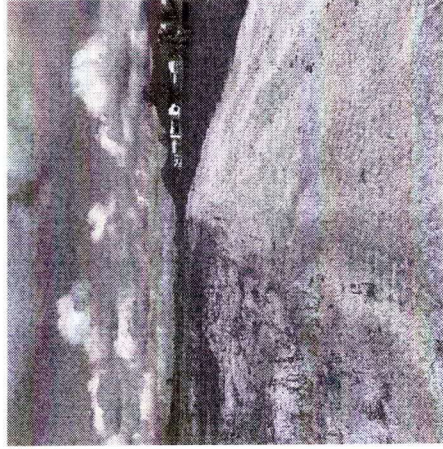


FOTO 33: RUA DOS CANTEIROS



FOTO 34: RUA DOS CANTEIROS



FOTO 35: RUA DOS GIRASSOIS



FOTO 36: RUA DOS GIRASSOIS



FOTO 37: RUA DOS HIBISCOS



FOTO 38: RUA DOS LÍRIOS

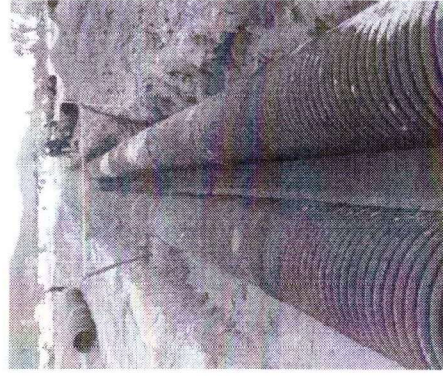


FOTO 39: ASSENTAMENTO DE TUBO DE DRENAGEM
– FOTO DE FEVEREIRO

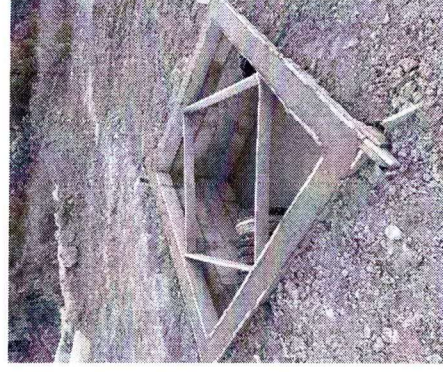


FOTO 40: POÇO DE VISITA DA REDE DE DRENAGEM
– FOTO DE FEVEREIRO

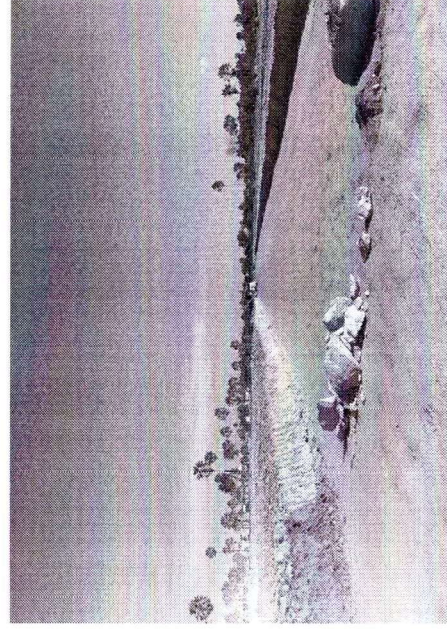
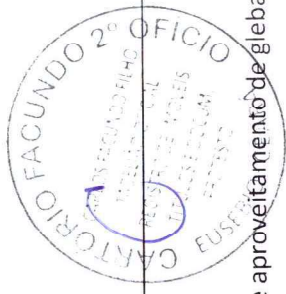


FOTO 41: TERRAPLANAGEM – FOTO DE FEVEREIRO



FOTO 42: TRAVESSIA DA REDE DE DRENAGEM – FOTO
DE FEVEREIRO



6 CONCLUSÃO

No que se refere à ENGENHARIA, o loteamento apresentou **alto** índice de aproveitamento de gleba (ÁREA LOTEADA/ÁREA TOTAL DA GLEBA) e **boa** relação de malha viária (ÁREA DE MALHA VIÁRIA/ÁREA LOTEADA).

O empreendimento de **tipologia loteamento aberto**, será entregue com redes de água, esgoto, drenagem, eletricidade, iluminação e pavimentação.

O valor considerado para custear as obras de infraestrutura é justo se comparado com orçamentos de empreendimentos de mesmo padrão e tipologia.

Conforme apontado em cronograma físico-financeiro, considera-se o prazo de agosto/2021 razoável para conclusão das obras.

As obras executadas até o momento, aparentemente, apresentam bom padrão de qualidade, portanto são consideradas aceitáveis.

O Alvará de aprovação municipal, denominado “Alvará de loteamento”, emitido pela Secretaria de Meio Ambiente e Cont. Urbano de Maracanaú-CE foi apresentado e anexado no item “8 ANEXOS”, deste relatório.

As “Declarações de viabilidade técnica de Água e Esgoto”, emitidas pela concessionária CAGECE, foram apresentadas e anexadas no item “8 ANEXOS”, deste relatório.

O “Atestado de viabilidade técnica de fornecimento de energia elétrica” emitido pela concessionária COELCE, encontra-se vencido desde o dia 20/02/2020. O empreendedor informou que já foi protocolado novo pedido de viabilidade. Ressaltamos que os CUSTOS DE OBRAS DE SUPORTE NECESSÁRIAS, exigidas como contrapartida pela concessionária, constam estimados na planilha orçamentária de obras apresentada. O Sr. Saulo Militão, assumiu estar negociando com a Coelce para retirada destas contrapartidas nesta renovação do Atestado. A AVTO vencida foi anexada no item “8 ANEXOS”, deste relatório.

A Licença de Instalação municipal, emitida pela SMU foi apresentada, e anexada no item “8 ANEXOS”, deste relatório.

A Licença prévia para o projeto do sistema de esgotamento sanitário que atenderá o loteamento Recanto das flores, emitida pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE foi apresentada, e anexada no item “8 ANEXOS” deste relatório.

Os projetos apresentam boa qualidade técnica e bom desempenho, portanto são considerados viáveis. As ART’s (Anotação de responsabilidade técnica) de projeto e execução foram apresentadas e anexadas no item “8 ANEXOS” deste relatório.



7 TERMO DE ENCERRAMENTO

Neste dia, foi encerrado o presente relatório referente a **1ª medição de obra** do empreendimento **“RECANTO DAS FLORES – NOVUM MARACANAÚ”** localizado em Maracanaú- CE, totalizando **51 (cinquenta e uma)** páginas referentes aos serviços executados até o dia 02/06/2020, nele ficando registrada todas as atividades, ocorrências, enfim, tudo que foi verificado in loco durante a vistoria.

Sem mais, nos colocamos a disposição para sanar quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos.

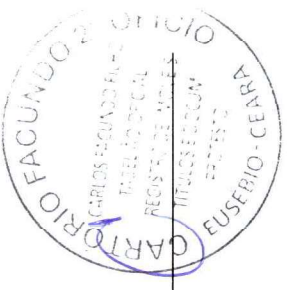
Por assim estarmos de acordo, atestamos este Termo de Encerramento.

REALIZADO POR: HARCA ENGENHARIA

HUGO DE CASTRO PALHARES
ENG. CIVIL – CREA 17.007/D-GO

CUSTÓDIO MORAES SANTOS
ENG. CIVIL – CREA 15.334/D-GO

BÁRARA PEREIRA GARCIA ROCHA
ENG. CIVIL – CREA 1016293500/D-GO



8 ANEXOS

- 8.1 PLANILHAS DE MEDIÇÕES POR SERVIÇO: Vide anexo.
- 8.2 ORÇAMENTO ANALÍTICO DA OBRA: Vide anexo.
- 8.3 ALVARÁ DE APROVAÇÃO MUNICIPAL: Vide anexo.
- 8.4 AVTO DE ÁGUA: Vide anexo.
- 8.5 AVTO DE ESGOTO: Vide anexo.
- 8.6 AVTO ENERGIA ELÉTRICA: Vide anexo.
- 8.7 LICENÇA DE INSTALAÇÃO: Vide anexo.
- 8.8 LICENÇA PRÉVIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO: Vide anexo.
- 8.9 ART PROJETO: Vide anexo.
- 8.10 ART EXECUÇÃO: Vide anexo.
- 8.11 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: Vide anexo.



8.1 PLANILHAS DE MEDIÇÕES POR SERVIÇO:

Item	Descrição	Unid	Quant	Vir Unit	Vir Total	Executado	Executado (%)	Executado (R\$)
1	CANTEIRO DE OBRAS				64.100,00		48%	83.228,77
1.2	Barracão de Almoxarifado	m²	24,00	450,00	10.800,00		69%	7.420,00
1.3	Barracão de Refeitório Operários	m²	30,00	450,00	13.500,00		100%	17.095,98
1.4	Barracão Aberto	m²	30,00	250,00	7.500,00		0%	-
1.5	Barracão de Vestiário/Banheiro Operários	m²	30,00	550,00	16.500,00		83%	13.690,00
1.6	Container - Locação	Vb	1,00	-	-			-
1.7	Instalações Provisórias de Água	Vb	1,00	2.500,00	2.500,00		38%	941,33
1.8	Instalações Provisórias de Esgoto	Vb	1,00	800,00	800,00		0%	-
1.9	Instalações Provisórias de Energia	Vb	1,00	4.000,00	4.000,00		15%	600,00
1.10	Computador	un	2,00	1.800,00	3.600,00		0%	-
1.11	Impressora	un	1,00	900,00	900,00		100%	1.958,00
1.12	Mobiliário - Cantinho de Obras	Vb	1,00	4.000,00	4.000,00		100%	41.523,46
2	MANUTENÇÃO DE CANTEIRO				37.200,00			16.870,93
2.1	Consumo de Água	mês	24,00	300,00	7.200,00	7,00	9%	652,21
2.2	Consumo de Energia Elétrica	mês	24,00	800,00	19.200,00	7,00	72%	13.884,94
2.3	Consumo de Telefone	mês	24,00	150,00	3.600,00	7,00	0%	-
2.4	Manutenção de Cantinho (Mat de Limpeza + Escritório)	mês	1,00	7.200,00	7.200,00		32%	2.333,78
3	EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS				71.000,00			25.539,66
3.1	Ferramentas	Vb	1,00	35.000,00	35.000,00		28%	9.964,63
3.2	Combustível para equipamentos	Vb	1,00	36.000,00	36.000,00		43%	15.575,03
5	TOPOGRAFIA				261.000,00			139.582,31
5.1	Equipe de Topografia	un	18,00	14.500,00	261.000,00	9,45	53%	139.582,31
6	ACOMPANHAMENTO DE OBRA				103.200,00			28.500,00
6.1	Serviço de consultoria em acompanhamento e controle de custo de obra	mês	24,00	4.300,00	103.200,00		26,89%	28.500,00
7	CONTABILIDADE				13.833,00			6.678,00
7.1	Serviço de contabilidade	mês	29,00	477,00	13.833,00		48%	6.678,00
8	TARIFAS				13.800,00			-
8.1	Tarifas bancárias	un	1,00	13.800,00	13.800,00		0%	-

Item	Descrição	Unid	Quant	Vir Unit	Vir Total	Executado	Executado (%)	Executado (R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				548.352,00		23,93%	114.485,68
1.1	Engenheiro Civil 1	mês	12,00	10.000,00	120.000,00	-	0,00%	52.800,00
1.3	Mestre de Obras	mês	24,00	4.500,00	108.000,00	9,00	37,50%	
1.4	Técnico de Edificações	mês	24,00	3.500,00	84.000,00	9,00	37,50%	
1.5	Técnico de Segurança	mês	0,00	0,00	0,00			
1.6	Técnico de Planejamento	mês	0,00	0,00	0,00			
1.7	Almoxarife	mês	24,00	1.750,00	42.000,00	9,00	37,50%	
1.8	Vigia	mês	96,00	1.050,00	100.800,00	8,00	8,33%	
1.9	Encarregado de Setor	mês	24,00	1.900,00	45.600,00	9,00	37,50%	
1.10	Auxiliar de Almoxarife	mês	24,00	998,00	23.952,00	9,00	37,50%	
1.11	Operador de Retro Escavadeira	mês	0,00	0,00	0,00			
1.12	Motorista	mês	0,00	0,00	0,00			
1.13	Estagiário	mês	24,00	1.000,00	24.000,00	9,00	37,50%	
2	EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI				54.000,00		16,42%	7.809,75
2.1	EPI - 40 Operários x 3	Vb	1,00	54.000,00	54.000,00		14,46%	7.809,75
3	ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE				367.488,00			72.899,90
3.1	Almoço	un	21.120,00	8,50	179.520,00	4.854,00	22,98%	49.729,73
3.2	Café da manhã	un	21.120,00	2,50	52.800,00	3.226,00	15,27%	11.093,50
3.3	Vale Transporte de Operários	un	42.240,00	3,20	135.168,00		8,93%	12.076,67



QUADRO DE CUBAÇÃO - RUAS - RECANTO DAS FLORES - NOVUM MARACANAÚ					
DESCRIÇÃO	PROJETO		MEDIÇÃO 02 - 2019 10/15		
	Corte (f=1.00)	Aterro (f=1.00)	%	Corte	Aterro
AV DAS FLORES	14.248,02	23,24	75%	10.686,02	17,43
AV DAS FLORES II	3.203,29	4.723,64	90%	2.882,96	4.251,28
AV DAS ROSEIRAS	6.312,54	4.321,85	100%	6.312,54	4.321,85
AV DOS BUQUES	-	3.358,34	100%	-	3.358,34
AV DOS RAMALHETES	-	4.265,58	100%	-	4.265,58
AV DAS JARDINEIRAS	5.442,46	8.656,29	85%	4.626,09	7.357,85
RUA DAS ALFAZEMAS	4.402,27	1.928,68	90%	3.962,04	1.735,81
RUA DAS AZALEIAS	3.844,57	327,32	90%	3.460,11	294,59
RUA DAS CALENDULAS	0,02	8.558,74	100%	0,02	8.558,74
RUA DAS CAMALIAS	-	1.275,47	80%	-	1.020,37
RUA DAS LARANJEIRAS	224,79	2.126,18	100%	224,79	2.126,18
RUA DAS LAVANDAS	-	1.982,92	50%	-	991,46
RUA DAS MAGNÓLIAS	3.321,01	6.437,08	90%	2.988,91	5.793,38
RUA DAS MARGARIDAS	329,07	3.363,17	80%	263,26	2.690,53
RUA DAS ORQUÍDEAS	2.371,47	3.188,57	90%	2.134,32	2.869,71
RUA DAS PAPOULAS	5.549,87	432,88	70%	3.884,91	303,02
RUA DAS PETÚNIAS	6.557,63	807,18	70%	4.590,34	565,03
RUA DAS ROSAS E CANTEIROS	6.178,05	14.136,61	85%	5.251,34	12.016,12
RUA DAS TULIPAS	-	9.757,73	100%	-	9.757,73
RUA DAS VIOLETAS	3.182,95	1.750,22	100%	3.182,95	1.750,22
RUA DOS GIRASSOIS	-	11.269,85	100%	-	11.269,85
RUA DOS HIBISCOS	5.587,76	-	60%	3.352,66	-
RUA DOS LÍRIOS	9.669,62	281,11	100%	9.669,62	281,11
TOTAL	80.425,39	92.972,64	87%	67.472,88	85.596,16

QUADRO DE CUBAÇÃO - QUADRAS - RECANTO DAS FLORES - NOVUM MARACANAÚ					
DESCRIÇÃO	PROJETO		MEDIÇÃO		
	Corte (f=1.00)	Aterro (f=1.00)	%	Corte	Aterro
VOLUME QUADRA 01	1.158,81	2.000,00	100%	1.158,81	2.000,00
VOLUME QUADRA 02	3.493,18	3.832,18	100%	3.493,18	3.832,18
VOLUME QUADRA 03	-	14.546,45	98%	-	14.255,52
VOLUME QUADRA 04	-	1.190,32	70%	-	833,22
VOLUME QUADRA 05	2.238,75	1.012,50	98%	2.193,98	992,25
VOLUME QUADRA 06	3.624,75	-	100%	3.624,75	-
VOLUME QUADRA 07	-	5.735,00	95%	-	5.448,25
VOLUME QUADRA 08	532,50	3.120,00	80%	426,00	2.496,00
VOLUME QUADRA 09	1.296,00	-	45%	583,20	-
VOLUME QUADRA 10	-	11.261,25	30%	-	3.378,38
VOLUME QUADRA 11	-	5.690,25	50%	-	2.845,13
VOLUME QUADRA 12	-	6.290,28	15%	-	943,54
VOLUME QUADRA 13	-	14.719,25	40%	-	5.887,70
VOLUME QUADRA 14	-	12.352,50	65%	-	8.029,13
VOLUME QUADRA 15	-	13.877,50	80%	-	11.102,00
VOLUME QUADRA 16	-	14.559,75	70%	-	10.191,83
VOLUME QUADRA 17	-	10.296,00	80%	-	8.236,80
VOLUME QUADRA 18	-	7.189,00	80%	-	5.751,20
VOLUME QUADRA 19	-	7.753,20	90%	-	6.977,88
VOLUME QUADRA 20	-	4.589,00	90%	-	4.130,10
VOLUME QUADRA 21	-	4.860,48	50%	-	2.430,24
VOLUME QUADRA 22	55,00	4.420,00	95%	52,25	4.199,00
VOLUME QUADRA 23	2.592,00	-	95%	2.462,40	-
VOLUME QUADRA 24	187,50	3.160,00	98%	183,75	3.096,80
VOLUME QUADRA 25	1.620,00	-	100%	1.620,00	-
VOLUME QUADRA 26	2.391,10	-	100%	2.391,10	-
VOLUME QUADRA 27	4.900,00	135,00	100%	4.900,00	135,00
VOLUME QUADRA 28	4.009,50	-	95%	3.809,03	-
VOLUME QUADRA 29	2.319,57	-	100%	2.319,57	-
VOLUME QUADRA 30	3.360,00	550,00	100%	3.360,00	550,00
VOLUME QUADRA 31	15.209,22	-	100%	15.209,22	-
VOLUME QUADRA 32	7.350,75	-	98%	7.203,74	-
VOLUME QUADRA 33	4.004,40	-	100%	4.004,40	-
VOLUME QUADRA 34	8.125,00	530,00	95%	7.718,75	503,50
VOLUME QUADRA 35	2.403,37	-	100%	2.403,37	-
VOLUME QUADRA 36	725,00	275,00	100%	725,00	275,00
VOLUME QUADRA 37	10.465,00	-	100%	10.465,00	-
VOLUME QUADRA 38	7.783,75	590,00	95%	7.394,56	560,50
VOLUME QUADRA 39	-	94,78	90%	-	85,30
VOLUME QUADRA 40	3.478,75	150,00	90%	3.130,88	135,00
VOLUME QUADRA 41	-	2.445,24	85%	-	2.078,45
Total	93.323,90	157.224,92	84%	90.832,92	111.379,89



PISO INTERTRAVADO						
ITEM	DESCRIÇÃO DA RUA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	EXECUTADO (%)	EXECUTADO (M2)
1.1	Av. Padre José Holanda	0,00	0,00	-	0%	0,00
1.2	Avenida dos Canteiros	817,00	7,00	5.719,00	0%	0,00
1.3	Rua das Lavandas	140,00	9,00	1.260,00	0%	0,00
1.4	Rua dos Hibiscos	129,30	6,00	775,80	0%	0,00
1.5	Avenida das Flores 2	475,33	12,00	5.703,96	0%	0,00
1.6	Avenida das Flores 1	462,88	12,00	5.554,56	0%	0,00
1.7	Rua das Camélias	146,30	9,00	1.316,70	0%	0,00
1.8	Avenida das Jardineiras	127,85	12,00	1.534,20	0%	0,00
1.9	Avenida das Jardineiras	884,15	7,00	6.189,05	0%	0,00
1.10	Rua dos Jasmins	0,00	0,00	-	0%	0,00
1.11	Via Paisagística	0,00	0,00	-	0%	0,00
1.12	Avenida das Roseiras	543,85	12,00	6.526,20	0%	0,00
1.13	Rotatória - Av Roseiras	183,45	1,00	183,45	0%	0,00
1.14	Rua das Alfazemas	511,11	7,00	3.577,77	0%	0,00
1.15	Rua das Laranjeiras	357,00	7,00	2.499,00	0%	0,00
1.16	Rua dos Girassóis	357,00	7,00	2.499,00	0%	0,00
1.17	Rua das Tulipas	357,00	7,00	2.499,00	0%	0,00
1.18	Rua das Calêndulas	241,00	7,00	1.687,00	0%	0,00
1.19	Rua das Calêndulas	113,94	9,00	1.025,46	0%	0,00
1.20	Avenida dos Ramalhetes	130,00	12,00	1.560,00	0%	0,00
1.21	Avenida dos Buquês	110,00	12,00	1.320,00	0%	0,00
1.22	Rua das Margaridas	223,44	7,00	1.564,08	0%	0,00
1.23	Rua das Margaridas	109,59	9,00	986,31	0%	0,00
1.24	Rua das Orquídeas	569,56	7,00	3.986,92	0%	0,00
1.25	Rua das Petúlias	545,43	7,00	3.818,01	0%	0,00
1.26	Rua das Papoulas	524,60	7,00	3.672,20	0%	0,00
1.27	Rua dos Lírios	515,90	7,00	3.611,30	0%	0,00
1.28	Rua das Violetas	300,02	7,00	2.100,14	0%	0,00
1.29	Rua das Rosas	281,94	7,00	1.973,58	0%	0,00
1.30	Rua das Azaléias	263,53	9,00	2.371,77	0%	0,00
TOTAL				75.514,46	0,00%	0,00

PEDRA TOSCA						
ITEM	DESCRIÇÃO DA RUA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	EXECUTADO (%)	EXECUTADO (M2)
1.1	Rua dos Jasmins	465.00	9.00	4.185.00	0%	0.00
1.2	Rua das Magnólias	187.50	7.00	1.312.50	0%	0.00
TOTAL				5.497.50	0.00%	0.00

DRENAGEM SUPERFICIAL - MEIO FIO						
ITEM	DESCRIÇÃO DA RUA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	EXECUTADO (%)	EXECUTADO (M2)
1.1	Av. Padre José Holanda			-		-
1.2	Avenida dos Canteiros	1.604,00		-	0%	-
1.3	Rua das Lavandas	129,00		-	0%	-
1.4	Rua dos Hibiscos	122,00		-	0%	-
1.5	Avenida das Flores 2	932,00		-	0%	-
1.6	Avenida das Flores 1	812,00		-	0%	-
1.7	Rua das Camélias	130,00		-	0%	-
1.8	Avenida das Jardineiras	2.024,00		-	0%	-
1.9	Rua dos Jasmins	-		-		-
1.10	Via Paisagística	-		-		-
1.11	Avenida das Roseiras	1.170,00		-	0%	-
1.12	Rua das Alfazemas	1.054,00		-	0%	-
1.13	Rua das Laranjeiras	746,00		-	0%	-
1.14	Rua dos Girassóis	746,00		-	0%	-
1.15	Rua das Tulipas	746,00		-	0%	-
1.16	Rua das Calêndulas	590,00		-	0%	-
1.17	Avenida dos Ramalhetes	264,00		-	0%	-
1.18	Avenida dos Buquês	112,00		-	0%	-
1.19	Rua das Margaridas	600,00		-	0%	-
1.20	Rua das Orquídeas	1.150,00		-	0%	-
1.21	Rua das Petúlias	1.108,00		-	0%	-
1.22	Rua das Papoulas	1.064,00		-	0%	-
1.23	Rua dos Lírios	898,00		-	0%	-
1.24	Rua das Violetas	584,00		-	0%	-
1.25	Rua das Rosas	751,00		-	0%	-
1.26	Rua das Azaléias	984,00		-	0%	-
TOTAL		18.320,00		-	0,00%	0,00



MEDICIÓN REDE DE AGUA				
ITEM	DESCRIPCIÓN DA RUA	Σ REDE ÁGUA (M)	EXECUTADO (%)	EXECUTADO (M)
1.1	Av. Padre José Holanda	619,70	0%	-
1.2	Avenida dos Canteiros	1.616,36		
1.3	Rua das Lavandas	143,01	0%	-
1.4	Rua dos Híscos	244,80	0%	-
1.5	Avenida das Flores 2	917,55	0%	-
1.6	Avenida das Flores 1	802,40	0%	-
1.7	Rua das Camélias	142,61	0%	-
1.8	Avenida das Jardineiras	1.651,33	0%	-
1.9	Rua dos Jasmins	74,14	0%	-
1.10	Via Paisagística	385,18	0%	-
1.11	Avenida das Roseiras	1.106,10	0%	-
1.12	Rua das Alfazemas	901,32	0%	-
1.13	Rua das Laranjeiras	746,38	0%	-
1.14	Rua dos Girassóis	746,05	0%	-
1.15	Rua das Tulipas	745,87	0%	-
1.16	Rua das Calêndulas	605,62	0%	-
1.17	Avenida dos Ramalhetes	261,63	0%	-
1.18	Avenida dos Buquês	203,25	0%	-
1.19	Rua das Margaridas	605,41	0%	-
1.20	Rua das Orquideas	958,70	0%	-
1.21	Rua das Petúlias	1.133,02	0%	-
1.22	Rua das Papoulas	1.090,30	0%	-
1.23	Rua dos Lírios	1.047,80	0%	-
1.24	Rua das Violetas	591,32	0%	-
1.25	Rua das Rosas	965,78	0%	-
1.26	Rua das Azaléias	258,58	0%	-
TOTAL		18.564,21	0%	-

MEDICIÓN REDE DE ESGOTO				
ITEM	DESCRIPCIÓN DA RUA	REDE ESGOTO (M)	EXECUTADO (%)	EXECUTADO (M2)
1.1	Av. Padre José Holanda	0,00	0%	0,00
1.2	Avenida dos Canteiros	0,00	0%	0,00
1.3	Rua das Lavandas	0,00	0%	0,00
1.4	Rua dos Híscos	0,00	0%	0,00
1.5	Avenida das Flores 2	0,00	0%	0,00
1.6	Avenida das Flores 1	0,00	0%	0,00
1.7	Rua das Camélias	0,00	0%	0,00
1.8	Avenida das Jardineiras	0,00	0%	0,00
1.9	Rua dos Jasmins	0,00	0%	0,00
1.10	Via Paisagística	0,00	0%	0,00
1.11	Avenida das Roseiras	0,00	0%	0,00
1.12	Rua das Alfazemas	0,00	0%	0,00
1.13	Rua das Laranjeiras	0,00	0%	0,00
1.14	Rua dos Girassóis	0,00	0%	0,00
1.15	Rua das Tulipas	0,00	0%	0,00
1.16	Rua das Calêndulas	0,00	0%	0,00
1.17	Avenida dos Ramalhetes	0,00	0%	0,00
1.18	Avenida dos Buquês	0,00	0%	0,00
1.19	Rua das Margaridas	0,00	0%	0,00
1.20	Rua das Orquideas	0,00	0%	0,00
1.21	Rua das Petúlias	0,00	0%	0,00
1.22	Rua das Papoulas	0,00	0%	0,00
1.23	Rua dos Lírios	0,00	0%	0,00
1.24	Rua das Violetas	0,00	0%	0,00
1.25	Rua das Rosas	0,00	0%	0,00
1.26	Rua das Azaléias	0,00	0%	0,00
TOTAL		-		0,00



MEDICÃO REDE ELÉTRICA

ITEM	DESCRIÇÃO DA RUA	POSTES (UNID)	EXECUTADO (%)	EXECUTADO (UNID)	TRANSFORMADORES (UNID)	EXECUTADO (%)	EXECUTADO (UNID)	REDE ELÉTRICA - CABOS (M)	EXECUTADO (%)	EXECUTADO (M)	LUMINÁRIAS (UNID)	EXECUTADO (%)	EXECUTADO (UNID)
1.1	Avenida dos Cantêiros		100%	0.00		0%	0.00		0%	0.00		0%	0.00
1.2	Rua das Lavandas		100%	0.00		0%	0.00		0%	0.00		0%	0.00
1.3	Rua dos Híbridos		100%	0.00		0%	0.00		0%	0.00		0%	0.00
1.4	Avenida das Flores 2		100%	0.00		0%	0.00		0%	0.00		0%	0.00
1.5	Avenida das Flores 1		100%	0.00		0%	0.00		0%	0.00		0%	0.00
1.6	Rua das Camélias		100%	0.00		0%	0.00		0%	0.00		0%	0.00
1.7	Avenida das Jardineiras		100%	0.00		0%	0.00		0%	0.00		0%	0.00
1.8	Rua dos Jasmins		100%	0.00		0%	0.00		0%	0.00		0%	0.00
1.9	Via Paisagística		100%	0.00		0%	0.00		0%	0.00		0%	0.00
1.10	Avenida das Roseiras		100%	0.00		0%	0.00		0%	0.00		0%	0.00
1.11	Rua das Alfazemas		100%	0.00		0%	0.00		0%	0.00		0%	0.00
1.12	Rua das Laranjeiras		100%	0.00		0%	0.00		0%	0.00		0%	0.00
1.13	Rua dos Girassóis		100%	0.00		0%	0.00		0%	0.00		0%	0.00
1.14	Rua das Tulipas		100%	0.00		0%	0.00		0%	0.00		0%	0.00
1.15	Rua das Calêndulas		100%	0.00		0%	0.00		0%	0.00		0%	0.00
1.16	Avenida dos Ramalhetes		100%	0.00		0%	0.00		0%	0.00		0%	0.00
1.17	Avenida dos Bugues		100%	0.00		0%	0.00		0%	0.00		0%	0.00
1.18	Rua das Margaridas		100%	0.00		0%	0.00		0%	0.00		0%	0.00
1.19	Rua das Orquídeas		100%	0.00		0%	0.00		0%	0.00		0%	0.00
1.20	Rua das Petúlias		100%										
1.21	Rua das Papoulas		100%										
1.22	Rua dos Lírios		100%										
1.23	Rua das Violetas		100%										
1.24	Rua das Rosas		100%	0.00		0%	0.00			0.00		0%	0.00
1.25	Rua das Azáleas		100%	0.00		0%	0.00			0.00		0%	0.00
TOTAL													
			#DIV/0!			-	0.00		-	0.00		0.00%	0.00

ITEM	DESCRIÇÃO DA RUA	COMPRIMENTO (M)	REDE (%)	EXECUTADO	REDE (M2)	QUANTIDADE DE PV (UNID)	PV (%)	EXECUTADO	EXECUTADO PV (UNID)	DE BL (UNID)	EXECUTADO	BL (%)	EXECUTADO
1.1	Rua dos Jasmins	377,79	87,34%	329,98	8,00	15,00%	1,20	12,00	0,00%			0,00%	
1.2	Avenida das Jardineiras 1	441,51	100,00%	8,00	441,51	10,00%	0,80	28,00	0,00%			0,00%	
1.3	Avenida das Flores 1	309,35	0,00%	-	6,00	0,00%	-	20,00	0,00%			0,00%	
1.4	Avenida das Jardineiras 2	255,37	100,00%	255,37	5,00	46,00%	2,30	27,00	0,00%			0,00%	
1.5	Avenida das Flores 2	122,15	0,00%	-	3,00	0,00%	-	16,00	0,00%			0,00%	
1.6	Avenida das Flores 3	78,06	100,00%	78,06	2,00	30,00%	0,60	8,00	0,00%			0,00%	
1.7	Avenida dos Cantêiros	59,47	0,00%	-	2,00	0,00%	-	4,00	0,00%			0,00%	
1.8	Avenida das Roseiras	357,90	50,57%	180,98	2,00	0,00%	-	4,00	0,00%			0,00%	
1.9	Rua das Alfazemas	197,22	0,00%	-	2,00	0,00%	-	4,00	0,00%			0,00%	
1.10	Rua das Calêndulas	198,76	0,00%	-	2,00	0,00%	-	6,00	0,00%			0,00%	
1.11	Rua dos Lírios	175,95	0,00%	-	2,00	0,00%	-	4,00	0,00%			0,00%	
1.12	Rua das Violetas	127,53	84,32%	107,53	2,00	30,00%	0,60	2,00	0,00%			0,00%	
1.13	Rua das Rosas	379,12	19,58%	74,22	4,00	0,00%	-	8,00	0,00%			0,00%	
TOTAL													
		3.080,18	48%	1.467,65	48,00	11%	5,50	143,00	0%			0,00%	0,00
50,07%													



Item	Descrição	Unid	Quant	Vlr Unit	Vlr Total	Executado (QNT)	Executado (%)	Executado (R\$)
1	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES - CONSTRUÇÃO				130.000,00			
1.1	Associação de moradores - Construção	Vb	1,00	130.000,00	130.000,00	-	0%	130.000,00
Item	Descrição	Unid	Quant	Vlr Unit	Vlr Total	Executado (QNT)	Executado (%)	Executado (R\$)
1	EQUIPAMENTOS ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES				80.000,00			
1.1	Equipamentos associação dos moradores	Vb	1,00	80.000,00	80.000,00	-	0%	80.000,00
Item	Descrição	Unid	Quant	Vlr Unit	Vlr Total	Executado (QNT)	Executado (%)	Executado (R\$)
1	IMPLANTAÇÃO ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES				20.000,00			
1.1	Implantação associação dos moradores	Vb	1,00	20.000,00	20.000,00	-	0%	20.000,00
Item	Descrição	Unid	Quant	Vlr Unit	Vlr Total	Executado (QNT)	Executado (%)	Executado (R\$)
1	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA				200.000,00			
1.1	Equipamentos de segurança	Vb	1,00	200.000,00	200.000,00	-	0%	200.000,00
Item	Descrição	Unid	Quant	Vlr Unit	Vlr Total	Executado (QNT)	Executado (%)	Executado (R\$)
1	CARNAÚBAS				320.000,00			
1.1	Carnaúbas	Vb	1,00	320.000,00	320.000,00	-	100%	320.000,00

Item	Descrição	Unid	Quant	Vlr Unit	Vlr Total	Executado (qnt)	Executado (%)	Executado (R\$)
1	PRAÇA CENTRAL				678.372,16			
1.1	Pavimentação	Vb	1,00	365.629,49	365.629,49			
1.2	Bancos	Vb	1,00	107.174,04	107.174,04			
1.3	Anfiteatro	Vb	1,00	23.628,63	23.628,63			
1.4	Outros	Vb	1,00	129.940,00	129.940,00			
1.4.1	Poste balizador de jardim área externa 50cm para 1 lâmpada	un	169,00	40,00	6.760,00	-	0%	-
1.4.2	Balizador de proteção em concreto	un	63,00	60,00	3.780,00	-	0%	-
1.4.3	Bicicletário de piso para 5 bicicletas	Vb	2,00	300,00	600,00	-	0%	-
1.4.4	Pergolado de madeira - R = 2,00m	un	4,00	4.800,00	19.200,00	-	0%	-
1.4.5	Escultura	Vb	1,00	0,00	0,00	-	0%	-
1.4.6	Conjunto de mesa de concreto com pés para chumbar	Vb	1,00	9.600,00	9.600,00	-	0%	-
1.4.7	Equipamentos para exercícios físicos	Vb	1,00	50.000,00	50.000,00	-	0%	-
1.4.8	Brinquedos	Vb	1,00	40.000,00	40.000,00	-	0%	-
1.5	ILUMINAÇÃO				50.000,00			
2	PARQUE DOS ESPORTES				634.443,41			
2.1	Pavimentação				394.395,00			
2.2	Quadra				126.952,17			
2.2.1	Campo de futebol 33x53m	un	1,00	38.095,38	38.095,38	-	0%	-
2.2.2	Quadra de tênis 8 x 5 m	un	2,00	7.137,28	14.274,56	-	0%	-
2.2.3	Quadra de vôlei 9x18m	un	2,00	13.641,02	27.282,04	-	0%	-
2.2.4	Espaço pet	un	1,00	13.805,33	13.805,33	-	0%	-
2.2.5	Street basketball - R = 8,00m	un	1,00	17.087,74	17.087,74	-	0%	-
2.2.6	Quadra de travinhas - R = 5,25m	un	1,00	8.488,46	8.488,46	-	0%	-
2.2.7	Pista de corrida de impacto	un	1,00	7.918,66	7.918,66	-	0%	-
2.3	Bancos				12.915,08			
2.4	Espaço Apolo com Churrasqueira				24.450,14			
2.5	Outros				25.731,02			
2.5.1	Pergolado de madeira 8,0 x 4,0 m	un	3,00	4.800,00	14.400,00	-	0%	-
2.5.2	Chuveirão - Praça dos Esportes	un	2,00	5.665,51	11.331,02	-	0%	-
2.6	ILUMINAÇÃO				50.000,00			
3	BOSQUE				359.965,40			
3.1	Pavimentação				183.121,91			
3.2	Bancos				14.443,49			
3.4	ILUMINAÇÃO				50.000,00			
4	4 PRAÇAS LATERAIS				31.407,10			
4.1	Pavimentação				21.807,10			
4.2	Outros				9.600,00			
4.2.1	Conjunto de mesa de concreto com pés para chumbar	Vb	1,00	9.600,00	9.600,00	-	0%	-



8.2 ORÇAMENTO ANALÍTICO DA OBRA

Item	Composição	Discriminação	Unidade	Quantidade	Pr. Unitário	Total
VALOR TOTAL IMPLANTAÇÃO						19.618.549,45
1	CANTEIRO DE OBRAS					64.133,00
1.2	348	Barracão de Almoarifado	m²	24,00	450,00	10.800,00
1.3	349	Barracão de Refeitório Operários	m²	30,00	450,00	13.500,00
1.4	350	Barracão Aberto	m²	30,00	250,00	7.500,00
1.5	351	Barracão de Vestiário/Banheiro Operários	m²	30,00	550,00	16.500,00
1.6	365	Container - Locação	Vb	1,00	-	-
1.7	352	Instalações Provisórias de Água	Vb	1,00	2.500,00	2.500,00
1.8	353	Instalações Provisórias de Esgoto	Vb	1,00	800,00	800,00
1.9	354	Instalações Provisórias de Energia	Vb	1,00	4.000,00	4.000,00
1.10	355	Computador	un	2,00	1.800,00	3.600,00
1.11	356	Impressora	un	1,00	900,00	900,00
1.12	1473	Mobiliário - Canteiro de Obras	Vb	1,00	4.000,00	4.000,00
2	MANUTENÇÃO DE CANTEIRO					37.200,00
2.1	359	Consumo de Água	mês	24,00	300,00	7.200,00
2.2	360	Consumo de Energia Elétrica	mês	24,00	800,00	19.200,00
2.3	361	Consumo de Telefone	mês	24,00	150,00	3.600,00
2.4	362	Manutenção de Canteiro (Mat de Limpeza + Escritório)	mês	1,00	7.200,00	7.200,00
3	EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS					71.000,00
3.1	358	Ferramentas	Vb	1,00	35.000,00	35.000,00
3.2	366	Combustível para equipamentos	Vb	1,00	36.000,00	36.000,00
3.3	364	Retro Escavadeira	mês	-	12.000,00	-
3.4	368	Escavadeira hidráulica	mês	-	210,10	-
5	TOPOGRAFIA					261.000,00
5.1	363	Equipe de Topografia	un	18,00	14.500,00	261.000,00
6	ACOMPANHAMENTO DE OBRA					103.200,00
6.1	1427	Serviço de consultoria em acompanhamento e controle de	mês	24,00	4.300,00	103.200,00
7	CONTABILIDADE					13.833,00
7.1	1428	Serviço de contabilidade	mês	29,00	477,00	13.833,00
8	TARIFAS					13.800,00
8.1	1477	Tarifas bancárias	un	1,00	13.800,00	13.800,00

ADMINISTRAÇÃO						969.840,00
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					548.352,00
1.1	369	Engenheiro Civil 1	mês	12,00	10.000,00	120.000,00
1.3	370	Mestre de Obras	mês	24,00	4.500,00	108.000,00
1.4	371	Técnico de Edificações	mês	24,00	3.500,00	84.000,00
1.5	372	Técnico de Segurança	mês	0,00	0,00	0,00
1.6	373	Técnico de Planejamento	mês	0,00	0,00	0,00
1.7	374	Almoarifife	mês	24,00	1.750,00	42.000,00
1.8	375	Vigia	mês	96,00	1.050,00	100.800,00
1.9	376	Encarregado de Setor	mês	24,00	1.900,00	45.600,00
1.10	377	Auxiliar de Almoarifife	mês	24,00	998,00	23.952,00
1.11	378	Operador de Retro Escavadeira	mês	0,00	0,00	0,00
1.12	379	Motorista	mês	0,00	0,00	0,00
1.13	380	Estagiário	mês	24,00	1.000,00	24.000,00
2	EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI					54.000,00
2.1	381	EPI - 40 Operários x 3	Vb	1,00	54.000,00	54.000,00
3	ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE					387.488,00
3.1	382	Almoço	un	21.120,00	8,50	179.520,00
3.2	383	Café da manhã	un	21.120,00	2,50	52.800,00
3.3	384	Vale Transporte de Operários	un	42.240,00	3,20	135.168,00

DRENAGEM, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO						10.770.368,40
1	LIMPEZA DO TERRENO					365.638,00
1.1	385	Raspegem e Limpeza do Terreno c/ Remoção Lateral	m²	574.000,00	0,10	57.400,00
1.2	386	Carga Mecanizada de Entulho em Caminhão Basculante	m³	68.880,00	2,60	179.088,00
1.3	387	Transporte de Material Exceto Rocha em Caminhão Basculante	m³	51.660,00	2,50	129.150,00
2	TERRAPLENAGEM					2.552.789,76
2.1	685	Serviço de escavação, carga e transporte 1-cat (Vias)	m³	80.425,39	3,53	283.901,63
2.2	685	Serviço de escavação, carga e transporte 1-cat (Quadras)	m³	93.323,90	3,53	329.433,37
2.3	686	Serviço de escavação material de 3ª categoria com escavadeira	m³	20.000,00	27,30	546.000,00
2.4	687	Serviço de compactação de aterros 100% P.N	m³	92.972,64	2,90	269.620,66
2.5	688	Serviço de espalhamento mecânico de solo	m³	157.224,92	1,07	168.230,66
2.6		Material de Emprestimo - Quadras	m³	91.737,93	10,416667	955.603,44



3		PAVIMENTAÇÃO				6.455.962,92
3.1		PISO INTERTRAVADO - VIAS				5.703.344,91
3.1.1	394	Regularização de Sub-leito	m²	75.899,92	1,42	107.777,86
3.1.2	395	Aquisição de solo brita CBR > 50 %	m³	22.769,97	62,70	1.427.677,42
3.1.3	690	Serviço de pavimentação em solo brita CBR > 60 %	m³	17.456,98	5,82	101.599,62
3.1.4	397	Colchão drenante de areia grossa	m³	4.553,99	48,22	219.598,40
3.1.5	398	Piso pré-moldado articulado e intertravado de 16 faces - e	m²	75.899,92	41,35	3.138.461,69
3.1.6	691	Meio fio de concreto S=45cm; MF=15cm	m	19.728,00	35,90	708.235,20
3.2		PEDRA TOSCA				197.760,22
3.2.1	394	Regularização de Sub-leito	m²	5.488,25	1,42	7.793,32
3.2.2	395	Aquisição de solo brita CBR > 50 %	m³	1.431,72	62,70	89.768,84
3.2.3	690	Serviço de pavimentação em solo brita CBR > 60 %	m³	1.097,65	5,82	6.388,32
3.2.4	400	Colchão drenante de pó de pedra	m³	329,30	37,38	12.309,23
3.2.5	401	Pavimentação em pedra tosca c/rejuntamento	m²	5.488,25	14,85	81.500,51
3.3		PISO INTERTRAVADO - CALÇADAS E CICLOVIA				458.857,79
3.3.1	402	Nivelamento manual do sub-leito	m²	6.219,32	2,75	17.103,12
3.3.2	403	Aterro com pó de pedra, espalhamento e compactação me	m³	808,51	37,38	30.222,10
3.3.3	397	Colchão drenante de areia grossa (s/ transporte)	m³	373,16	48,22	17.993,78
3.3.4	691	Meio fio de concreto S=45cm; MF=15cm	m	4.708,12	35,90	169.021,51
3.3.5	558	Piso pré-moldado articulado e intertravado de 16 faces p/t	m²	6.219,32	36,10	224.517,28
3.4		SERVIÇO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DO SOLO				96.000,00
3.4.1	737	Serviço de controle tecnológico do solo	mês	12,00	8.000,00	96.000,00
4		DRENAGEM				1.395.977,72
4.1	405	Escavação mecânica solo de 1-cat prof até 2,0m	m³	5.726,92	2,78	15.920,83
4.2		Nivelamento de fundo de valas	m²	5.907,99	2,75	16.246,97
4.3	406	Reaterro com compactação manual s/ controle, material d	m³	3.620,23	12,12	43.877,15
4.4	407	Poço de visita diâmetro = 1m e profundidade = 2m	un	48,00	1.624,59	77.980,32
4.5	390	Aquisição e assentamento tampão poço de visita - ferro ful	un	48,00	582,01	27.936,48
4.6	408	Boca de bueroi simples tubular D = 80 cm	un	2,00	933,42	1.866,84
4.7	692	Boca de lobo em alvenaria de bloco de concreto	un	86,00	522,31	44.918,66
4.8		Aquisição de tubo corrugado dupla parede				1.067.347,22
4.8.1	1480	Aquisição de tubo corrugado de dupla parede pead D 500 f	m	786,50	127,05	99.924,83
4.8.2	1481	Aquisição de tubo corrugado de dupla parede pead D 600 f	m	1.594,02	151,20	241.015,21
4.8.3	1482	Aquisição de tubo corrugado de dupla parede pead D 800 f	m	2.260,84	321,30	726.407,18
4.9		Assentamento de tubo corrugado dupla parede				35.883,25
4.9.1	412	Assentamento de tubo corrugado dupla parede pead D 500	m	786,50	6,45	5.072,93
4.9.2	413	Assentamento de tubo corrugado dupla parede pead D 600	m	1.594,02	6,89	10.982,77
4.9.3	414	Assentamento de tubo corrugado dupla parede pead D 800	m	2.260,84	8,77	19.827,55
4.10		Travessia				64.000,00
4.10.1		Serviço de execução travessia por método não destrutivo	m	22,00	2.909,09091	64.000,00

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO					618.352,93
1		ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO			618.352,93
1.1		ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO			618.352,93
1.1.1	419	Estação Elevatória de Esgoto			618.352,93
			Vb	1,00	618.352,93

ADUTORA				630.000,00
1		ADUTORA		630.000,00
1.1		ADUTORA		630.000,00
1.1.1	419	Serviço de execução de adutora	m	3,43
				630.000,00

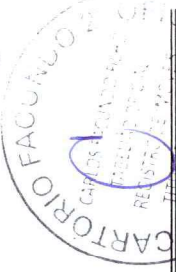
REDE DE ESGOTO							389.007,33
SERVIÇOS - TUBULAÇÕES							363.297,38
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							123.776,34
1.1							
1.1.1	526	Escavação mecânica solo de 1-cat prof. DE 2,01 a 4,00m	m³	8.043,28	3,65	29.357,97	
1.1.2	402	Nivelamento de fundo de valas	m²	5.422,69	2,75	14.912,40	
1.1.3	493	Reaterro c/ compactação mecânica, e controle, material d	m³	7.879,68	10,09	79.505,97	
FORNECIMENTO DE TUBOS							220.671,29
1.2							
1.2.1	524	Tubo PVC rígido ocre JE DN 150	un	8.768,18	24,00	210.436,32	
1.2.2	529	Tubo PVC rígido ocre JE DN 200	un	259,72	36,98	9.604,45	
1.2.3	525	Tubo PVC rígido ocre JE DN 250	un	9,92	63,56	630,52	
ASSENTAMENTO DE TUBOS							18.849,75
1.3							
1.3.1	738	Assentamento de tubos PVC rígido ocre JE DN 150	m	8.768,18	2,07	18.150,13	
1.3.2	740	Assentamento de tubos PVC rígido ocre JE DN 200	m	259,72	2,57	667,48	
1.3.3	742	Assentamento de tubos PVC rígido ocre JE DN 250	m	9,92	3,24	32,14	



2		SERVIÇOS - PV e TL						
2.1		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						
2.1.1	526	Escavação mecânica solo de 1-cat. prof. DE 2.01 a 4.00m	m³		648,19	3,65	2.365,89	
2.2		INFRAESTRUTURA						23.344,06
2.2.2	527	Anel pré-moldado de concreto D = 0,60M, h = 0,50m	un		172,00	45,00	7.740,00	
2.2.3	522	Montagem de anel pré-moldado D=0,60m. h =0,50m	un		172,00	4,20	722,40	
2.2.4	528	Anel pré-moldado de concreto D = 1,00M, h = 0,50m	un		7,00	0,88	6,16	
2.2.5	523	Montagem de anel pré-moldado D=1,00m. h =0,50m	un		7,00	4,54	31,78	
2.2.6	426	Concreto FCK 15 MPa com agregado adquirido	m³		39,84	287,26	11.444,44	
2.2.7	513	Concreto FCK 10 MPa com agregado adquirido	m³		13,28	255,97	3.399,28	

1		REDE DE ÁGUA					674.955,53
1.1		LIGAÇÕES DE ÁGUA					0,00
1.1		Ligações de água			Vb		0,00
2		MATERIAIS					
2.1		ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES					449.684,80
2.1.1		Assentamento de tubos e conexões em PVC, JE DN 50mr	m	12.956,57	0,96		21.436,36
2.1.2		Assentamento de tubos e conexões em PVC, JE DN 75mr	m	4.420,83	1,23		12.438,31
2.1.3		Assentamento de tubos e conexões em PVC, JE DN 100m	m	448,65	1,17		5.437,62
2.1.4		Assentamento de tubos, peças e conexões em FoFo, JE 1	m	493,61	3,94		524,92
2.1.5		Assentamento de tubos, peças e conexões em FoFo, JE 2	m	244,55	4,46		1.944,82
2.2		FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES - REDE D'ÁGUA					1.090,69
2.2.1		Tubo PVC PBA JE CL-12 DN 50	un	12.956,57	7,11		220.519,42
2.2.2		Tubo PVC PBA JE CL-12 DN 75	un	4.420,83	12,51		92.121,21
2.2.3		Tubo PVC PBA JE CL-12 DN 100	un	448,65	20,21		55.304,58
2.2.4		Tubo PVC DEFoFo Dúctil JEI DN 150	un	493,61	48,12		9.067,22
2.2.5		Tubo PVC DEFoFo Dúctil JEI DN 200	un	244,55	84,70		23.754,60
2.2.6		Conexões para rede de água	Vb	1,00	19.559,37		20.712,44
2.3		MOVIMENTO DE TERRA					19.559,37
2.3.1		Escavação mecânica campo aberto em terra exceto rocha	m³	11.138,53	R\$ 2,78		207.729,02
2.3.2		Nivelamento de fundo de valas	m²	14.851,37	R\$ 2,75		30.965,10
2.3.3		Reaterro c/ compactação manual s/controle, material da via	m³	11.051,87	R\$ 12,12		40.841,26
2.3.4		Carga manual de terra em caminhão basculante	m³	86,65	R\$ 20,28		133.948,70
2.3.5		Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10k	m³	86,65	R\$ 2,50		1.757,33
3		MACROMEDIDAÇÃO / UTR					216,63
3.1		MACROMEDIDAÇÃO / UTR					90.000,00
3.1.1		Serviço de execução e fornecimento de acessórios para m	Vb	1,00	90.000,00		90.000,00
4		TRAVESSIA E CAIXAS (INJETAMENTO, MONTANTE E JUSANTE)					127.678,93
4.1		FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES - TRAVESSIA E CAIXAS (INJETAMENTO, MONTANTE E JUSANTE)					72.797,89
4.1.1		Tubo FoFo C/ PONTA E FLANGE - L = 1,60	un	1,00	1.229,89		1.229,89
4.1.2		Registro de Gaveta c/ flange e cabeçote - 200mm	un	2,00	2.500,00		5.000,00
4.1.3		Junta de desmontagem travada axialmente - 200mm	un	2,00	3.800,00		7.600,00
4.1.4		Tubo FoFo com flange e bolsa - L = 2,58 - 200mm	un	1,00	1.990,00		1.990,00
4.1.5		Tubo FoFo com ponta e bolsa - L = 5,80 - 200mm	un	5,00	2.000,00		10.000,00
4.1.6		Tubo FoFo com ponta e bolsa - L = 1,60 - 200mm	un	1,00	3.670,00		3.670,00
4.1.7		Tubo FoFo com flange e flange - L = 1,61 - 200mm	un	1,00	1.700,00		1.700,00
4.1.8		Te FoFo com flanges - 600x200mm	un	1,00	6.000,00		6.000,00
4.1.9		Junta de desmontagem travada axialmente - 600mm	un	1,00	5.700,00		5.700,00
4.1.10		Tubo FoFo com flange e bolsa - L = 1,50 - 600mm	un	2,00	5.000,00		10.000,00
4.1.11		Tubo camisa - AÇO - Ø16" amin = 6,35mm A36/A283-GR	m	33,18	600,00		19.908,00
4.2		EXECUÇÃO TRAVESSIA E CAIXAS (INJETAMENTO, MONTANTE E JUSANTE)					54.881,04
4.2.1		Serviço de Execução de Travessia	m	33,18	1.428,00		47.381,04
3.3.3		Execução de caixa de injetamento	un	1,00	2.500,00		2.500,00
3.3.4		Execução de caixa montante e jusante	un	2,00	2.500,00		5.000,00
5		CAIXA DE DESCARGA					7.591,80
5.1		FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES - CAIXA DE DESCARGA					2.791,80
5.1.1		Tê PVC PBA JE com bolsas - 50mm	un	4,00	10,85		43,40
5.1.2		Extremidade PVC PBA JE com ponta / flange - 50mm	un	4,00	52,55		210,20
5.1.3		Curva 45° FoFo com flange - 50mm	un	4,00	170,00		680,00
5.1.4		Registro gaveta com cabeçote - 50mm	un	4,00	400,00		1.600,00
5.1.5		Extremidade PVC PBA JE com ponta / flange - 50mm	un	4,00	52,55		210,20
5.1.6		Tubo PVC PBA com pontas, L=1,50m - 50mm	un	4,00	12,00		48,00
5.2		EXECUÇÃO DE CAIXAS					4.800,00
5.2.1		Execução de caixas de descarga	un	4,00	1.200,00		4.800,00

PAISAGISMO, URBANISMO E MOBILIÁRIO URBAN								1.702.188,07
PRAÇA CENTRAL								676.372,16
PAVIMENTAÇÃO								365.629,49
1	1.1	397	Colchão Drenante de Areia	m³	361,82	48,22	17.446,96	
	1.1.2	558	Piso pré-moldado articulado e intertravado de 16 faces p/t	m²	4.067,41	36,10	146.833,50	
	1.1.3	559	Piso Pré-Moldado Articulado e Intertravado de 16 Faces - p	m²	1.826,44	36,10	65.934,48	
	1.1.4	559	Piso Pré-Moldado Articulado e Intertravado de 16 Faces - p	m²	136,55	36,10	4.929,46	



1.1.6	559	Piso pré-moldado articulado e intertravado de 16 faces p/t	m²	901,53	36,10	32.545,23
1.1.7	398	Piso Pré-Moldado Articulado e Intertravado de 16 Faces - P	m²	338,63	41,35	14.002,35
1.1.9	397	Areia Grossa - Parque Infantil	m³	61,31	48,22	2.956,37
1.1.10	567	Grama em placas e = 6 cm (Fornecimento e Plantio)	m²	2.722,74	11,08	29.950,14
1.1.11	568	Grama capim de burro	m²	2.169,08	7,00	15.183,56
1.1.12	569	Lastro de concreto regularizado esp = 5cm - para exercíci	m²	445,58	22,00	9.802,76
1.1.13	569	Lastro de concreto regularizado esp = 5cm - para exercíci	m²	191,64	22,00	4.216,08
1.1.14	399	Meio-flo de concreto pré-moldado - e = 7,0 cm	m	1.264,39	15,91	20.116,44
1.1.15	560	Demarcação de piso para estacionamento	m	123,00	13,92	1.712,16
1.2		BANCOS				107.174,04
1.2.1	622	Bancos - Tipo 01 (base 0,50 m)	m	609,36	123,66	75.353,46
1.2.2	615	Bancos - Tipo 02 (base 1,00 m)	m	173,75	183,14	31.820,58
1.3		ANFITEATRO				23.628,63
1.3.1	405	Escavação mecânica solo de 1-cat. prof. até 2,00 metros	m³	54,39	2,78	151,20
1.3.2	402	Nivelamento de fundo de valas	m²	135,99	2,75	373,97
1.3.4	479	Alvenaria de pedra argamassada (traço 1:2:8) para fundaç	m²	13,60	261,09	3.550,82
1.3.5	558	Piso pré-moldado articulado e intertravado de 16 faces p/t	m²	106,03	36,10	3.827,68
1.3.6	561	Alvenaria de tijolo cerâmico furado (9x19x19) cm - esp=20	m²	108,79	58,41	6.354,42
1.3.7	460	Concreto p/vibr., fkc=13,5MPa com agregado adquirido	m³	13,60	282,08	3.836,29
1.3.9	418	Chapisco com argamassa de cimento e areia sem peneira	m²	244,77	3,36	822,43
1.3.10	484	Reboco com argamassa de cal em pasta e areia peneirad	m²	244,77	10,51	2.572,53
1.3.11	562	Textura acrílica 1 demão em paredes externas	m²	244,77	8,74	2.139,29
1.4		OUTROS				129.940,00
1.4.1	1470	Poste balizador de jardim área externa 50cm para 1 lâmpa	un	169,00	40,00	6.760,00
1.4.2	572	Balizador de proteção em concreto	un	63,00	60,00	3.780,00
1.4.3	573	Bicicletário de piso para 5 bicicletas	Vb	2,00	300,00	600,00
1.4.4	574	Pergolado de madeira - R = 2,00m	un	4,00	4.800,00	19.200,00
1.4.5	564	Escultura	Vb	1,00	0,00	0,00
1.4.6	565	Conjunto de mesa de concreto com pés para chumbar	Vb	1,00	9.600,00	9.600,00
1.4.7	566	Equipamentos para exercícios físicos	Vb	1,00	50.000,00	50.000,00
1.4.8	578	Brinquedos	Vb	1,00	40.000,00	40.000,00
1.5		ILUMINAÇÃO				50.000,00
1.5.1	563	Serviço de mão-de-obra especializada para instalação elétr	Vb	1,00	50.000,00	50.000,00
2		PARQUE DOS ESPORTES				634.443,41
2.1		PAVIMENTAÇÃO				394.395,00
2.1.2	397	Colchão drenante de areia	m³	451,38	48,22	21.765,54
2.1.3	558	Piso pré-moldado articulado e intertravado de 16 faces p/t	m²	7.047,20	36,10	254.403,92
2.1.4	398	Piso pré-moldado articulado e intertravado de 16 faces - p/	m²	475,76	41,35	19.672,68
2.1.5	579	Colchão drenante de brita - borda das quadras	m³	10,05	87,14	875,76
2.1.6	568	Grama capim de burro	m²	8.782,04	7,00	61.474,28
2.1.7	399	Meio-flo de concreto pré-moldado - e = 7,0 cm	m	2.117,99	15,91	33.697,22
2.1.8	560	Demarcação de piso para estacionamento	m	180,00	13,92	2.505,60
2.2		QUADRAS				126.952,17
2.2.1	580	Campo de futebol 33x53m	un	38.095,38	38.095,38	
2.2.2	583	Quadra de tênis 8 x 5 m	un	2,00	7.137,28	14.274,56
2.2.3	585	Quadra de vôlei 9x18m	un	2,00	13.641,02	27.282,04
2.2.4	586	Espaço pet	un	1,00	13.805,33	13.805,33
2.2.5	588	Street basketball - R = 8,00m	un	1,00	17.087,74	17.087,74
2.2.6	589	Quadra de travirhas - R = 5,25m	un	1,00	8.488,46	8.488,46
2.2.7	590	Pista de corrida de impacto	un	1,00	7.918,66	7.918,66
2.3		BANCOS				12.915,08
2.3.1	622	Bancos - Tipo 01 (base 0,50 m)	m	82,12	123,66	10.154,96
2.3.2	629	Mesas - Tipo 01 R = 0,80m	un	11,00	250,92	2.760,12
2.4		ESPAÇO APOIO COM CHURRASQUEIRA				24.450,14
2.4.1	479	Alvenaria de pedra argamassada (traço 1:2:8) com agreg	m²	4,00	261,09	1.044,36
2.4.2	447	Concreto para vib., fkc=40MPa com agregado adquirido	m³	9,22	385,66	3.555,79
2.4.3	483	Forma de tábuas de 1" de 3a. util. 5 vezes	m²	97,70	38,16	3.728,23
2.4.4	591	Muro contorno de alvenaria e concreto (pilár + cinta) reboc.	m²	10,00	147,11	1.471,10
2.4.5	592	Alvenaria de tijolo cerâmico furado (9x19x19) cm - esp=10	m²	4,08	32,04	130,72
2.4.6	582	Alvenaria de bloco de concreto (19x19x39)cm com argam	m²	20,40	46,24	943,30
2.4.7	570	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/peneirar	m²	8,16	3,36	27,42
2.4.8	467	Reboco c/argamassa de cal hidratada e areia peneirada tr	m²	8,16	10,51	85,76
2.4.9	562	Textura acrílica 1 demão em paredes externas	m²	8,16	8,74	71,32
2.4.10	593	Textura em bloco de concreto	m²	40,80	15,72	641,38
2.4.11	593	Textura em concreto	m²	146,44	15,72	2.302,04
2.4.14	594	Ferro de gesso convencional (60x60)cm com tiro e arame	m²	35,00	30,00	1.050,00
2.4.15	595	Bancada de granito	m²	9,77	387,08	3.781,77
2.4.16	596	Linha de madeira para pergolado	m	105,40	34,25	3.609,95
2.4.17	1472	Churrasqueira / Pizza	Vb	1,00	2.000,00	2.000,00
2.4.18	568	Mobiliário urbano	m²	1,00	7,00	7,00



2.5	OUTROS				25.731,02
2.5.1	574	Pergolado de madeira 8,0 x 4,0 m	un	3,00	4.800,00
2.5.2	749	Chuveirão - Praça dos Esportes	un	2,00	5.665,51
2.6	ILUMINAÇÃO				50.000,00
2.6.1	563	Iluminação do Parque dos Esportes	Vb	1,00	50.000,00
3	BOSQUE				359.965,40
3.1	PAVIMENTAÇÃO				183.121,91
3.1.2	397	Colchão drenante de areia grossa	m³	71,95	48,22
3.1.3	558	Piso pré-moldado articulado e intertravado de 16 faces p/t	m²	918,87	36,10
3.1.4	398	Piso Pré-Moldado Articulado e Intertravado de 16 Faces - e	m²	280,24	41,35
3.1.5	575	Piso em terra batida (areia grossa)	m³	768,43	38,55
3.1.6		Terreno natural			0,00
3.1.8	576	Pisograma Pré-Moldado - e = 6,0 cm p/ tráfego leve	m²	1.369,98	34,00
3.1.9	568	Gramma capim de burro	m²	4.082,47	7,00
3.1.10	399	Meio-fio de concreto pré-moldado - e = 7,0 cm	m	1.800,89	15,91
3.1.11	560	Demarcação de piso para estacionamento	m	105,00	13,92
3.2	BANCOS				14.443,49
3.2.1	622	Bancos - Tipo 01 (base 0,50 m)	m	116,80	123,66
3.3	OUTROS				112.400,00
3.3.1	577	Paisagismo	Vb	1,00	50.000,00
3.3.2	574	Pergolado de madeira 2,5 x 2,6 m	un	8,00	4.800,00
3.3.3	574	Pergolado de madeira 8,0 x 4,0 m	un	5,00	4.800,00
3.4	ILUMINAÇÃO				50.000,00
3.4.1	563	Iluminação do bosque	Vb	1,00	50.000,00
4	4 PRAÇAS LATERAIS				31.407,10
4.1	PAVIMENTAÇÃO				21.807,10
4.1.1	397	Colchão drenante de areia grossa (s/ transporte)	m³	17,21	48,22
4.1.2	558	Piso pré-moldado articulado e intertravado de 16 faces p/t	m²	286,82	36,10
4.1.3	567	Gramma em placas e = 6 cm (Fornecimento e Plantio)	m²	965,73	11,00
4.2	OUTROS				9.600,00
4.2.1	565	Conjunto de mesa de concreto com pés para chumbar	Vb	1,00	9.600,00

CARNAUBAS					320.000,00
1	CARNAUBAS				320.000,00
1.1	1468	Carnaubas	Vb	1,00	320.000,00

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA					200.000,00
1	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA				200.000,00
1.1	1467	Equipamentos de segurança	Vb	1,00	200.000,00

REDE ELÉTRICA					904.654,71
1	REDE ELÉTRICA				904.654,71
1.1	600	Fornecimento de materiais para instalação elétrica	Vb	1,00	549.114,21
1.2	601	Mão de obra especializada	Vb	1,00	305.540,50
1.3	602	Outros (transporte / impostos / engenharia / supervisão)	Vb	1,00	50.000,00

REDE ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO					658.992,00
1	REDE ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO				658.992,00
1.1	1466	Rede elétrica - Iluminação	Vb	1,00	658.992,00

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES					130.000,00
1	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES - CONSTRUÇÃO				130.000,00
1.1	1465	Associação de moradores - Construção	Vb	1,00	130.000,00

EQUIPAMENTOS ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES					80.000,00
1	EQUIPAMENTOS ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES				80.000,00
1.1	1464	Equipamentos associação dos moradores	Vb	1,00	80.000,00

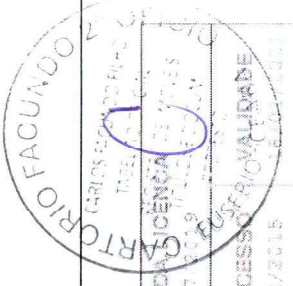
IMPLANTAÇÃO ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES					20.000,00
1	IMPLANTAÇÃO ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES				20.000,00
1.1	1463	Implantação associação dos moradores	Vb	1,00	20.000,00

ENCARGOS					986.057,48
1	ENCARGOS				986.057,48
1.1	607	Encargos	Vb	1,00	986.057,48

VALOR TOTAL					19.618.549,45
-------------	--	--	--	--	---------------



8.3 ALVARÁ DE APROVAÇÃO MUNICIPAL

 ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ SECRETARIA DE MEIO AMBI. E CONT. URBANO PREFEITURA DE MARACANAÚ		ALVARÁ DE LOTEAMENTO		No. DA LICENÇA Nº 0017/2019 PROCESSO Nº 0842/2018 DATA DE EMISSÃO 16/01/2021
NOME / PROPRIETÁRIO TETRA INCORPORAÇÕES LTDA		CNPJ / CPF 04454113000118		
ENDEREÇO AV. PADRE JOSE MELACIA DO VALE - CE 251 873 LUGAR DO VIANA		NÚMERO BAIRRO 873 LUGAR DO VIANA		
DADOS DO ESTABELECIMENTO				
ÁREA 511.147,80 M² LOTEAMENTO	ATIVIDADE LOTEAMENTO	CATEGORIA DE USO R2	ZONEAMENTO ZEUS Q 0000211701	COD. IMÓVEL 0000211701
RESPONSÁVEL TÉCNICO SARAH JONES VIANA		CREA/CAU 067679125-4	TRIBUTÁVEL TRIBUTÁVEL	
DESCRIÇÃO DO PROJETO PROJETO APROVADO PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA (TERREPLANEJAMENTO, DRENAGEM, CALENTEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO) DO LOTEAMENTO, DENOMINADO RECANTO DAS FLORES - NOVO MARACANAÚ, NO TERRENO OBJETO DA MAT. 10.067, 0.81.1 DA 2ª ZONA DE MARACANAÚ, CONFORME PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO EM ANEXO, E PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA SENDO: ÁREA DO LOTEAMENTO EM 11.149,80M²; ÁREA VERDE: 57.135,07M², ÁREA INSTITUCIONAL: 10.972,72M²; SISTEMA VIÁRIO: 122.435,3M²; ÁREA DE LOTES: 254.704,91M², SENDO: 277.229,40M² DE USO RESIDENCIAL E 76.234,49M² DE USO COMERCIAL E 511,14M² PARA USO DE SERVIÇOS.				
OBSERVAÇÕES CONDIÇÕES: 1. O REGISTRO DO LOTEAMENTO NA MAT. DO LANCELOCA CONDICIONADO A APRESENTAÇÃO CONCOMITANTE DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DAS OBRAS, DETERMINADA PELA ART. 18, INCISO V, DA LEI FED. Nº 3756/73; 2. O TERRENO DESTINADO AO FUNDO DE TERREO SERÁ DOADO EM LOTE LOCAL, E O MESMO JÁ FOI ADQUIRIDO PELA EMPRESA RESPONSÁVEL, SENDO CONSTITUÍDO DE PARTE DO IMÓVEL OBJETO DA MAT. 7048 DO C.R.F. DA 2ª ZONA DA CIRCUNSCRIÇÃO DE MARACANAÚ A SER DESMEMBRADO POSTERIORMENTE; 3. A ÁREA INSTITUCIONAL DO DESEMPENHAMENTO FOI REDUZIDA PARA 5.411 E 08 4.594 RESTANTES DA REFERIDA ÁREA FOI CONSTATADO EM OBRAS E BENEFICÊNCIAS EXTRAS DENTRO DO EMPREENDIMENTO CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO; 4. O PRECÍPIO DE SERÁ LIBERADO SOMENTE APÓS CONCLUSÃO DAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA, PAVIMENTOS E PARQUEAMENTO, DESPILAMENTE VISTORIAÇÃO E ATTESTADO POR PROFISSIONAIS E CRIAROS COMPETENTES.				
ESTE DOCUMENTO É A PROVA DE SUA REGULARIZAÇÃO MATÉRIA EM LOCAL VISÍVEL		DATA 16/01/2019 VALIDADE 01/01/2021		
MARACANAÚ, 16 DE FEVEREIRO DE 2019 COD DE VALIDAÇÃO: 009711013475720621567		PREFEITURA DE MARACANAÚ Sec. do Meio Ambiente e Controle Urbano Erika Lima Araújo Auditora Fiscal - Mat. 29219 ANÁLISE CAU Nº 105561		PREFEITURA DE MARACANAÚ Sec. do Meio Ambiente e Controle Urbano José Wellington Rodrigues SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E CONT. URBANO
ANALISTA RESPONSÁVEL		SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO		NO VERSO



8.4 AVTO ÁGUA

Agace	Declaração de Viabilidade Técnica de Água	Nº 023	2020
--------------	--	---------------	-------------

Informações Gerais

Município: **MARACANAÚ**
Localidade: **CAGADO**

Interessado: **TETRA INCORPORAÇÕES LTDA - EPP**

Nome do Empreendimento:

LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES (PARQUE VIANA)

Endereço do Empreendimento:

AV. PADRE JOSÉ HOLANDA DO VALE, S/Nº

Telefone:

(R5) 98942-9092

Processo:

0713 060287/2020-95

Dados Complementares

Tipo de Empreendimento:

☐ Res. Unifamiliar ☐ Residencial Multifamiliar

☒ Loteamento ☐ Minha Casa Minha Vida

Número de unidades (unid):

1739

☐ Industrial

☐ Reassentamento

☐ Residencial-Comercial

☐ Outros

Nº de Pavimentos:

Unidade de Negócio (UN):

UNMPA / UNMTS

Sei(x) de Abast. (PDAA/Projeto):

SETOR MARACANAÚ

Consumo per capita (L/hab.dj):

155

Renovação:

☐ Sim ☒ Não

Vazão (L/S):

22.46

Taxa Ocupação (habidom):

4.00

Estudo de Pitometria:

Pressão média*: -

26.23 m.c.a

*Premissas para elaboração de projeto

Documentação Fornecida Pelo Interessado

☒ (X) Ofício ☐ () Layout Geral

☐ () Planta de Situação e Locação

Documentação Fornecida Pela Cagece

☐ () Estudo de Pitometria

☒ (X) Croqui Com Previsão de Interligação

☐ () Relatório de Melhorias Operacionais

☐ () Croqui ☒ (X) Comproante de Pagamento de Taxa de Viabilidade de Água e Pitometria

☐ () Cópia do CPF e RG do Proprietário ou Representante Legal da Empresa

Documentação Fornecida Pela Cagece

☒ (X) Croqui Com Previsão de Interligação

☐ () Relatório de Melhorias Operacionais

☐ () Croqui ☒ (X) Comproante de Pagamento de Taxa de Viabilidade de Água e Pitometria

☐ () Cópia do CPF e RG do Proprietário ou Representante Legal da Empresa

Documentação Fornecida Pela Cagece

☒ (X) Croqui Com Previsão de Interligação

☐ () Relatório de Melhorias Operacionais

☐ () Croqui ☒ (X) Comproante de Pagamento de Taxa de Viabilidade de Água e Pitometria

☐ () Cópia do CPF e RG do Proprietário ou Representante Legal da Empresa

Documentação Fornecida Pela Cagece

☒ (X) Croqui Com Previsão de Interligação

☐ () Relatório de Melhorias Operacionais

☐ () Croqui ☒ (X) Comproante de Pagamento de Taxa de Viabilidade de Água e Pitometria

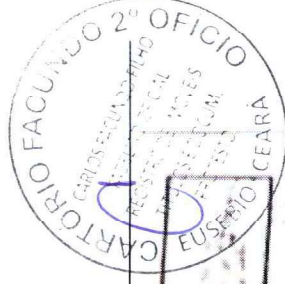
☐ () Cópia do CPF e RG do Proprietário ou Representante Legal da Empresa

Documentação Fornecida Pela Cagece

☒ (X) Croqui Com Previsão de Interligação

☐ () Relatório de Melhorias Operacionais

☐ () Croqui ☒ (X) Comproante de Pagamento de Taxa de Viabilidade de Água e Pitometria



**Declaração de Viabilidade
Técnica de Água**

023

0003

1. The first part of the document is a list of references. The references are listed in a standard format, with the author's name, the title of the work, and the publisher. The references are as follows:

1. J. H. Van Veen, *The History of the Netherlands*, 1911, 1912, 1913, 1914, 1915, 1916, 1917, 1918, 1919, 1920, 1921, 1922, 1923, 1924, 1925, 1926, 1927, 1928, 1929, 1930, 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, 1936, 1937, 1938, 1939, 1940, 1941, 1942, 1943, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579,

... ..

1. *Explain the difference between a "strong" and a "weak" form of a vowel.*

1. The first part of the paper discusses the importance of the study of the history of the English language. It is argued that the study of the history of the English language is essential for a full understanding of the language and its development. The paper then goes on to discuss the various factors that have influenced the development of the English language, such as the influence of other languages, the influence of social and cultural changes, and the influence of technological advances. The paper concludes by arguing that the study of the history of the English language is a vital part of the study of the English language as a whole.

(Faint handwritten notes)

1. **Primary Complaint** (What brought you in today?)

○ **Atascadero** (a) (relax) environment

da Derivação da Linha do Macrossistema, durante do tempo da rede existente em 1990. Os dados foram coletados a partir da base de dados do VARE (Cadastro de Vares) existente em 1990. Os dados foram coletados a partir da base de dados do VARE (Cadastro de Vares) existente em 1990. Os dados foram coletados a partir da base de dados do VARE (Cadastro de Vares) existente em 1990.

Revela-se que, caso o empreendimento seja aberto, os recursos serão aplicados para a construção de uma rede de distribuição de energia elétrica, com o objetivo de melhorar a qualidade do serviço e a segurança das instalações. A rede será formada por uma série de postes, com transformadores e cabos, que serão instalados em pontos estratégicos da cidade. A rede será projetada para atender a uma população de aproximadamente 10 mil habitantes, com uma área de cobertura de aproximadamente 10 km². A rede será construída em etapas, com a prioridade dada para a área central da cidade, onde a população é mais densa. A rede será construída com materiais de qualidade, com o objetivo de garantir a durabilidade e a segurança das instalações. A rede será construída com o apoio financeiro do município, com o objetivo de garantir a qualidade do serviço e a segurança das instalações.

Observations

- [illegible]

Assumptions

Analisis - Correlasi

Coordinador - Geral

Geometric - Geometry

177

12/13

6

1

卷之六

De acordo

Coordenador - UNITS

Genotype - LYNIS

Cheng, L. 2002.

11

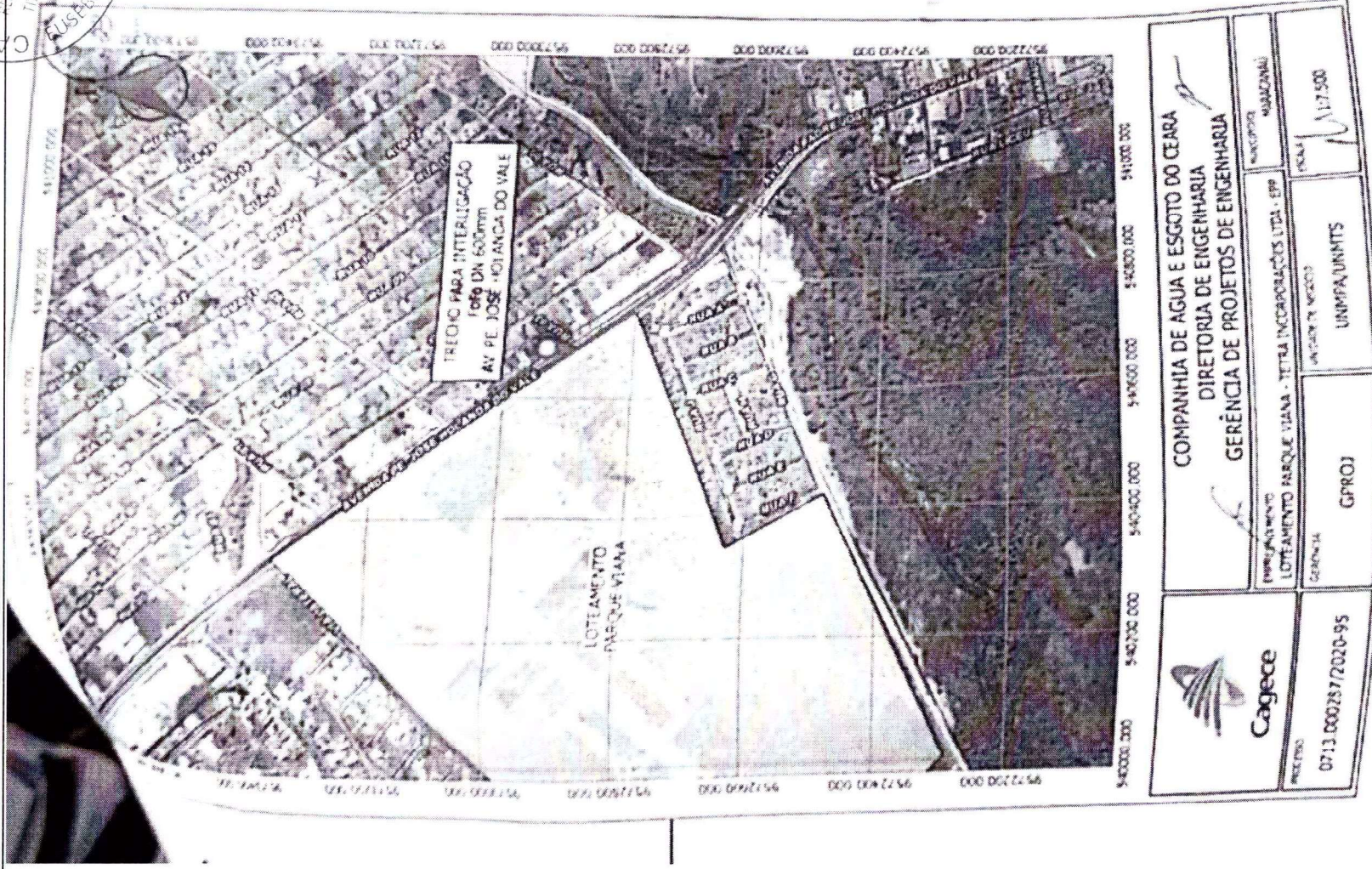
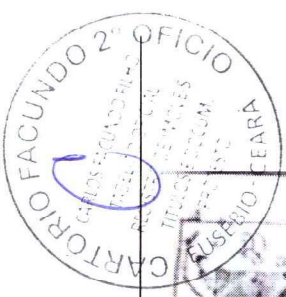
UNITED STATES
DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
WASHINGTON, D. C. 20535

1111
 East 1st Street
 Detroit, Mich.
 U.S.A.

John W. Brown

See also the following pages: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 84

Sección de la república francesa de la región - 1898



Digitizada com CamScanner



8.5 AVTO ESGOTO

	Declaração de Viabilidade Técnica de Esgoto	Nº:015 2020	

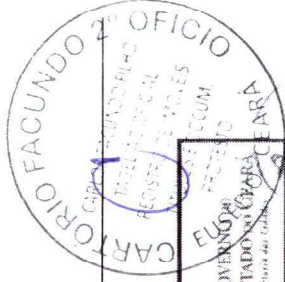
Informações Gerais	
Município:	Localidade:
MARACANAÚ	BAIRRO CAGADO
Interessado:	Telefone:
TETRA INCORPORAÇÕES LTDA.	(85) 98892-9062
Nome do Empreendimento:	Processo:
LOT. RECANTO DAS FLORES (PARQUE VIAVA)	0766.000022/2020-80
Endereço do Empreendimento:	
AV. PADRE JOSÉ HOLANDA DO VALE, S/Nº	

Dados Complementares	
Tipo de Empreendimento:	
() Res. Unifamiliar () Residencial Multifamiliar	() Industrial () Comercial () Institucional
(X) Loteamento () Minha Casa Minha Vida	() Reassentamento () Residencial+Comercial () Outros
Número de unidades (unidade):	Nº de Pavimentos:
1739	-
Unidade de Negócio (UN):	Renovação:
UNMTS/UNMTE	() Sim (X) Não
Bacia de Contribuição:	Vazão (L/S):
SISTEMA INTEGRADO DO DISTRITO INDUSTRIAL (SIDI)	17.97
Consumo per capita (PDAA, L/hab.d)*:	Taxa Ocupação (hab/dom)*:
155	4.00
ETE de Destino:	EEE de Destino:
ETE SIDI	-
*Premissas para elaboração de projeto	

Documentação	
Documentação Fornecida Pelo Interessado	
(X) Ofício (X) Layout Geral	(X) Comprovante de Pagamento de Taxa de Viabilidade de Esgoto
() Planta de Situação e Locação (X) Croqui	() Cópia do CPF e RG do Proprietário ou Representante Legal da Empresa
Documentação Fornecida Pela Cagece	() Relatório de Melhorias Operacionais
(X) Croqui Com Previsão de Interligação	
Declaração de Viabilidade Técnica	
Viabilidade ao Sistema Existente	Data de Emissão:
(X) Sim () Não	29/01/2020
Validade da DVT:	29/01/2021
Especificação do Ponto e Localização da Interligação (ver Croqui): ETE SIDI	
Se viável – Condições a serem atendidas pelo interessado na condição de viabilidade pelo sistema existente:	
() Executar trecho de rede, às expensas do interessado, sob fiscalização da operação da Cagece (ver especificações das condições para atendimento)	

Declaração de Viabilidade Técnica de Esgoto – 04/2020

GoCamp – V03 – 1001013 – Pág. 10



	Declaração de Viabilidade Técnica de Esgoto	Nº:015 2020
--	--	------------------------

(X) Elaborar projeto da interligação do empreendimento ao sistema existente, às expensas do interessado, com solução gravitatória e/ou pressurizada (de acordo com a necessidade do traçado), para análise e aprovação da Cagece

(X) Executar obra do projeto aprovado pela Cagece, às expensas do interessado, sob fiscalização da Cagece

() Executar melhorias mencionadas no "Relatório de Melhorias Operacionais" em anexo;

Especificações das Condições para Atendimento

A disposição do efluente sanitário do referido empreendimento em um sistema existente da Cagece **será viável desde que**, seja elaborado e executado, às expensas do interessado, com aprovação prévia da Gerência de Projetos de Engenharia da Cagece (Gproj). **Projeto Interno do Sistema de Esgotamento Sanitário** do referido empreendimento, contemplando interligação até a Caixa de Reunião da ETE SIDI. Ressalta-se que a referida interligação deverá conter solução pressurizada e/ou gravitatória, conforme necessidade do traçado, percorrendo por logradouros oficiais até o destino (ETE SIDI).

Observações:

1. No ato de renovação a DVT poderá ser alterada em função das condições do sistema existente à época da renovação;
2. Em caso de necessidade de análise do projeto pela Cagece, informamos que a DVT deverá estar vigente (com pelo menos 30 dias antes do encerramento da vigência) e ser anexada ao projeto;
3. No ato de recebimento do empreendimento pela Cagece, a DVT também deverá estar válida;
4. A Cagece não garante atendimento em caso de empreendimento já em construção sem nenhum estudo de DVT anterior que garanta o abastecimento;
5. Conforme resolução 130/2010 artigo 122 da Arce, a concessionária não pode comprometer a disponibilidade diária do sistema de abastecimento de água por conta de interrupções decorrentes de deficiência de sistema ou capacidade inadequada;
6. Conforme resolução 02/2016 artigo 36 da Arcef, todas as instalações de água a jusante do ponto de entrega e as instalações de esgoto a montante do ponto de coleta, serão efetuadas às expensas do USUÁRIO, bem como sua conservação, podendo o PRESTADOR DE SERVIÇOS fiscalizá-las quando estiver conveniente na presença de um representante da unidade consumidora;
7. Conforme resolução 02/2016 artigo 38 da Arcef, os imóveis, ou parte dos mesmos poderão ter abastecimento direto, desde que a entrada da tubulação alimentadora do reservatório superior esteja a uma altura máxima de 7,5 (sete e meio) metros acima do nível do eixo da via pública;
8. A aprovação do projeto não implica no recebimento e operação do empreendimento por parte da Cagece. Para que isto ocorra, o interessado deverá informar a unidade de negócio responsável sobre o início da obra para que sejam realizados acompanhamento e fiscalização da mesma e após sua conclusão, deverá ser solicitado formalmente o recebimento do empreendimento pela Cagece, onde serão verificados a compatibilidade com o projeto aprovado, a viabilidade econômico-financeira dentre outros critérios.

Assinaturas:

Analista – GPROJ	Coordenador – GPROJ	Gerente – GPROJ	Interessado
	 Eng.º Jorge W. de Saboia Coord. de Serv. Técnicos de Apoio Mat. 3367-7 GPROJ - CAGECE	 Eng.º Nival Turpe de Almeida Leite Gerente de Projetos de Engenharia (2290) - CAGECE CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____ Recebi em: _____
De acordo:			
Coordenador – UN	Gerente – UN	Coordenador – UNMTE	Gerente – UNMTE
 Eng.º José da Silva e Paula Junior Coord. de Serviços e Expansão Mat. 2872-1 UN-MTS - CAGECE	 Eng.º Sueli Lúcia Alexandre Gerente da Unidade de Nereoci, Metropolitana Sul - Mat. 2872-1 UN-MTS - CAGECE		 Petrob. Paulo Verra Leite Gerente - UNMTE Mat. 1825-3 - CAGECE



	Declaração de Viabilidade Técnica de Esgoto	Nº:015	 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ Secretaria de Infraestrutura
		2020	

Melhorias no Sistema Existente () Sim (X) Não

Rede/Coletor Tronco ou Interceptador

- () Ampliação de trecho(s) para aumento da capacidade para atendimento à demanda, conforme planta em anexo;
 () Substituição de trecho(s) para recuperação da capacidade de escoamento para atendimento à demanda, conforme planta em anexo;
 () Efetivar limpeza na rede, coletor tronco ou interceptador, conforme especificação em anexo;
 () Recuperar Poços de Visita, conforme especificação em anexo;

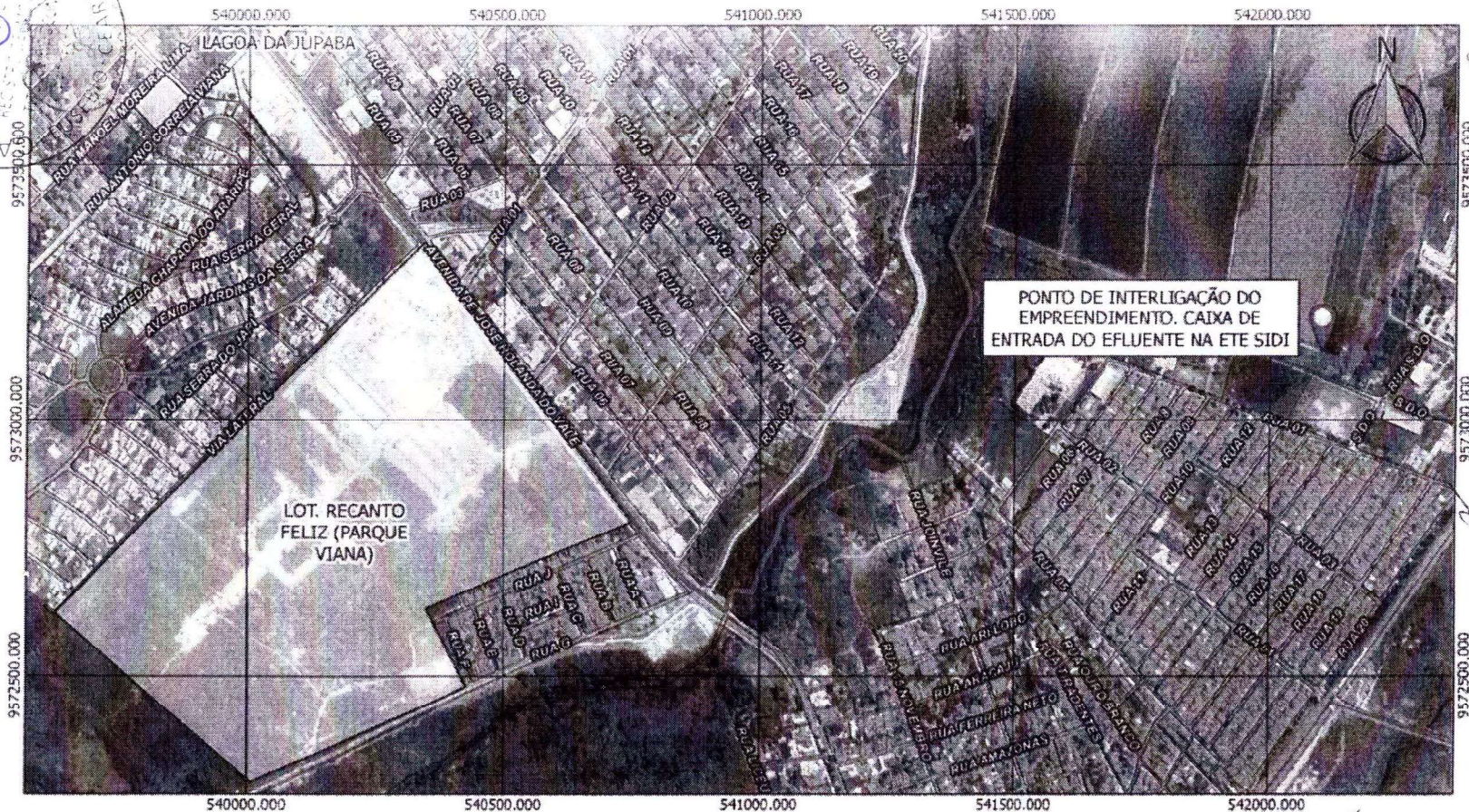
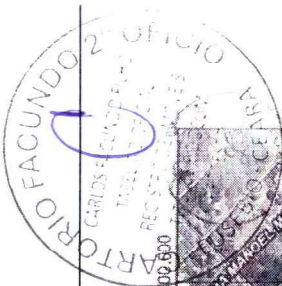
Estação Elevatória

- () Instalar estação elevatória para interligação ao sistema existente, a ser operado pelo interessado, a ser dimensionada e executada pelo interessado;
 () Trocar peças no barrilete, conforme especificação da UN;
 () Readequar barrilete, conforme planta e especificação da UN;
 () Substituição e instalação de Conjuntos Motor-Bomba para Elevatória, conforme especificação da UN;
 () Adquirir bomba reserva, conforme especificação em anexo;
 () Readequar instalações elétricas (painéis, quadro de comando, etc), conforme especificação da UN;
 () Executar linha de recalque, conforme especificado por projeto a ser fornecido pela Companhia;
 () Instalar/Recuperar proteção contra transientes na Linha de Recalque, conforme especificação em anexo;
 () Trocar ventosa ou registro de descarga na linha de recalque, conforme especificação em anexo;
 () Ajustar nível do poço de sucção, conforme especificação em anexo;
 () Recuperar poço, conforme especificação em anexo;
 () Recuperar grupo gerador, conforme especificação em anexo;
 () Recuperar caixa de areia, conforme especificação em anexo;

Estação de Tratamento de Esgoto – ETE/Emissário Final

- () Executar Sistema de Tratamento Preliminar para acréscimo da demanda de tratamento;
 () Recuperar caixa de areia, conforme especificação em anexo;
 () Recuperar UASB e/ou filtros, conforme especificação em anexo;
 () Adquirir/instalar novo(s) módulo para adequação da vazão, conforme especificação em anexo;
 () Instalar macromedidor, conforme especificação em anexo;
 () Readequar instalações elétricas (painéis, quadro de comando, etc), conforme especificação em anexo;
 () Instalar módulos de tratamento complementar ao tratamento existente para atendimento a demanda, conforme projeto a ser aprovado pela Cagece;
 () Ampliar emissário final para adequação à vazão do empreendimento, conforme projeto a ser aprovado pela Cagece;

MICROFILMADO SOB O
Nº 031453 R.T.D



	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ DIRETORIA DE ENGENHARIA GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA		
	EMPREENHIMENTO LOTEAMENTO RECANTO DAS FLORES (PARQUE VIANA)		MUNICÍPIO MARACANAU
PROCESSO 0766.000022/2020-80	PERFILIA GPROJ	UNIDADE DE NEGÓCIO UNMTS/UNMTE	ESCALA 1:10.000



8.6 AVTO ENERGIA ELÉTRICA

coelce Companhia Energética do Ceará	ATESTADO DE VIABILIDADE TÉCNICA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	Nº AVT: 548/2018 Data: 27/08/2018 Página: 1/2
--	--	--

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Nome: LOTEAMENTO TETRA	Fone: 32756319
Endereço: AV PADRE JOSE HOLANDA DO VALE S/N	Município: MARACANAÚ

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENHIMENTO

Nome: LOTEAMENTO TETRA
Localização: AV PADRE JOSE HOLANDA DO VALE S/N
Ramo de Atividade: RESIDENCIAL 0000-0/00
Capacidade Instalada (kVA): 607
Demanda Prevista (kW): 530
Extensão de rede MT (km): 0
Extensão de rede BT (km): 0
Regime de Operação: Típico
Início de Operação: 20/08/2018
Documento apresentado: Ofício/Carta

SISTEMA ELÉTRICO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO

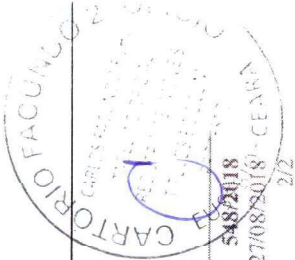
Subestação: DISTRITO INDUSTRIAL I
Circuito: 0112
Ponto de Conexão: 0
Código Estrutura Anterior: NN0767
Posterior: NN7630

RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA:Necessidade de Obras de Suporte: **SIM** (ver página 2/2)**OBSERVAÇÕES**

1. Este AVT não contempla o ramal de ligação da futura unidade consumidora. 2. Este AVT revalida o AVT 104/2015.

VALIDADE: Este AVT é válido até 20/02/2019

Elaborado:	Visto:	Aprova:
 SAMARA ANNY MAIA FAVA Engenheiro	 SAMARA ANNY MAIA FAVA Engenheiro	 PAULO PETRONIO G L DE F VERAS Chefe Departamento



coelce Companhia Energética do Ceará	ATESTADO DE VIABILIDADE TÉCNICA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	Nº AVT: 548/2018 Data: 27/08/2018 - CEN 7 Página: 2/2
--	--	---

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Nome:	LOTEAMENTO TETRA	Fone:	32756319
Endereço:	AV PADRE JOSE HOLANDA DO VALE S/N	Município:	MARACANAU

OBRAS DE SUPORTE NECESSÁRIAS

1. Obras para Melhoria da Qualidade do Fornecimento

2. Obras diretamente vinculadas ao Atendimento da Carga da Unidade Consumidora

CONSTRUÇÃO CIRCUITO MÉDIA TENSÃO AÉREO

1. Conclusão das obras de construção do novo alimentador da SED BID, que assumirá as cargas do alimentador DIF-0112. Obras do Plano de Obras Enel 2018: CCIEX11N080-155 a 162/2018.

REFORÇO CIRCUITO MÉDIA TENSÃO AÉREO

2. Reforço de aprox. 1,54 km de alimentador com troca de cabo CAA 1/0AWG para CAA 266,8 MCM, trecho a partir da estrutura anterior a NN-0021 até a NM-2344.

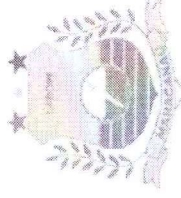
REFORÇO CIRCUITO MÉDIA TENSÃO AÉREO

3. Reforço de aprox. 0,91 km de alimentador com troca de cabo CAA 4 AWG para CAA 1/0AWG, trecho a partir da estrutura NN-9620 até a NN-7481.

Elaborado:	Visto:	Aprova:
<i>Samara Anny Maia Fava</i> SAMARA ANNY MAIA FAVA Engenheira	<i>Samara Anny Maia Fava</i> SAMARA ANNY MAIA FAVA Engenheiro	 PAULO PETRONIO G. L. DE F. VERAS Chefe Departamento



8.7 LICENÇA DE INSTALAÇÃO



LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA
INSTALAÇÃO

LI – 057-12/2019

Válida até: 31 de Dezembro de 2021

TETRA INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ: 04.454.113/0001-18

Endereço: AV. PADRE JOSÉ HOLANDA DO VALE, Nº 1300

Bairro: LUZARDO VIANA

CEP: 61900-000

Município de MARACANAÚ

Estado do CEARÁ

Descrição da atividade licenciada: Licença de instalação referente à proposta de implantação Loteamento com 1669 Lotes encravados em um terreno com área total de 571.147,80m² – Conforme Memorial Descritivo.

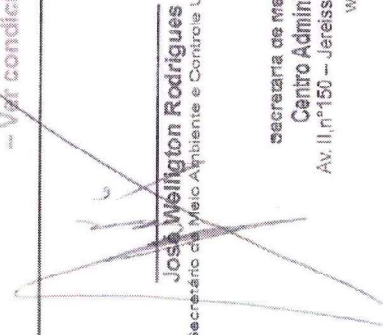
Processo S.M.U.: Nº 2019010644 Parecer Técnico: Nº 632-12/2019

Condicionantes Gerais:

- 01 – Submeter a prévia análise da S.M.U., qualquer alterações que se façam necessárias no empreendimento;
- 02 – Cumprir rigorosamente o que determina a Legislação Ambiental vigente, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;
- 03 – Afixar obrigatoriamente placas indicativas do Licenciamento Ambiental em local visível, com dimensões de 2,00m x 1,00m, num prazo máximo de 30 dias a contar da data do recebimento desta Licença;
- 04 – O empreendimento ficará passível de fiscalização e controle ambiental pela SMU
- 05 – Solicitar renovação desta licença com antecedência mínima de 120 (centro e vinte) dias do prazo de validade, conforme Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997;

– Ver condicionantes específicas no verso -

Maracanaú – CE, 17 de Dezembro de 2019



José Wellington Rodrigues

Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano



Francisco Roberto Costa da Silva

Diretor de Meio Ambiente – S.M.U.

Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano – SMU

Centro Administrativo – Licenciamento Ambiental

Av. II, nº 150 – Jereissati I, CEP: 61.900-370. Telefone: 3521-5141.

www.maracanau.ce.gov.br



MICROFILMADO SOB O
Nº 031453 R.T.D

Condicionantes Gerais:

06 – O empreendedor deverá apresentar anualmente a esta Secretaria um Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental (RAMA) considerando as execuções de todas as medidas ambientais para efeito de liberação da licença;

07- Informar à S.M.U qualquer mudança nos projetos sendo que qualquer intervenção ou procedimento de obra só deverá se realizar após a emissão do Alvará de Construção do Empreendimento;

08- CONAMA 237/1997 Art. 19 – O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

- I – Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.
- II – Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença.
- III – superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 09- Esta licença foi emitida com base nas condições verificadas pela Equipe Técnica da S.M.U e somente regulariza o descrito no escopo da licença. Qualquer descumprimento das condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações que motivaram a expedição desta Licença, resultará no cancelamento da mesma, conforme Resolução CONAMA n.º 237/97.



Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano – SMU
Centro Administrativo – Licenciamento Ambiental
Av. II, nº 150 – Jereissati I, CEP: 61.900-370. Telefone: 3521-5141.
www.maracanau.ce.gov.br



8.8 LICENÇA PRÉVIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

LICENÇA PRÉVIA Nº 170/2019 - DICOP

Emissão em: 30/9/2019

Validade até: 29/9/2023

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **TETRA INCORPORACOES LTDA**
CPF / CNPJ: **04454113000118**
Endereço: **RODOVIA CE 065, S/N, KM 12, KAGADO - 61900000**
Município: **MARACANAÚ/CE**
Processo SEMACE: **2019-262307/TEC/LP Nº SPU: 03950039/2019**

LICENÇA PRÉVIA, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 3430/2019-DICOP/GECON, PARA O PROJETO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ATENDERÁ O LOTEAMENTO RECANTO DA FLORES, COM COORDENADAS UTM 539.670 E / 9.572.640 S. LOCALIZADO NA RODOVIA SENADOR ALMIR PINTO - CE 065, Nº 104, LETRA A. NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ/CE.

CONDICIONANTES:

- 1 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- 2 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- 3 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;
- 4 - Atualizar a Autorização para Uso Alternativo do Solo por Supressão Vegetal do loteamento em que está inserido sistema de esgotamento sanitário;
- 5 - Quando da solicitação da Licença de Instalação e Operação, apresentar a destinação final dos resíduos gerados provenientes das lavagens dos filtros submersos presentes no sistema de esgotamento sanitário;

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima - CEP 60050-155 - Fortaleza-CE, Brasil
0800 275 22 33 / (85) 3254-3080
www.semace.ce.gov.br - ouvidoria@semace.ce.gov.br





MICROFILMADO SOB O
Nº 031453_R.T.D



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

6 - Quando da solicitação da Licença de Instalação e Operação, apresentar a Outorga para Lançamento dos Efluentes tratados no Recurso Hídrico emitido pela Secretaria de Recursos Hídricos do Estado do Ceará;

7 - Quando da solicitação da Licença de Instalação e Operação, apresentar a readequação do projeto para que a Estação Elevatória 01 se situe fora da área de APP;

8 - Quando da solicitação da Licença de Instalação e Operação, apresentar a autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente-APP, que autorize a instalação do emissário que dará destinação final aos efluentes tratados pela ETE no rio Maranguapinho;

9 - Quando da solicitação da Licença de Instalação e Operação, apresentar projeto que mostre o encaminhamento da Drenagem que conduzirá o efluente tratado até seu destino final, acompanhado da ART do responsável técnico;

10 - Quando da solicitação da Licença de Instalação e Operação, apresentar o Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Maracanaú;

11 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

12 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.

13 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

Condicionantes com Prazo:

14 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de julho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;

15 - A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 2 de 11/04/2019, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença.

Assinado eletronicamente por: LINCOLN DAVI MEDEIROS DE OLIVEIRA, Data: 01/10/2019 às 15:47:06
A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.sistema.leg.br inserindo o código CRC de 981084
ANTONIO GEOVANO SARAIIVA TAYEIRA, Procurador Jurídico 01/10/2019 às 15:47:06

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima - CEP 60050-155 - Fortaleza-CE, Brasil
0800 275 22 33 / (85) 3254-3080
www.semace.ce.gov.br - ouvidoria@semace.ce.gov.br





8.9 ART PROJETO

Página 1/1



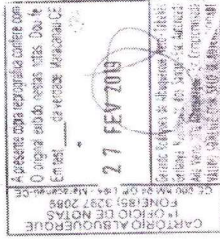
CREA-CE

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20170198546

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico		RNP: 0606751254 Registro: 125860	
SARAH GOMES VIANA Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL			
2. Contratante		CPF/CNPJ: 04.454.113/0001-18 Nº: 18	
CONSTRUTORA: TETRA INCORPORAÇÕES LTDA RODOVIA CE 065 KM 12 SIN KAGADO		Bairro: UF: CE	
Complemento: Cidade: MARACANAU País: Brasil		CEP: 81900970	
Telefone: (85)32752119 E-mail: Contrato: Não especificado Valor: R\$ 16.000,00 Tipo de contrato: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO Ação Institucional: NENHUMA - NÃO ÓPTANTE			
3. Dados da Obra/Serviço		CPF/CNPJ: 04.454.113/0001-18 Nº: SN	
Proprietário: TETRA INCORPORAÇÕES LTDA RODOVIA RODOVIA CE 251 (Av. Pa. José Helenida do Vale)		Bairro: KAGADO UF: CE	
Complemento: Cidade: MARACANAU Telefone: (85)32752119 Coordenadas Geográficas: Latitude: -38.634774 Data de Início: 31/05/2017 Finalidade: Residencial		CEP: 81900970	
4. Atividade Técnica		Quantidade Unidade	
1. ATUAÇÃO 28 - DESENVOLVIMENTO -> RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> URBANISMO -> PARCELAMENTO DE SOLO -> 89914 - LOTAMENTO (POURBORNHO)		571 147,60 m2	
Ano: a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá preencher a tabela desta ART			
5. Observações			
FOTOGRAFIA, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CÁLCULO E CONSTRUÇÃO PIMPI ANITAÇÃO DE LOT. URBANO COM 1.776 LOTES EM TERRENO NA RODOVIA CE-251, SIN. KAGADO, MARACANAU-CE, COM ÁREA DE 571 147,60m2. MATRÍCULA ZB350- CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE MARACANAU-CE			
6. Declarações			
- Declaro que cuido conforme as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no documento 52982/034.			
7. Entidade de Classe			
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENDEC-CE)			
8. Assinaturas			
Declaro serem verdadeiras as informações acima			
FONTE: 05 de 30.443 de 2017			
9. Informações			
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou confissão no site do Crea			
* Semente é considerada válida a ART quando assinar cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante			
10. Valor		NO VERSO	
Valor da ART: R\$ 142,68	Registrada em: 31/05/2017	Valor pago: R\$ 142,68	Nosso Número: 8212008139

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://www.crea-ce.org.br/verificar>, com a chave: SARAH

Impressão em 29/02/2019 às 14:19:25 por: 18710645405

www.crea-ce.org.br

Tel: (85) 3453-5823

E-mail: (85) 3453-5804





MICROFILMADO SOB O
Nº 031453 RTD

8.10 ART EXECUÇÃO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190506037 - CEARA



INICIAL

1. Responsável Técnico

PEDRO SAULO LINHARES TEIXEIRA MILITAO
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0607565364
Registro: 104740 CE

Empresa contratada: NOVUM MARACANAU EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA

Registro: 0010426035-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: NOVUM MARACANAU EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
AVENIDA DOM LUIS
Complemento: 9708
Cidade: FORTALEZA

CPF/CNPJ: 31.697.938/0001-36
Nº: 960

Bairro: ALDEOTA
UF: CE

CEP: 60160196

Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 4.000.000,00

Assinado em: 30/05/2021
Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA PADRE JOSÉ HOLANDA DO VALE
Complemento:
Cidade: MARACANAU
Data de início: 01/01/2019
Finalidade: Residencial
Proprietário: TETRA INCORPORAÇÕES LTDA

Nº: 84n
Bairro: CAGADO
UF: CE

CEP: 61912010

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: Não especificado

CPF/CNPJ: 08.454.113/0001-18

4. Atividade Técnica

17 - EXECUÇÃO

- 15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1620 - DRENAGEM
- 15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS
- 15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1604 - REDE DE ESGOTO
- 15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1605 - REDE DE ÁGUA
- 15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1468 - TERRAPLANAGEM
- 15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > REDE ELÉTRICA > #1803 - RESIDENCIAL - BAIXA TENSÃO
- 15 - EXECUÇÃO > #3079 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS
- 15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > #1443 - PARCELAMENTO DE SOLO
- 15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA > MEDIÇÃO DE TERRA > LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #0623 - PLANALTIMÉTRICO
- 15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #3077 - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO

Quantidade	Unidade
571.147,80	m2
571.147,80	m2
571.147,80	m2
571.147,80	m2
571.147,80	m2
571.147,80	m2
571.147,80	m2
571.147,80	m2
571.147,80	m2
571.147,80	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder e baixa desta ART

5. Observações

Execução de obra de parcelamento de solo, topografia, drenagem, terrapl., paviment., ETE, EEE, r. de água, esgoto e elétrica de loteamento residencial, com área de 571.147,80 m². Matrícula do terreno: 20080.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.org.br/validar> com o número 00341
Impresso em: 05/03/2020 às 15:28:33 por: p. 183.255.36.159

www.crea-ce.org.br
Tf: (85) 3453-5500
Tf: (85) 3453-5504





Página 2/2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190506037

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
 _____ de _____ de _____

Pedro Saulo Linhares Teixeira Militao

PEDRO SAULO LINHARES TEIXEIRA MILITAO - CPF: 335.618.908-78

NOYUM MARCANNU EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA

NOYUM MARCANNU EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA - CNPJ: 31.897.338/0001-36

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento da contabilidade no site do Crea.
- * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 225,50 Registrada em: 12/09/2019 Valor pago: R\$ 226,50 Nosso Número: 8213450579

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.org.br/portal/verificar-art> com a chave: DCSA1
 Impresso em: 05/03/2020 às 15:28:33 por: [IP: 196.225.36.130]



www.crea-ce.org.br Telefone: (85) 3453-5800
 Fax: (85) 3453-5801





8.11 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cliente: NOVUM URBANISMO
Obr: RECANTO DAS FLORES NOVUM MARACANAÚ
Local: AV JOSÉ MORAES DE ALMEIDA, MARACANAÚCE

Data: JAN/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES		CUSTO	ACUMULADO
		%	VALOR		
2.0	ADMINISTRAÇÃO DIRETA OBRA	2,72%	564.133,00	3,84%	21.549,86
3.0	TERRAPLANEJAMENTO (NIVELACAO DO TERRENO e CARNAUBAS)	15,60%	3.238.427,76	15,60%	42.769,94
4.0	DRENAGEM	6,72%	1.395.977,72	6,72%	4.41%
5.0	PAINTEMENTO	3,10%	645.562,92	3,10%	182.323,68
6.0	REDE DE AGUA - REDE DE DISTRIBUICAO	3,25%	674.555,55	4,60%	209.396,66
7.0	REDE DE ESGOTO - REDE COLETORA	1,87%	389.007,33	2,65%	42.769,94
8.0	ESTACAO ELEVATORIA DE ESGOTO	2,96%	618.352,93	4,21%	174.074,42
9.0	REDE DE RECALQUE	3,03%	630.000,00	4,29%	174.074,42
10.0	PASAGISMO URBANISMO E MOBILARIO URBANO	8,20%	1.702.188,87	11,60%	174.074,42
11.0	EQUIPAMENTOS DE SEGURANCIA	1,36%	200.000,00	1,36%	174.074,42
12.0	REDE ELETIRICA	4,36%	904.654,71	6,16%	174.074,42
14.0	REDE ELETIRICA - ILUMINACAO e ALIMENTACAO	3,17%	658.992,00	4,48%	174.074,42
15.0	ASSOCIACAO DOS MORADORES	1,11%	230.000,00	1,57%	174.074,42
16.0	ENCARGOS SOCIAIS	4,75%	986.627,48	6,72%	174.074,42
17.0	GESTÃO	5,51%	1.145.110,58	7,80%	174.074,42
VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO					R\$ 20.763.660,13 100,00% R\$ 141,45
					set/20

ANEXO VII

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO EM CAUSA PRÓPRIA

NOVUM MARACANAÚ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.697.938/0001-36, com sede na Cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Av. Dom Luis, nº 880, sala 708, CEP 60.160-196, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Outorgante"); constitui e nomeia como sua bastante procuradora **FORTE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70 ("Outorgada"), em conformidade e nos estritos termos e condições estabelecidos no "*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças*", celebrado em 30 de junho de 2020, entre a Outorgante e a Outorgada, dentre outras partes, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Cessão"), irrevogável e irretroativamente, conferindo-lhe poderes para praticar todos e quaisquer atos necessários ou desejáveis em relação ao Contrato de Cessão, com o fim de preservar e executar os direitos da Outorgada, nos termos do referido instrumento, incluindo poderes:

- (a) Para representar a Outorgante "em causa própria", nos termos do artigo 685 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), objetivando a inclusão da descrição de novos Créditos Cedidos Fiduciariamente e/ou a modificação das características dos Contratos Imobiliários, por meio da celebração de Termo de Cessão Fiduciária, observado o Contrato de Cessão;
- (b) Para praticar todos os atos e celebrar todos os documentos, incluindo a assinatura e averbação dos Termos de Cessão Fiduciária e/ou de outros documentos exigidos nos termos da legislação vigente para o aperfeiçoamento ou manutenção da cessão fiduciária em garantia sobre os Créditos Cedidos Fiduciariamente, conforme previsto no Contrato de Cessão; e
- (c) com o fim de assegurar o cumprimento dos poderes conferidos no Contrato de Cessão, representar a Outorgante perante quaisquer cartórios de Registros de Títulos e Documentos nos quais o Contrato de Cessão, qualquer aditamento ou Termo de Cessão Fiduciária deva ser registrado; Termos iniciados em letra maiúscula usados, mas não definidos no presente instrumento terão os significados a eles atribuídos ou incorporados por referência no Contrato de Cessão.

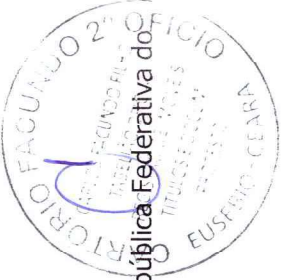
Os poderes ora conferidos se somam aos poderes outorgados pela Outorgante à Outorgada, nos termos do Contrato de Cessão ou qualquer outro documento, e não cancelam ou revogam nenhum desses poderes.

A Outorgada poderá, a seu exclusivo critério, substabelecer, no todo ou em parte, quaisquer dos poderes que lhe são conferidos por meio deste instrumento, nas condições nas quais julgue apropriadas, inclusive para quaisquer terceiroscessionários dos Créditos Cedidos Fiduciariamente.

A Outorgada responderá pelos excessos de poderes comprovadamente praticados por si e/ou por seus prepostos, conforme determinado por sentença judicial transitada em julgado ou decisão arbitral definitiva, proferida por autoridade competente.

Esta procuração é outorgada em relação ao Contrato de Cessão e como meio de cumprir as obrigações ali estabelecidas, de acordo com o artigo 684 e 685 do Código Civil, e será irrevogável, válida e eficaz, até o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas.

MICROFILMADO SOB O
Nº 03745 R.T.D



Esta procuração reger-se-á por e será interpretada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

São Paulo/SP, 30 de junho de 2020.

NOVUM MARACANAÚ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.

Cedente

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9
Assinado por ROGER BEZERRA LIMA GRADVOH 4177196234
CPF: 42924049300
Cadastrado em 30 de junho de 2020 14:20 BRT
ICP

Nome: Roger Bezerra Lima Gradvoh
Cargo: Administrador

DocuSign Envelope ID: F1DEAA98-75D0-47AE-9B64-59D1194605B9
Assinado por MARCELO BATISTA DE CASTRO 4823847903
CPF: 42924049300
Cadastrado em 30 de junho de 2020 13:50 BRT
ICP

Nome: Marcelo Batista de Castro
Cargo: Administrador

